



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2024 - SEAPE-DF

UASG: 928082 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

(Processo Administrativo nº04026-00052231/2021-86)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos contemplando estudos de viabilidade, estudos preliminares de arquitetura, anteprojeto, projeto básico, projeto legal, projeto executivo e serviços complementares para construção da Colônia Penal Industrial do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/07/2024 às 9h30.

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 09/07/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não.

ESTIMATIVA GERAL: caráter público.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado da contratação é de R\$ 2.153.837,35 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Torna-se público que a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, por meio do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 108 de 03 de abril de 2024, publicada no DODF nº 67, pág 39, de 09 de abril de 2024, sediada no SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital estará disponível gratuitamente na página da SEAPE/DF, <https://seape.df.gov.br/licitacao/>, e no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital estará disponível gratuitamente na página da SEAPE/DF, <https://seape.df.gov.br/licitacao/>, e no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos contemplando estudos de viabilidade, estudos preliminares de arquitetura, anteprojeto, projeto básico, projeto legal, projeto executivo e serviços complementares para construção da Colônia Penal Industrial do Distrito Federal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formado por **oito itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- 2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
- 2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 2.8. Para efeito do disposto no 2.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 2.8.1 e 2.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 2.9.1. O disposto no 2.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
- 2.10.1. Poderá exigir dos licitantes a subcontratação compulsória de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante;
- 2.10.2. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA conforme previsão constante no item 4 do Anexo I deste Edital;
- 2.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);
- 2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.11.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 2.11.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 2.11.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 2.11.15. Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.11.16. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 2.11.17. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 2.11.18. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 2.11.18.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

2.11.18.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

2.11.19. A vedação de que trata o item 2.11.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.11.20. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.11.21. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.11.22. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.11.23. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) ou grupo do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, ligadas ou subsidiárias umas das outras.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. **A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do grupo;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.4.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Compras.gov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 5.10. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.4. A negociação **poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.7. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 5.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

7.2.1. Qualificação técnica

I - **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

II - Habilitação Técnica

7.2.1.1. Capacidade técnico-profissional

7.2.1.1.1. A licitante deverá:

- a) Indicar os profissionais técnicos habilitados que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, para cada disciplina de projeto;
- b) Apresentar Certidão de Registro e Quitação (CRQ), emitida pelo Conselho competente, referente cada um dos profissionais indicados para elaboração das atividades e/ou projetos técnicos complementares;
- c) Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho competente, referente a cada um dos respectivos profissionais indicados para execução das atividades e/ou projetos técnicos complementares, que comprove a sua respectiva capacidade técnico-profissional na realização pretérita de serviços/projetos, e experiências profissionais anteriores, relativas ao desenvolvimento de projetos complementares para empreendimentos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.
- d) A comprovação do vínculo profissional entre cada responsável técnico indicado e a empresa licitante poderá se dar por meio da apresentação:
 - CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido);
 - Contrato social da licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário);
 - ART de responsabilidade técnica da empresa (ou a CRQ da empresa); ou
 - Pré-contrato de prestação de serviços técnicos.

7.2.1.1.2. Os profissionais indicados pelo licitante serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a SEAPE/DF por todos os atos da Contratada, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresentem novas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

7.2.1.2. Capacidade técnico-operacional

7.2.1.2.1. A Contratada deverá:

- a) Apresentar a Certidão de Registro e Quitação (CRQ), emitida pelo Conselho competente, referente à empresa licitante, nos quais deverão constar os nomes dos profissionais que responderão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados.
- b) Apresentar atestado(s) de atividades anteriores exercidas diretamente pela empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), devidamente chancelado(s) pelo Conselho competente, que comprove aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, observando-se que tal(is) atestado(s):
 - b.1) Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;
 - b.2) Esteja(m) devidamente registrado(s) junto ao CREA competente.
- c) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto, devendo esta ser feita com a apresentação de Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, devidamente expedidas pelo CREA e/ou CAU, em favor do(s) profissional(is) que compõem o quadro técnico da Contratada e que comprovem ter elaborado projetos com pelo menos **30% (trinta por cento)** da área total do dimensionamento estimado de 13.195 m².
 - c.1) A comprovação de experiência anterior deverá abranger elaboração de projeto BÁSICO E EXECUTIVO COMPLETO;
 - c.2) Permite-se a comprovação da experiência ou capacidade técnica por meio da soma de até dois atestados referentes a projetos ou atividades técnicas desenvolvidas para empreendimentos compatíveis e distintos;
 - c.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
 - c.4) A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos **últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)**);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

7.2.4. Habilitação jurídica:

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há complexidade do serviço objeto do certame em tela que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio de parcelas relevantes do objeto. A amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa, ainda que haja a subcontratação para o atendimento de determinadas parcelas menos relevantes da solução, conforme item 4.2 do Termo de Referência.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 7.10.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- 7.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.15.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE por meio de servidor designado, no telefone: (61) 3335-9504 ou e-mail: suag.unisas@seape.df.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.15.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos moldes do Termo de Referência.
- 7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@seape.df.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, de acordo com a legislação vigente.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço: licitacao@seape.df.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A SEAPE/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

11.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

11.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

11.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

11.16. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei nº 6.679, de 24 de Setembro de 2020.

11.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

11.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

11.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

11.19. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

11.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.seape.df.gov.br/licitacao/.

11.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar disponível no link: https://seape.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/SEI_GDF-109850127-Estudo-Tecnico-Preliminar.pdf

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

12. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, A)

12.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos contemplando estudos de viabilidade, estudos preliminares de arquitetura, anteprojeto, projeto básico, projeto legal, projeto executivo e serviços complementares para construção da Colônia Penal Industrial do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO INPROJECT SEM BDI (art. 88, inciso IV)	BDI INPROJECT	PREÇO INPROJECT COM BDI (art. 88, inciso IV)	PREÇO ATEMPO SEM BDI (art. 88, inciso IV)	BDI ATEMPO	PREÇO ATEMPO COM BDI (art. 88, inciso IV)	PREÇO MÉDIO SEM BDI	BDI MÉDIO	PREÇO MÉDIO COM BDI
GRUPO 1	1ª ETAPA - ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE NECESSIDADES (PROGRAMA ARQUITETÔNICO)	m²	13.195	R\$ 30.415,92	22,12%	R\$ 37.143,93	R\$ 92.365,00	24,71%	R\$ 115.188,39	R\$ 61.390,46	23,42%	R\$ 76.166,16
	2ª ETAPA - ESTUDOS DE VIABILIDADE (EVTEA)	m²	13.195	R\$ 37.817,31	22,12%	R\$ 46.182,50	R\$ 65.975,00	24,71%	R\$ 82.277,42	R\$ 51.896,16	23,42%	R\$ 64.229,96
	3ª ETAPA - ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM)	m²	13.195	R\$ 126.660,98	22,12%	R\$ 154.678,39	R\$ 39.585,00	24,71%	R\$ 49.366,45	R\$ 83.122,99	23,42%	R\$ 102.022,42
	4ª ETAPA - ANTEPROJETO	m²	13.195	R\$ 340.420,63	22,12%	R\$ 415.721,67	R\$ 395.850,00	24,71%	R\$ 493.664,54	R\$ 368.135,32	23,42%	R\$ 454.693,11
	5ª ETAPA - PROJETO BÁSICO	m²	13.195	R\$ 775.011,76	22,12%	R\$ 946.444,36	R\$ 461.825,00	24,71%	R\$ 575.941,96	R\$ 618.418,38	23,42%	R\$ 761.193,16
	6ª ETAPA - PROJETO LEGAL	m²	13.195	R\$ 45.623,88	22,12%	R\$ 55.715,89	R\$ 263.900,00	24,71%	R\$ 329.109,69	R\$ 154.761,94	23,42%	R\$ 192.412,79
	7ª ETAPA - PROJETO EXECUTIVO	m²	13.195	R\$ 519.058,80	22,12%	R\$ 633.874,61	R\$ 263.900,00	24,71%	R\$ 329.109,69	R\$ 391.479,40	23,42%	R\$ 481.492,15
	8ª ETAPA - ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	m²	13.195	R\$ 15.207,96	22,12%	R\$ 18.571,96	R\$ 19.792,50	24,71%	R\$ 24.683,23	R\$ 17.500,23	23,42%	R\$ 21.627,60
					R\$ 1.890.217,24		R\$ 2.308.333,31	R\$ 1.603.192,50		R\$ 1.999.341,37	R\$ 1.746.704,88	

12.2. O objeto da licitação tem natureza de **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º XXI, alínea a, da Lei 14.133/21, visto que são atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro, conforme disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Resolução n. 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA.

12.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global**, por se tratar de contratação de elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia de uma única obra específica, é possível definir com clareza os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto, possibilitando ao licitante formular sua proposta com preço certo e total.

12.4. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições do Edital e o critério do **menor preço global**, na modalidade **pregão eletrônico**, nos termos da Lei n. 14.133/21 e do Decreto Distrital n. 44.330/23 que Regulamenta a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

12.5. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133 de 2021.

12.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.7. Será adotado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC para fins de reajuste, contado da data de apresentação da proposta.

13. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, B)**13.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1.1. Dentre as penas previstas no Código Penal (CP) estão as privativas de liberdade, as restritivas de direitos e a multa, conforme se verifica no art. 32. As penas de reclusão e detenção são espécies de penas privativas de liberdade e, conforme art. 33 do Código Penal, a *pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semiaberto ou aberto e a de detenção em regime semiaberto ou aberto, salvo necessidade de transferência ao regime fechado.*

13.1.2. Segundo o parágrafo § 1º do art. 33 do Código Penal, considera-se: a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média; b) regime semiaberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar; e c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

13.1.3. O parágrafo 1º do art. 35 do Código Penal determina que "o condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar".

13.1.4. Por sua vez, a Lei de Execuções Penais reforça no art. 91 a previsão de que "A Colônia Agrícola, Industrial ou Similar destina-se ao cumprimento da pena em regime semi-aberto."

13.1.5. Como se verifica, a presença de estabelecimentos prisionais voltadas para o regime semiaberto em que o apenado possa trabalhar é uma necessidade.

13.1.6. O Distrito Federal tem sob custódia, aproximadamente, 16.500 presos e ocupa o 7º lugar em número de presos para cada 100.000 habitantes segundo dados do Conselho Nacional de Justiça presente no estudo denominado Banco Nacional de Monitoramento de Prisões 2.0 (BNMP 2.0), publicado em agosto de 2018.

13.1.7. Atualmente, compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal as seguintes unidades: Centro de Detenção Provisória I – CDP-I, Centro de Detenção Provisória II - CDP-II, Centro de Internamento e Reeducação – CIR, Penitenciária do Distrito Federal I – PDF-I, Penitenciária do Distrito Federal II – PDF-II, todos localizados no Complexo Penitenciário da Papuda, na zona rural da Região Administrativa de São Sebastião, bem como a Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFD), localizada na Região Administrativa do Gama, e o Centro de Progressão Penitenciária (CPP), localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento (SIA). Nenhuma dessas unidades é Colônia Agrícola, Industrial ou Similar.

13.1.8. A ausência de estabelecimento penal adequado, em especial aqueles destinados ao regime semiaberto, prejudica a execução apropriada da pena para centenas de custodiados, condição que desfavorece o processo de reintegração à sociedade.

13.1.9. Nesse contexto, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ajuizou em 2011 ação civil pública n. 20110112264533 (0007687-22.2011.8.07.0018) em face do DISTRITO FEDERAL e do GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL na qual requereu a construção de uma unidade de Colônia Agrícola, Industrial ou Similar, com capacidade para 1.000 vagas, nos parâmetros apresentados na Resolução n. 03/2005, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), ou outra norma que vier a ser editada pelo referido Conselho. O pedido foi julgado procedente pela 4ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios que condenou o Distrito Federal à obrigação de construir unidade prisional com capacidade para abrigar 1.000 apenados em regime semiaberto. Atualmente, o processo está em fase de cumprimento de sentença.

13.1.10. Assim, além da vontade legislativa expressada nos vários dispositivos citados alhures que compelem a Administração Pública a construir unidades prisionais voltadas para o cumprimento de pena no regime semiaberto, inclusive fomentando as possibilidades de trabalho do apenado, existe determinação judicial, já em fase de cumprimento de sentença, a qual se deve cumprir integralmente, sob pena de incorrer em crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal. Portanto, a construção de Colônia Penal Industrial é medida que se impõe, bem como se revela adequada e necessária ao cumprimento da legislação pátria e essencial ao processo de reintegração social do apenado.

13.1.11. Nessa linha, verifica-se a necessidade e interesse da Administração Pública na **contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos contemplando estudos de viabilidade, estudos preliminares de arquitetura, anteprojeto, projeto básico, projeto legal, projeto executivo e serviços complementares para construção da Colônia Penal Industrial do Distrito Federal.**

13.1.12. Justifica-se a contratação do serviço tendo em vista a inexistência de profissionais de engenharia e arquitetura no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, que conta apenas com policiais penais.

13.1.13. O objeto referenciado neste estudo está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF, pois faz parte da manutenção periódica das estruturas carcerárias.

Batalha 1 SEGURANÇA PRISIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO	
RACIONALIZAR O SISTEMA PRISIONAL	
Resultados-Chave:	Iniciativas:
Reduzir o déficit carcerário em 42%;	<ul style="list-style-type: none">Implantação de dois novos Centros de Detenção Provisória no Complexo Penitenciário da PapudaConstrução de estabelecimento penal, para internos do regime semi-aberto, com 1.000 vagas
Adequar 100% os estabelecimentos penais à pena ou medida imposta ao custodiado	<ul style="list-style-type: none">Construção do Centro Integrado de Atenção Psicossocial do Paciente Judiciário (CIAPPI-DF)Implantação da Penitenciária do Distrito Federal III - PDF III, no Complexo Penitenciário da Papuda

13.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições do Edital e o critério do **menor preço global**, na modalidade **pregão eletrônico**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e do Decreto Distrital n. 44.330/23, que Regulamenta a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

13.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

13.3.1. No caso em tela pretende-se a **contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos contemplando estudos de viabilidade, estudos preliminares de arquitetura, anteprojeto, projeto básico, projeto legal, projeto executivo e serviços complementares para construção da Colônia Penal Industrial do Distrito Federal.**

13.3.2. O art. 6º da Lei nº 14.133/21 prevê o seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

13.3.3. Por sua vez, o art. 7º da Lei nº 5.194/66 esclarece que:

Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;

- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária.

13.3.4. Portanto, o objeto da licitação tem natureza de **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º XXI, alínea a, da Lei 14.133/21, visto que são atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro, conforme disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Resolução n. 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA.

13.4. PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS E AGRUPAMENTO

13.4.1. O objeto será parcelado em itens para facilitar a identificação dos elementos mínimos que irão compor os estudos e projetos arquitetônicos e de engenharia. Entretanto, faz-se necessário o agrupamento desses itens visto a intenção de adquirir uma linguagem única projetual, além de garantir mais eficiência e celeridade ao processo. O serviço de elaboração de projetos tem natureza imaterial e intelectual e a fragmentação pode prejudicar o resultado final, fazer surgir possíveis incompatibilidades entre os projetos, gerar atrasos de entrega, erros e retrabalho. Outro fator importante é que há interdependência entre os projetos, por exemplo: o Projeto Arquitetônico só poderá ser executado após a conclusão do Levantamento Topográfico, o Projeto Estrutural só poderá ser executado após a conclusão do Projeto Arquitetônico, e todos os projetos devem estar compatíveis entre si. Uma empresa estaria dependente da conclusão dos serviços da outra, circunstância que desfavorece o princípio da eficiência que norteia a atuação Administração Pública.

13.5. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.5.1. A presente aquisição **não** será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 190, do Decreto distrital nº 44.330 de 2023, por se tratar de contratação única, com a prestação do serviço previamente definido neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentário para fazer face à despesa.

13.5.2. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de prestação de serviço integral (projeto completo) em quantidade previamente definida neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, do Decreto distrital nº 44.330 de 2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes, não haverá previsão de entregas parceladas, não haverá aquisição para para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, C)

14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. A solução consistirá na **contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos contemplando estudos de viabilidade, estudos preliminares de arquitetura, anteprojeto, projeto básico, projeto legal, projeto executivo e serviços complementares para construção da Colônia Penal Industrial do Distrito Federal.**

14.1.2. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

14.1.3. Os projetos desenvolvidos pela Contratada deverão observar as normas de arquitetura, acessibilidade, engenharia e de segurança para cada tipo de projeto conforme legislação aplicável. Assim, caso eventuais solicitações da SEAPE/DF estejam em desacordo com a legislação aplicável, caberá à Contratada apresentar soluções adequadas para atingir a finalidade almejada ou alertar sobre a impossibilidade de fazê-lo.

14.1.4. Todos os documentos pertinentes a cada etapa (**estudos de viabilidade, estudos preliminares de arquitetura, anteprojeto, projeto básico, projeto legal, projeto executivo**) deverão ser entregues separadamente, refletindo cada uma delas uma etapa distinta.

14.1.5. Todas as soluções técnicas de projeto executivo de engenharia e arquitetura deverão ser apresentadas à Contratante, que avaliará os aspectos técnicos, econômicos e a conveniência. Sendo necessário, a Contratada deverá demonstrar por meio de memorial de cálculo ou quaisquer outros elementos que justifiquem as soluções e comprovem a sua viabilidade.

14.1.6. Outras informações, além das que são fornecidas neste documento como levantamentos, testes, laudos ou dados adicionais que julgar necessários para subsidiar a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia serão de inteira responsabilidade da Contratada e deverão ter seus custos considerados na proposta.

14.1.7. A Contratada deve elaborar e fornecer à Contratante todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, contemplando todos os itens enumerados neste Termo de Referência, de forma que assegure a viabilidade do empreendimento, fornecendo o custo da construção, a definição dos métodos e dos prazos de execução.

14.1.8. Faz parte integrante dos serviços técnicos relativos a cada disciplina de projeto, sem prejuízos de outras obrigações e serviços técnicos especificados neste Termo de Referência:

- a) Realização de visita técnica ao local para levantamento de condições e parâmetros para fins de elaboração de cada projeto técnico;
- b) Elaboração de estudos preliminares e anteprojeto das soluções técnicas propostas para cada disciplina de projeto;
- c) Desenhos e detalhamentos completos dos projetos técnicos executivos para cada disciplina;
- d) Memoriais descritivos e especificações técnicas de materiais e serviços para cada disciplina de projeto;
- e) Caderno de encargos gerais do executor dos serviços;
- f) Assessoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos a fim de proceder aos necessários ajustes e/ou esclarecimentos necessários à perfeita execução dos projetos.

14.1.9. A Contratada deverá elaborar orçamento-base da execução dos projetos, observados os seguintes parâmetros básicos:

- a) Estruturado por disciplina de projeto;
- b) Baseado prioritariamente nos preços de insumos e serviços contidos nos sistemas de preços oficiais previstos, tais como: SINAPI, ORSE, SEINFRA, etc;
- c) Preços de insumos e serviços não previstos em sistemas oficiais deverão ser levantados junto ao mercado local, inclusive com apresentação de relatório contendo as pesquisas de preços;
- d) Planilha específica para equipamentos em geral;
- e) BDIs diferentes para serviços em geral e fornecimento de equipamentos, conforme orientação do TCU;

14.1.10. Deverá elaborar cronograma físico-financeiro completo, observados os seguintes parâmetros básicos:

- a) Prazo de execução;
- b) Antecipação de fornecimento de materiais/equipamentos para as etapas iniciais, observadas as características técnicas;
- c) Estudos de caminho crítico de execução que demonstra a viabilidade do cronograma, como também as estratégias de suprimento de materiais e de pessoal necessário;

14.2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

14.2.1. Complexo Penitenciário da Papuda, Rodovia DF – 465, Km 04, CEP 71.686-670.

14.2.2. Localização da área para implantação da Colônia Industrial Penal de Regime Semiaberto do Distrito Federal pode ser observado na Figura a seguir:

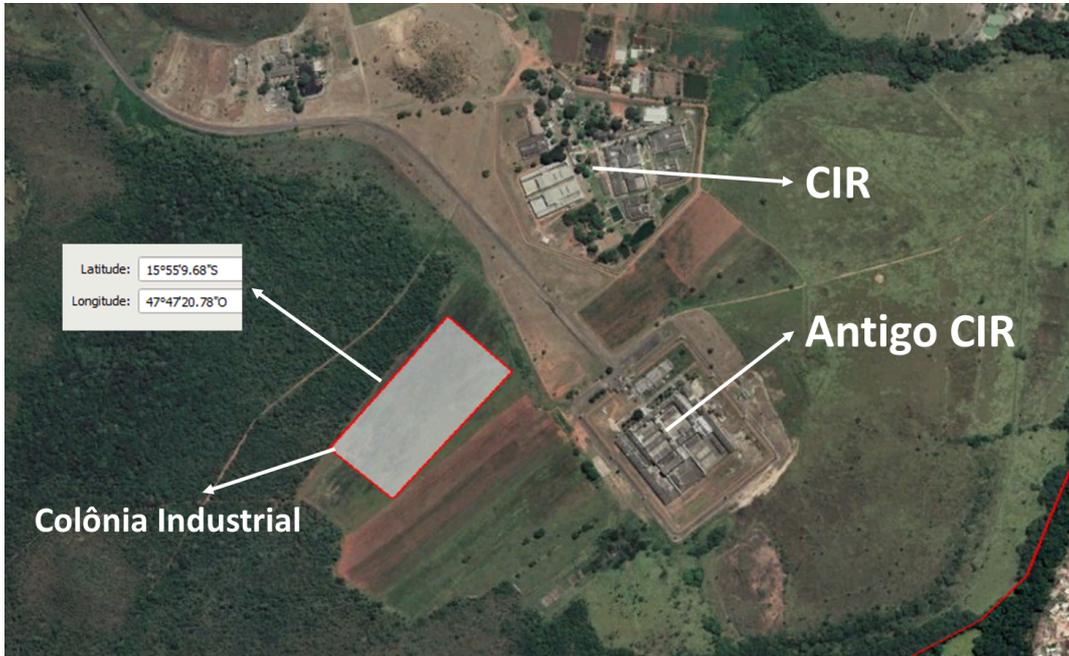


Figura 01: Localização da área para implantação da Colônia Industrial Penal de Regime Semiaberto do Distrito Federal

14.2.3. Todos os serviços técnicos serão elaborados levando-se em consideração a área e localização do terreno.

14.3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

14.3.1. A Contratada observará fielmente as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Na ausência ou omissão dessas legislações sobre o assunto, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.

14.3.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- c) As normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- d) Os regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos;
- e) O Decreto 7.983/13;
- f) Acórdão 1.977/13/TCU e 2.622/13/TCU;
- g) Instrução Normativa nº 2/2014 - SLTI/MPOG;
- h) Manual do TCU de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas;
- i) O Código de Obras e Edificações do Distrito Federal;
- j) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

14.3.3. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela SEAPE/DF.

14.3.4. Os casos não abordados serão definidos pela SEAPE/DF, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

14.4. TIPOS DE PROJETO

14.4.1. PROJETO DE ARQUITETURA

14.4.2. PROJETO DE SINALIZAÇÃO VISUAL

14.4.3. PROJETO DE PAISAGISMO

14.4.4. PROJETO DE TERRAPLANAGEM

14.4.5. PROJETO DE FUNDAÇÕES

14.4.6. PROJETO DE ESTRUTURAS (SUPERESTRUTURA EM CONCRETO)

14.4.7. PROJETO DE ESTRUTURAS (SUPERESTRUTURA EM AÇO)

14.4.8. PROJETO DE ESTRUTURAS (SUPERESTRUTURA EM MADEIRA)

- 14.4.9. PROJETO DE ESTRUTURAS (COBERTURA)
- 14.4.10. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- 14.4.11. PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
- 14.4.12. PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 14.4.13. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 14.4.14. PROJETO DE UNIDADE DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA
- 14.4.15. PROJETO DE REDE INTERNA ESTRUTURADA (REDE LÓGICA)
- 14.4.16. PROJETO DE SOM
- 14.4.17. PROJETO DE AUTOMAÇÃO
- 14.4.18. PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO
- 14.4.19. PROJETO DE DETECÇÃO E ALARME CONTRA INCÊNDIO
- 14.4.20. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO
- 14.4.21. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO POR SISTEMAS DE AR CONDICIONADO
- 14.4.22. PROJETO DE SUPERVISÃO, COMANDO E CONTROLE (AR CONDICIONADO, CFTV, LUZ, ALARME DE INCENDIO, SOM, AUTOMAÇÃO) – SCC
- 14.4.23. PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
- 14.4.24. PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- 14.4.25. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS – GLP

14.5. **FLUXO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

- 14.5.1. 1ª ETAPA - ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE NECESSIDADES (PROGRAMA ARQUITETÔNICO)
- 14.5.2. 2ª ETAPA - ESTUDOS DE VIABILIDADE (EVTEA)
- 14.5.3. 3ª ETAPA - ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM)
- 14.5.4. 4ª ETAPA - ANTEPROJETO
- 14.5.5. 5ª ETAPA - PROJETO BÁSICO
- 14.5.6. 6ª ETAPA - PROJETO LEGAL
- 14.5.7. 7ª ETAPA - PROJETO EXECUTIVO
- 14.5.8. 8ª ETAPA - ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

14.6. **1ª ETAPA - ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE NECESSIDADES (PROGRAMA ARQUITETÔNICO)**

14.6.1. O Programa de Necessidades, Programa Arquitetônico ou *briefing* é o conjunto das intenções do projeto expressas pelo dimensionamento das áreas de trabalho e pelas características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação. Por meio do programa arquitetônico é possível realizar o cálculo aproximado da área de construção que trará subsídios à avaliação dos custos estimados para o empreendimento e para a escolha do terreno.

14.6.2. O programa arquitetônico deverá contemplar um levantamento das atividades de trabalho que serão exercidas, do número de servidores que atuarão na unidade prisional (incluindo eventuais contratados e terceirizados), do número de custodiados, do público externo (em especial visitantes), dos equipamentos e mobiliário necessários para as atividades listadas. Conterá, também, as diretrizes gerais de projeto, observando-se, dentro das possibilidades, a participação dos servidores responsáveis pelas áreas de engenharia e segurança da SEAPE/DF quanto às expectativas em relação à obra e as restrições técnico-financeiras pertinentes ao projeto.

14.6.3. A Contratada deverá elaborar o Programa de Necessidades junto com Comissão de Execução do Contrato, que norteará a definição das áreas dos espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento, devendo identificar com o gestor do projeto as finalidades, as exigências prescritivas e os desempenhos esperados com os sistemas prediais da edificação e catalogar as necessidades reais da unidade.

14.6.4. Ao final a Contratada deverá elaborar relatório circunstanciado completo de todos os dados e informações levantadas para fins de orientação dos estudos de viabilidade e do anteprojeto.

14.7. **2ª ETAPA - ESTUDOS DE VIABILIDADE**

14.7.1. A Contratada deverá elaborar estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA.

14.7.2. O EVTEA deverá estar em conformidade com o **Manual de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental para demandas de obras prisionais desenvolvido pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)**.

14.8. **3ª ETAPA - ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM)**

14.8.1. O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como eventuais condicionantes do Contratante.

14.8.2. O Estudo Preliminar será constituído de relatórios, pareceres, plantas e demais documentos pertinentes, que contenham também a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

14.8.3. Apresentação de relatório contendo um estudo comparativo quanto às escolhas dos sistemas a serem incorporados à obra, tais como: sistema de climatização, sistema de tratamento de águas servidas, sistema de irrigação, sistema de aproveitamento das águas das chuvas, sistema de tratamento de esgoto. Para esse estudo deverão ser levados em conta, notadamente: custo de implantação, custo de manutenção e custo de energia.

14.8.4. Apresentação de relatório contendo um estudo comparativo quanto às escolhas dos materiais mais significativos a serem aplicados à obra, tais como: revestimento de piso, revestimento de paredes, forro, telhas, divisórias, luminárias, pintura e equipamentos. Para esse estudo deverão ser levados em conta, notadamente: segurança, custo do material, durabilidade e manutenção.

14.8.5. A Contratada, por meio de seu responsável técnico, deverá vistoriar o local de execução da obra para levantar dados complementares ao Programa de Necessidades, que terá participação formal do Contratante.

14.8.6. A vistoria do local deverá ser amplamente registrada por meio de material fotográfico e relatórios que complementarão o Programa de Necessidades.

14.8.7. Na vistoria deverão ser levantados dados sobre a infraestrutura local, tais como: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e abastecimento de gás.

14.8.8. A Contratada deverá apresentar definição gráfica da implantação e do partido arquitetônico por meio de plantas, cortes e fachadas em escala livre, compreendendo, minimamente:

- a) a implantação da edificação ou conjunto de edificações e seu relacionamento com o local escolhido, acessos, estacionamentos e outros, inclusive expansões possíveis;
- b) a explicitação do sistema construtivo e dos materiais empregados;
- c) os esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização volumétrica;
- d) o número de edificações, suas destinações e locações aproximadas;
- e) o número de pavimentos;
- f) os esquemas de infra-estrutura de serviços;
- g) o atendimento ao Caderno de Encargos, normas e condições da legislação e dos índices de ocupação do solo.

14.8.9. O conceito será desenvolvido a partir da análise e consolidação do Programa de Necessidades e deverá caracterizar o organograma de espaços, atividades e fluxograma operacional.

14.8.10. Deverá a Contratada executar os serviços técnicos de levantamento topográfico e sondagem do terreno para onde serão desenvolvidos os projetos.

14.8.11. Os estudos e projetos, principalmente das fundações, deverão apoiar-se no levantamento de dados e informações provenientes também dos resultados destes levantamentos e estudo do solo.

14.8.12. A execução dos serviços topográficos e de sondagem do solo deverá atender também as seguintes normas e práticas:

- a) Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP);
- b) Normas ABNT e INMETRO;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais e Distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- d) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- e) Práticas de Engenharia;
- f) E, de maneira complementar, este projeto básico.

14.8.13. Todos os serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, deverão observar, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) Ao término dos trabalhos de campo, a Contratada deverá providenciar relatório detalhado contendo a metodologia adotada, as precisões atingidas e a aparelhagem utilizada, bem como anexar todas as cadernetas de campo, planilhas de cálculo de coordenadas e nivelamentos, cartões e outros elementos de interesse;
- b) Além do previsto no item anterior, deverá ainda apresentar os desenhos dos resultados, conforme normas NBR e previsão no Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP);
- c) Os resultados obtidos deverão ser apresentados em planta baixa em duas vias impressas em papel sulfite, em formato A0 ou A1, com o levantamento planialtimétrico do terreno, em escala mínima 1:100, e em versão digital (pen drive, hd externo ou nuvem), com desenho no formato do AutoCAD R14 2011 (ou superior);
- d) Compreender no valor total de sua proposta, as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, instrumentos e aparelhagem e mão-de-obra necessários para a completa execução dos levantamentos planialtimétricos, incluindo transporte de cotas e coordenadas, bem como mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos, relatórios, desenhos, sem prejuízo a qualquer outra necessidade não prevista neste Termo de Referência.

14.8.14. Os serviços de Sondagem à percussão do solo deverão ocorrer com observância, no mínimo, aos seguintes critérios:

- a) A Contratada deverá definir o número de furos, sua localização e profundidade, observando as normas técnicas, o programa de necessidades e tipo de edifício e sua estrutura, sendo suficiente para fornecer, da melhor forma possível, as variações do subsolo do local em estudo;
- b) Os resultados da sondagem devem ser apresentados em relatórios e desenhos, numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- c) Além do previsto no item anterior, deverá ainda apresentar os desenhos dos resultados, conforme normas NBR e previsão no Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP);
- d) Os resultados da sondagem deverão ser apresentados em relatório impresso (1 via em papel sulfite, tamanho A4) e em versão digital (pen drive), com arquivos de textos nos formatos do Microsoft Word 2003 (ou superior) ou PDF, planilhas no formato do Microsoft Excel 2003 (ou superior) e desenhos compatíveis com o programa Autodesk Revit e AutoCAD;
- e) Compreender no valor total de sua proposta todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à completa execução da sondagem, ou seja, a perfuração, coleta, acondicionamento e transporte das amostras, bem como as anotações, desenhos relativos e dados pertinentes e mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos. Deverá incluir, ainda, anotações, desenhos, relatórios e dados pertinentes, materiais e equipamentos auxiliares e a execução de serviços de observação do lençol freático, reaterro do furo e demais operações necessárias.

14.8.15. Os custos relativos ao levantamento topográfico e sondagem do terreno deverão ser previstos na planilha de custos.

14.9. 4ª ETAPA - ANTEPROJETO

14.9.1. O Anteprojeto consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra e o entendimento dos sistemas, materiais e dos equipamentos especificados e necessários ao perfeito funcionamento do futuro edifício. Em razão da sua importância a Lei n. 14.133/21 trouxe em seu bojo o seguinte conceito de Anteprojeto, bem como a previsão de elementos mínimos, vejamos:

XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- c) prazo de entrega;

- d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- h) levantamento topográfico e cadastral;
- i) pareceres de sondagem;
- j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

14.9.2. Assim, nessa etapa, a Contratada deverá elaborar e apresentar Anteprojeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIV, da Lei 14.133/21, contemplando a solução aprovada no Estudo Preliminar de Arquitetura.

14.9.3. Ademais, deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral e de todos os componentes do projeto arquitetônico. Assim, deverão estar graficamente representados, minimamente:

- a) discriminação em plantas, cortes e fachadas, em escalas não menores que 1:100, de todos os pavimentos da edificação e seus espaços, com indicação dos materiais de construção, acabamentos e dimensões, principalmente de escadas, sanitários e locais especiais;
- b) locação da edificação ou conjunto de edificações e seus acessos de pedestres e veículos;
- c) definição de todo o espaço externo e seu tratamento: muros, rampas, escadas, estacionamentos, calçadas e outros, sempre com as dimensões e locações relativas;
- d) indicação do movimento de terra, com demonstração de áreas de corte e aterro;
- e) demonstrativo de compatibilidade dos Projetos Complementares, dos quais ele será a base;
- f) relatório técnico.

14.9.4. Após a conclusão do Anteprojeto, antes de apresentá-lo à SEAPE/DF, a Contratada deverá realizar consulta prévia junto aos órgãos competentes e realizar os ajustes necessários para adequação às exigências eventualmente indicadas.

14.9.5. A Contratada também deverá entregar o projeto de estrutura com o cálculo da carga dos pilares e plantas de forma da edificação.

14.10. 5ª ETAPA - PROJETO BÁSICO

14.10.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIV, da Lei 14.133/21 o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

14.10.2. Ainda de acordo com o art. 6º, inciso XXIV, da Lei 14.133/21 o Projeto Básico deverá conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei.

14.10.3. Esta etapa destina-se à representação do conjunto de informações técnicas necessárias para a execução da obra, num detalhamento suficiente para o perfeito entendimento dos serviços e materiais a serem empregados no objeto de uma licitação, em todas as suas atividades técnicas.

14.10.4. O Projeto Básico conterá os mesmos elementos gráficos do anteprojeto, além dos itens descritos nas alíneas do art. 6º, inciso XXV, da Lei 14.133/21.

14.10.5. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes.

14.10.6. Durante a elaboração desta etapa, a Contratada deverá verificar a necessidade de licenciamento ambiental e, conforme o caso, providenciar a licença prévia acompanhada do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e/ou Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

14.10.7. A Contratada deverá apresentar ainda uma maquete eletrônica preliminar.

14.11. 6ª ETAPA - PROJETO LEGAL

14.11.1. Consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção.

14.11.2. Deverão ser graficamente representadas as plantas, cortes e fachadas em escala não inferior a 1:100, com todas as descrições e justificativas de acordo com cada uma das apresentações nas concessionárias de serviços, corpo de bombeiros e demais órgãos do poder público local.

14.11.3. Eventuais alterações de projeto solicitadas pelos órgãos de fiscalização e controle deverão ser providenciadas pela Contratada, com especial atenção para os seus reflexos em outras disciplinas e, sobretudo, na planilha orçamentária, com a devida substituição das vias em papel e da via em mídia eletrônica.

14.11.4. O Recebimento Definitivo do objeto da presente contratação somente poderá ser emitido após a entrega, em suas versões finais, de todos os projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o escopo dos serviços, no número de vias previsto neste Termo de Referência, e com a devida aprovação daqueles projetos submetidos à análise dos órgãos de fiscalização e controle.

14.11.5. A Contratada deverá obter todas as licenças que se fizerem necessárias para aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle, como Distrito Federal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CAU-DF, CREA-DF, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente – inclusive licença ambiental prévia – apresentando os documentos comprobatórios acerca da aprovação para execução de todos os projetos.

14.11.6. O pagamento das taxas de análise de projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle, que por ventura necessitem de aprovação, será de responsabilidade da Contratante, mediante provocação da Contratada.

14.11.7. A Contratada deverá informar à SEAPE/DF quanto aos prazos previstos para análise de projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle visando ajustes necessários quanto ao prazo contratual vigente entre Contratada e Contratante.

14.12. 7ª ETAPA - PROJETO EXECUTIVO

14.12.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas.

14.12.2. Esta etapa consistirá na representação completa do Projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

14.12.3. O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra.

14.12.4. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, de conformidade com a Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, que poderão ser padrões.

14.12.5. Deverão estar graficamente representados, minimamente:

a) a implantação do edifício, onde constem:

- a orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação;
- a representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- as áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- os RN do levantamento topográfico;
- os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referência preestabelecida e bem identificada; • as cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- a localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.

b) o edifício, compreendendo:

- plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, “domus”, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
- todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- ampliações, se for o caso, de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;
- esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.

c) deverão ser apresentados ainda, o relatório técnico e os memoriais justificativos.

14.12.6. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

14.12.7. O Projeto Executivo conterá ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico, bem como conterá, ainda, a composição de todos os preços unitários.

14.12.8. O orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas serão elaborados após definição do Projeto Executivo de Arquitetura e demais levantamentos e avaliações, os quais servirão de suporte para processo de contratação de empresa para execução dos serviços.

14.12.9. O orçamento estimativo deverá conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos para a liberação de Alvará, registro dos projetos no CREA, companhias de abastecimento de água e energia, Bombeiros, INSS etc., bem como plotagens, cópias heliográficas e xerográficas, sempre que necessárias.

14.12.10. Neste projeto deverá ser apresentada uma maquete eletrônica final.

14.13. 8ª ETAPA - ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

14.13.1. Em que pese uma obra pública seja planejada para atendimento das necessidades dos usuários pelo maior tempo possível, visando sempre a durabilidades, para que esta expectativa seja concretizada, torna-se indispensável a constante da manutenção preventiva do imóvel. Com o passar do tempo, os inconvenientes resultantes da inexistência de atividades de manutenção preventiva e periódica tornam-se mais frequentes, e aumentam o sentimento de insatisfação e insegurança dos seus usuários.

14.13.2. Ciente da necessidade de conservação das instalações e condições técnicas das edificações, foi editado do Decreto 39.537/18 que institui o Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e das empresas estatais dependentes, no que couber, e dá outras providências.

14.13.3. Assim, a Contratada deverá elaborar um Plano de Manutenção Predial, visando a maior longevidade possível da construção, bem como atender ao bem-estar, à segurança e proteção dos servidores, custodiados, visitantes e qualquer um que venha acessar a nova unidade prisional durante o período de operação do empreendimento.

14.13.4. O Plano de Manutenção Predial deverá abranger os seguintes tipos de manutenção:

- a) Manutenção Corretiva;
- b) Manutenção Preditiva;
- c) Manutenção Preventiva.

14.13.5. O Plano de Manutenção Predial deverá abranger, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) **Manutenção civil:**

- Pintura externa e interna;
- Esquadrias;
- Tetos e forros;
- Impermeabilização;
- Coberturas.

b) **Manutenção hidráulica:**

- Instalações hidrossanitárias;
- Bebedouros; e
- Mangueiras de incêndio.

c) **Manutenção elétrica:**

- Quadro de força;
- Barramentos;
- Quadro de distribuição de luz e força;
- Quadros de comando;
- Iluminação;
- Tomadas;
- Sistemas de aterramento;
- Proteção contra descargas atmosféricas;
- Subestações/cabines de medição;
- Rede de distribuição de alta/média/baixa tensão.

d) **Manutenção mecânica:**

- Aparelhos de ar condicionados;
 - Split e acj
 - VRV/VRF
- Bombas;
- Ventiladores e exaustores;
- Motores;
- Geradores; e
- Automação.

14.14. **MEMORIAL DESCRITIVO**

14.14.1. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo:

- a) Objetivo;
- b) Premissas do projeto;
- c) A metodologia empregada;
- d) Legislação e Normas Técnicas atendidas – relacionar as normas, resoluções e portarias seguidas na confecção do projeto;
- e) Relação de documentos integrantes do projeto – relacionar toda a documentação que compõe o projeto, tais como, desenhos, memoriais, planilhas, ART's, etc.
- f) Descrição geral do projeto – descrever detalhadamente as instalações projetadas, justificativas da solução adotada, serviços e responsabilidades a cargo da empresa executora e do contratante.
- g) Descrição do escopo do fornecimento, informando os materiais, equipamentos e serviços necessários – detalhar claramente e sucintamente o que se pretende contratar, para melhor esclarecimento da empresa licitante.
- h) Critério de Similaridade – constar o texto abaixo: “Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste Termo de Referência o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos dos serviços e de qualidade. Todavia, poderão ser substituídos por outros similares propostos pela empresa contratada, desde que a alternativa proposta seja previamente aprovada pela fiscalização da Contratante.”

14.15. **ORÇAMENTO DOS PROJETOS**

- 14.15.1. O orçamento deverá ser elaborado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado devidamente registrado em seu conselho regional.
- 14.15.2. A responsabilidade técnica pela elaboração da planilha orçamentária deverá ser registrada no conselho de classe do profissional responsável.
- 14.15.3. O profissional responsável pela planilha orçamentária deve apresentar declaração de que as planilhas orçamentárias estão com os custos compatíveis com o disposto no Decreto n. 7.983/2013.
- 14.15.4. O orçamento dos projetos deverá ser composto, minimamente, pelos seguintes itens:
- Planilha de composição unitária de custos** - Planilha com a composição de unitária de custos de cada serviço a ser executado na obra, que servirá de base para a determinação do orçamento. Deverá ser elaborada prioritariamente com base nas composições e insumos do SINAPI e complementarmente com base no ORSE ou outra base de dados de órgão público Federal, Estadual ou Municipal. Deverá ser utilizado o formato padrão estabelecido pelo CJF;
 - Planilha Orçamentária** - Orçamento detalhado de cada um dos projetos, incluindo todos os custos diretos e indiretos de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos unitários, parciais e total da obra a ser executada;
 - Curva ABC** - Tabela contendo todos os custos (serviços, materiais e mão-de-obra), que participaram da elaboração do orçamento de cada um dos projetos, listados por ordem de importância financeira;
 - Cronograma Físico-Financeiro (o qual deverá prever a possibilidade de alterações de ordem de serviços e/ou antecipação na entrega de materiais)** - Planilha demonstrativa da distribuição dos custos das diversas etapas dos serviços ao longo dos respectivos períodos de execução, com os somatórios das parcelas periódicas a serem pagas pela Contratante, conforme estipulado contratualmente. Deverá ficar explícito que poderá haver alterações neste cronograma;
 - Memorial de Cálculo** - O Memorial de Cálculo é o registro analítico dos cálculos através dos quais se obtiveram os quantitativos totais de cada item/serviço para a construção da obra. Considerando que os projetos foram elaborados e entregues em formato DWG ou XLS, o arquivo com o levantamento dos quantitativos deverá ser entregue no mesmo formato, com informações detalhadas que possam ser compreendidas por qualquer outro usuário;
- 14.15.5. Para subsidiar a elaboração dos serviços técnicos listados acima deverá estar concluída a versão final do Projeto Legal de Arquitetura e layout de ambientação.
- 14.15.6. A **Planilha Orçamentária** deverá vir acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, com as seguintes informações mínimas:
- descrição do item unitário com indicação do número de referência do SINAPI ou outra fonte de pesquisa.
 - definição de unidade do item, sem fazer o uso de unidade vagas como verba, pontos, conjuntos, etc.
 - quantidade de unidades do item;
 - custo unitário do item.
 - custo total do item.
- 14.15.7. Cada planilha orçamentária deverá conter a composição dos preços unitários de cada um de seus itens.
- 14.15.8. Os preços unitários de materiais, serviços e equipamentos da obra nas Planilhas Orçamentárias e nas Composições de Preços Unitários devem ser iguais ou menores que a mediana dos preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, quando possível, observando o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
- 14.15.9. Para cada insumo/item não existente no SINAPI, adotar preços de referência de acordo com a seguinte ordem de prioridade, conforme disposto no Manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União - TCU:
- Fontes oficiais (SINAPI, SICRO);
 - Fontes subsidiárias (sistemas mantidos por órgãos/entidades federais, estaduais ou municipais, das companhias/departamentos estaduais de habitação e urbanização, das companhias estaduais de saneamento dos departamentos estaduais de estradas de rodagem);
 - Fontes privadas (TCPO, CUB, Aetesp, Abemi);
 - Fontes alternativas (custos efetivos, editais e contratos de obras semelhantes).
- 14.15.10. Adotar os encargos sociais indicados na tabela SINAPI, para trabalhadores horistas e mensalistas no Distrito Federal.
- 14.15.11. O **preço global de referência** será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI.
- 14.15.12. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
- 14.15.13. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição.
- 14.15.14. A definição das taxas de BDI, específicas para cada uma das parcelas autônomas de contratação, deverão observar o preconizado na jurisprudência predominante do TCU sobre o tema, sintetizado no Manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU.
- 14.15.15. **Cronograma físico-financeiro** para cada etapa autônoma da contratação, estruturado segundo etapas e subetapas de execução, com prazos de execução física compatível com a atividade prevista (PERT-CPM).
- 14.15.16. As etapas do cronograma físico-financeiro deverão, preferencialmente, ser definidas por períodos mensais coincidentes aos meses-calendário.
- 14.15.17. As subetapas do cronograma físico-financeiro deverão definir os menores conjuntos de serviços que, uma vez executados, serão mensurados pela fiscalização, observado especialmente que as contratações ocorrerão sob o regime de Empreitada por Preço Global.
- 14.15.18. As subetapas deverão estar claramente definidas em blocos de atividades físicas no cronograma físico-financeiro, de modo que não restem dúvidas durante as medições mensais e evidenciem, para as futuras Contratadas, quais devem ser os serviços a serem considerados nas medições.
- 14.15.19. O **cronograma físico** deve ser elaborado, preferencialmente, por meio do MS Project da Microsoft, com a utilização do método PERT-CPM (Program Evaluation and Review Technique – Critical Path Method) e Gráfico de Gantt, que incorpore os cronogramas de todas as parcelas autônomas de contratação, de forma concatenada, em que seja possível visualizar a sequência e coordenação das atividades dos projetos e as sobreposições dos serviços, mostrando o caminho crítico e os prazos mínimos necessários para a execução dos serviços.
- 14.15.20. Relatório Técnico Auxiliar, para fins de utilização no edital de licitação das parcelas autônomas de contratação, com as seguintes informações:
- Os volumes mínimos de execução dos serviços de maior relevância (Curva ABC), para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional das empresas concorrentes;

b) Os serviços de maior relevância que deverão constar do acervo técnico de profissional pertencente ao quadro de pessoal da licitante – qualificação técnico-profissional.

14.15.21. A Planilha Orçamentária e Cronograma deverão ser elaborados levando-se em consideração todas as decisões do TCU e, também, o manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU.

14.16. **CADERNOS DE ENCARGOS GERAIS**

14.16.1. Avaliação, descrição e detalhamento de todos os encargos gerais atinentes à execução do serviço de engenharia, bastantes e suficientes à avaliação e impactos nos custos indiretos, no método construtivo e nos prazos de etapas e de execução, devendo conter e observar as seguintes exigências, entre outras necessárias e a critério do particular contratado:

- Índice alfabético por assunto;
- Objeto;
- Regime de execução do futuro contrato;
- Definições e siglas utilizadas;
- Delineamento completo do empreendimento;
- Normas, leis e regulamentos intervenientes;
- Regras práticas de fiscalização da execução do empreendimento;
- Regras quanto à obrigatoriedade e utilização do livro diário de obras;
- Isolamentos e sinalizações em geral;
- Obrigações e responsabilidades do empreendedor, quer contratuais quer para com terceiros prejudicados;
- Dias, horários e regimes de trabalho durante a execução do empreendimento;
- Equipamentos de proteção, individual e coletiva, do trabalhador;
- Higiene, segurança e conforto permanente no canteiro de obras;
- Responsabilidades para com a destinação dos resíduos sólidos da construção, nos termos da legislação vigente;
- Limites de ruídos e obrigações quanto ao isolamento térmico;
- Medidas de redução do impacto de vizinhança com a execução do empreendimento;
- Exigências de serviços técnicos especializados permanentes no canteiro de obras;
- Testes e ensaios de acompanhamento e recebimento das várias etapas e sistemas do empreendimento;
- Equipe técnica básica permanente para execução do empreendimento, especialmente quanto aos engenheiros, técnicos, mestres, contramestres, etc.;
- Indicação da obrigatoriedade da manutenção da figura do GERENTE;
- Fornecimento de equipamentos e ferramentas para fins de execução do empreendimento;
- Manutenção de almoxarifado permanente no canteiro de obras, bem como definição da estratégia de suprimento confiável e efetiva para fins de execução do empreendimento;
- Despesas com fornecimento ao canteiro obras de energia, água, telefone, internet, etc;
- Indicação de seguros obrigatórios em relação ao acatamento de riscos do empreendimento, especialmente quanto ao seguro ou garantia contratual, seguro de vida dos empregados, etc.;
- Elaboração e fornecimento de "As built's" de todos os projetos técnicos do empreendimento (NBR 14.645);
- Fornecimento de todos os manuais e demais documentos referentes aos equipamentos incorporados ao empreendimento; bem como realização de treinamento específico de operação;
- Apresentação de plano técnico de manutenção permanente dos diversos sistemas prediais, nos termos das normas vigentes.

14.17. **COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS**

14.17.1. O projeto de arquitetura e os projetos complementares deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles.

14.17.2. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar no projeto arquitetônico existente, deverá ser previamente aprovado pela equipe de fiscalização do contrato.

14.17.3. A compatibilização dos projetos antes da entrega deverá ser sanada com a verificação de interferência entre disciplinas, dentro da plataforma BIM, em que sejam projetados, analisados e compatibilizados projetos estruturais, de elétrica, hidráulica e de mecânica predial dentre outros.

14.18. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.18.1. Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente as Normas atinentes da ABNT bem como a Lei n. 6.138/18 que instituiu o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal e o Decreto n. 43.056/22 que o regulamenta e dá outras providências.

14.18.2. Será de responsabilidade da empresa e/ou profissional contratado, a quantificação de todos os custos e/ou materiais necessários para o cumprimento dos serviços contratados.

14.18.3. Sempre que a Contratante julgar necessário, a Contratada deverá prestar assistência executando modificações e consultoria, em qualquer etapa do projeto. Mesmo após a conclusão dos serviços a Contratada poderá ser acionada para sanar eventuais dúvidas e realizar adequações conforme a responsabilidade definida no Código Civil brasileiro.

14.18.4. Caso haja necessidade, em processo de regularização e execução da obra, poderão ser solicitados dos autores dos projetos, esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados. Se necessário, poderá ainda ser solicitada a assinatura de novas cópias dos projetos.

14.18.5. Todos os projetos deverão apresentar grau de detalhamento suficiente para que possam ser executados com a mínima margem de dúvidas/erros.

14.19. **REUNIÕES DE TRABALHO**

14.19.1. A Contratada fica obrigada a comparecer às seguintes reuniões:

14.19.2. Reunião de Início dos Serviços

14.19.2.1. Será realizada reunião de início dos serviços (início do Contrato), entre a Contratada e a Comissão de Execução do Contrato, na sede desta SEAPE/DF, para esclarecimentos dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos, necessidades, objetivos entre outros assuntos, que deverão ser observados na elaboração dos serviços.

14.19.3. Reuniões de Avaliação

14.19.3.1. Serão realizadas reuniões mensais de avaliação dos serviços, ajustes e correções entre a Contratada e a Comissão de Execução do Contrato da SEAPE/DF.

14.19.4. Reuniões de Solução de Pendências

14.19.5. Na ocasião da entrega de cada etapa dos produtos acionados, caso persistam pendências em determinadas disciplinas, a Comissão de Execução do Contrato poderá solicitar reuniões para providenciar ajustes e correções e, assim, permitir a aprovação do projeto nas referidas disciplinas.

14.19.6. Disposições gerais:

14.19.6.1. As reuniões presenciais ocorrerão sempre na sede desta SEAPE/DF, em data e horário a ser definido pela Comissão de Execução do Contrato.

14.19.6.2. A Contratada deverá comparecer no endereço indicado, por meio de seu representante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação. Em caso de impossibilidade de comparecimento no prazo indicado a Contratada deverá informar imediatamente a Contratante. Em todo caso, o não cumprimento do prazo acima estipulado poderá acarretar sanções previstas na Lei 14.133/21, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pela Contratante.

14.19.6.3. A Contratada deverá arcar com eventuais despesas como diárias, transporte, alimentação etc. de seu representante e equipe técnica, em qualquer das reuniões.

14.19.6.4. Em todas as reuniões deverá estar presente o Preposto (Gerente de Projeto) da Contratada e, a critério da Comissão de Execução do Contrato, deverão estar presentes também membros da Equipe Técnica da Contratada, conforme a disciplina em questão.

14.19.6.5. Poderá a Contratante propor outras reuniões diferentes das citadas anteriormente, com antecedência mínima de 72h, quando julgar necessária para esclarecer, detalhar ou elucidar qualquer documento técnico ou das etapas de desenvolvimento dos projetos.

14.19.6.6. A Contratada, com base no item anterior, poderá propor outras reuniões não previstas neste Termo.

14.19.6.7. Poderão ser designadas reuniões remotas à critério da SEAPE/DF.

14.20. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

14.20.1. Os serviços deverão ser executados conforme os prazos abaixo, a contar da emissão da ordem de serviço:

Etapa	Serviço	Prazo
1ª ETAPA	1. Reunião de Início dos Serviços 2. Elaboração do programa de necessidades (Programa Arquitetônico) 3. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	25 dias
2ª ETAPA	1. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA 2. Levantamento Topográfico e Geotécnico 3. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	40 dias
3ª ETAPA	1. Estudos Preliminares de Arquitetura 2. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	30 dias
4ª ETAPA	1. Anteprojeto 2. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	50 dias
5ª ETAPA	1. Projeto Básico de Arquitetura 2. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	70 dias
6ª ETAPA	1. Projeto Legal de Arquitetura 2. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	40 dias
7ª ETAPA	1. Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares 2. Planilha Básica Orçamentária 3. Caderno de Especificações 4. Memorial descritivo 5. Cronograma Físico-Financeiro 6. Composição do BDI 7. Composição de Custos Unitários 8. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	90 dias
8ª ETAPA	1. Plano de Manutenção Predial 2. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	20 dias

14.20.2. As ordens de serviço serão emitidas a partir da conclusão da etapa anterior, a qual se dará após a aprovação pelos fiscais do contrato.

14.20.3. Caso haja a necessidade de correção ou adequação de alguma etapa do projeto já concluída, a Contratada deverá fazê-la às próprias custas, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.20.4. Os prazos poderão ser prorrogados à critério da Contratante, mediante solicitação motivada da Contratada.

14.20.5. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de elaboração dos projetos executivos de todos os responsáveis técnicos, a relação dos profissionais que integrarão a equipe técnica e os telefones e o endereço de e-mail para contato e envio de correspondências oficiais. A Ordem de Início dos Serviços será emitida após o recebimento desses documentos, a partir de quando será iniciada contagem do prazo de execução do contrato.

14.20.6. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** e iniciará a partir da data de sua assinatura.

14.20.7. O prazo máximo para a entrega do objeto é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

14.20.8. A contagem do prazo será suspensa quando os projetos forem protocolados para análise em órgãos públicos ou na SEAPE/DF, até a emissão do parecer técnico.

14.21. **PREPOSTO (GERENTE DE PROJETO)**

14.21.1. A Contratada deverá indicar Preposto, na qualidade de Gerente de Projeto, para conduzir todas as atividades desenvolvidas, bem como atuar como contato imediato entre a SEAPE/DF e a Contratada.

14.21.2. Competirá ao Gerente de Projeto:

- a) Atuar como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no trabalho, sempre no sentido de garantir a perfeita integração, compatibilidade e adequação dos projetos das diversas disciplinas;
- b) Promover reuniões periódicas tanto entre a equipe técnica como a Comissão de Fiscalização e Execução do Contrato;
- c) Solicitar eventuais acessos físicos de profissionais e empresas às dependências da SEAPE/DF ou local da construção, bem como o levantamento de dados e informações inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Zelar pelo total cumprimento dos prazos prefixados, bem como pela observância integral de todas as etapas e critérios técnicos previstos;
- e) Realizar outras atribuições que visem garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

14.22. **PROJETO REFERENCIAL**

14.22.1. O Departamento Penitenciário Nacional (Depen) possui Termo de Execução Descentralizada com a Universidade de Brasília (UnB), para fortalecimento do conhecimento específico em arquitetura prisional, além dos processos e produtos da Cadeia Produtiva da Edificação Penal (CPEP). Essa cooperação técnica tem como objetivo o desenvolvimento de projetos-referências de arquitetura e de engenharia prisional, modernos e eficientes, para auxiliar a construção e geração de novas vagas, possibilitando a construção mais rápida e eficaz de novos estabelecimentos penais nas Unidades Federativas. Dentre os projetos-referenciais já desenvolvidos estão os projetos de Colônia agrícola, industrial ou similar com capacidade mil vagas.

14.22.2. Assim, a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para construção da Colônia Penal Industrial do Distrito Federal poderão, a critério da Contratante, basear-se no projeto-referencial do DEPEN.

14.22.3. Ademais, o projeto final deverá atender às Recomendações Gerais da Resolução nº 09/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP).

14.23. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

14.23.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:

- a) Planilha Orçamentária detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente projeto básico;
- b) Cronograma físico-financeiro; e
- c) A composição do BDI.

14.23.2. A proposta de preços também deverá ser apresentada em arquivo digital no formato Excel, para facilitar a verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.

14.23.3. A aceitabilidade de preços unitários e global será analisada de acordo com o art. 13 do Decreto nº 7.983/13.

14.23.4. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

14.23.5. Os itens componentes do BDI devem ser restritos aos seguintes:

- a) Lucro;
- b) Administração Central;
- c) Despesas Financeiras;
- d) Imprevistos;
- e) Tributos (PIS, CONFINS, ISSQN);

14.23.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora dos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

14.23.7. A SEAPE/DF poderá realizar diligência, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexecuibilidade.

14.24. **FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS**

14.24.1. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.), referente aos projetos executados, respeitando-se as atribuições normativas definidas pelos Conselhos competentes;

14.24.2. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.) referente ao orçamento apresentado;

14.24.3. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), NBR 7191 (Concreto), NBR 6982 (Eletrônica) e NBR 13532 (Projetos de Edificações), além das normas de desenho técnico;

14.24.4. Todas as pranchas deverão ser feitas no formato AutoCAD DWG ou similar, na versão 2016, não sendo admitida a utilização de versões de teste.

14.24.5. Nos softwares BIM, deverá ser fornecido o arquivo proprietário juntamente com o modelo .ifc.

14.24.6. Para todos os casos devem ser enviados os arquivos em formato .pdf. As pranchas serão entregues em versões impressas e em mídia eletrônica (CD/DVD ou PenDrive);

14.24.7. Os documentos e relatórios deverão ser feitos e apresentados em formato de arquivo editável, tal como: RTF Rich Text Format, DOC Microsoft Word 2003 ou superior, ODT – OpenOffice, XLS Microsoft Excel 2003 ou superior ou ODS – OpenOffice;

14.24.8. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela Contratante.

14.24.9. As pranchas impressas deverão ser devidamente dobradas em tamanho A4, levando em conta a fixação, por meio da aba, em pastas e de modo a deixar visível o carimbo destinado à legenda, conforme a NBR-6492, com a finalidade de facilitar o seu manuseio.

14.24.10. Os arquivos da ferramenta Microsoft Project ou equivalente, deverão ser entregues em formato .mpp, ou equivalente, e em .pdf, versão igual ou superior à 2007, e em duas vias impressas em formato A3, no mínimo;

14.24.11. Na etapa de projeto executivo deverão ser entregues duas vias de cada produto. Para as demais etapas uma via é necessária;

14.24.12. Em caso de alteração conceitual de quaisquer dos produtos em fase de análise, a Contratante deverá entregar os documentos corrigidos impressos (pranchas, desenhos, relatórios, planilhas e etc...), além dos arquivos em meio digital;

14.24.13. Os desenhos devem ser apresentados de forma que possibilitem a perfeita interpretação do escopo projetado com nível de detalhamento de projeto executivo, em escala que permita a visualização e entendimento de todos os elementos e detalhes necessários à perfeita execução, devendo ser informadas e representadas as adequações arquitetônicas necessárias;

14.24.14. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Contratante;
- b) Identificação da Contratada e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- c) Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- d) Identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação e identificação do pavimento;
- e) Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- f) Campo para assinatura do contratante;
- g) Indicação sequencial do projeto, com o número da prancha e quantidade total de pranchas (ex. 3 de 5 ou 3/5);
- h) Área, escala e data;
- i) Demais dados pertinentes.

14.24.15. Os desenhos e documentos deverão ser elaborados atendendo às informações mínimas descritas para cada etapa, constantes do Manual de Projetos da SEAP e do Termo de Especificação Técnica e deverão ser compostos de tantos cortes e detalhes quantos se fizerem necessários para a perfeita compreensão do projeto.

14.25. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

14.25.1. Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os Planos, Projetos, Estudos, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Planilhas de Quantitativos e valores, relatórios, desenhos gerais e especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

14.25.2. A documentação técnica deverá ser apresentada separadamente por etapa de execução (conforme item 3.5), ressalvada a documentação técnica que tenha correlação entre si.

14.25.2.1. Somente serão aceitos para análise pela Comissão de Fiscalização, a documentação completa prevista neste Termo de Referência.

14.25.3. A CONTRATANTE, após análise, enquadrará os documentos em uma das seguintes hipóteses:

- a) APROVADO: documento considerado "liberado quanto ao seu objetivo finalístico";
- b) ANALISADO COM RESTRIÇÕES: documento considerado "não liberado quanto ao seu objetivo finalístico", contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a CONTRATADA, após proceder as correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação da CONTRATANTE;
- c) REPROVADO: documento considerado "não aprovado", devendo a CONTRATADA reapresentar a documentação, para nova apreciação da CONTRATANTE.

14.25.3.1. A condição APROVADO não exige a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela autoria do projeto e, portanto, de efetuar correções ou ajustes quando forem detectados, posteriormente, vícios ou ausência de informações que deveriam estar contidos nos documentos ou previstos nesse projeto básico, mesmo que posteriormente ao seu recebimento definitivo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

14.25.4. Fornecimento da Documentação Final

14.25.4.1. No encaminhamento dos documentos técnicos para análise pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar um conjunto de cópias de todos os documentos relacionados (pranchas, desenhos, relatórios, planilhas, etc), impresso e em formato digital (PEN DRIVE/HD EXTERNO), atendendo também as peculiaridades descritas alhures, assinatura dos seus autores e do coordenador de projetos.

14.25.4.2. Os documentos técnicos deverão ser elaborados atendendo as informações mínimas descritas para cada etapa, constante do constantes do Manual de Projetos da SEAP e do Termo de Especificação Técnica.

14.25.4.3. Divergências entre o Termo de Referência e As Especificações Técnicas serão analisadas pela Contratada.

14.26. PRAZOS NA TRAMITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

14.26.1. A entrega da documentação técnica estará baseada no cronograma físico-financeiro.

14.26.2. Os prazos para correções, contados a partir da data da devolução pela CONTRATANTE, serão considerados conforme definido no cronograma físico financeiro.

14.26.3. Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, deverá apresentar um relatório justificativo com embasamento técnico e/ou legal para análise. Caso a CONTRATANTE não aceite as justificativas da CONTRATADA, não haverá dilação dos prazos previstos no cronograma.

14.27. EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO

14.27.1. A emissão inicial de qualquer documento técnico deverá ser considerada como revisão 0 (zero).

14.27.2. Quaisquer outras alterações oriundas de comentários da CONTRATANTE e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.

14.27.3. As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de numeração sequencial no respectivo carimbo ou outro meio de fácil identificação.

14.27.4. No campo destinado à revisão no carimbo deverá conter um breve texto descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do CONTRATANTE que apresenta os comentários.

14.27.5. Toda documentação emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres "PROPRIEDADE DA SEAPE/DF", e não deverá fazer qualquer referência à CONTRATADA, exceto informações de autoria quanto à responsabilidade técnica.

14.27.6. Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo da CONTRATANTE com seu preenchimento dentro das normas legais e previsões deste projeto básico.

14.27.7. Caso a documentação técnica apresentada não esteja nas condições acima especificadas, a CONTRATANTE devolverá esta sem realizar a análise, devendo a CONTRATANTE representá-la obedecendo ao subitem anterior.

14.28. **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.28.1. Após a assinatura do contrato, o prazo será de 5 (cinco) dias para emissão e recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

14.28.2. Após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, o prazo para execução do objeto limite para conclusão será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, observadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro estabelecido neste Termo de Referência, que inclui os prazos de execução, análise pela CONTRATANTE e de correção pela CONTRATADA.

15. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D)**

15.1. **SUBCONTRATAÇÃO**

15.1.1. Não será permitida a subcontratação total dos serviços. Todavia, será permitida a subcontratação parcial, até o percentual de 30% do valor global, desde que não se refira às parcelas de maior relevância da contratação, utilizadas para fins de habilitação e qualificação técnica, mediante a autorização prévia da SEAPE/DF, permanecendo a Contratada responsável direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

15.1.2. Os serviços passíveis de subcontratação, observada a limitação do subitem anterior, são os seguintes:

- 15.1.2.1. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA;
- 15.1.2.2. Levantamento Topográfico e Laudo Geotécnico;
- 15.1.2.3. Projeto de instalações de cabeamento estruturado; e
- 15.1.2.4. Projeto de geração de energia fotovoltaica.

15.1.3. As informações relativas às empresas subcontratadas deverão ser informadas ao Fiscal do contrato ou comissão executora, com antecedência e por escrito, para aprovação, observado sempre o limite autorizado.

15.1.4. A regularidade fiscal e trabalhista da subcontratadas deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos para habilitação da Contratada por ocasião da licitação.

15.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratadas, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.1.6. A Contratada ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do órgão Contratante.

15.1.7. A Contratada deverá manter atualizada a listagem de profissionais que integrarão a equipe técnica.

15.2. **CONSÓRCIO**

15.2.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há complexidade do serviço objeto do certame em tela que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio de parcelas relevantes do objeto. A amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa, ainda que haja a subcontratação para o atendimento de determinadas parcelas menos relevantes da solução.

15.3. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.4. **TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

15.4.1. Considerando que o serviço almejado não é de natureza divisível e que o estabelecimento de cota reservada para entidades preferenciais causará prejuízo para o conjunto do objeto deste certame, não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o arts. 23, § 1º, e 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida cota especial reservada às entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 8º do Decreto distrital nº 35.592/2014, *in verbis*:

Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

15.5. **LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ENTIDADES ESPECIAIS (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)**

15.5.1. Considerando que o valor da contratação é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, a presente licitação não será exclusiva para entidades preferenciais (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS), conforme previsto art. 2º, inc. II, do Decreto Distrital nº 35.592/2011.

15.6. **PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS**

15.6.1. **Não** será possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

15.7. **ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018**

15.7.1. **Não** será exigido da Contratada a implantação de programa de integridade pois, apesar do prazo de vigência do contrato ser de 3 (três) anos, os valores envolvidos são inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no art. 1º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pelas Leis Distritais nº 6.176/2018 e 6.308/2019. Assim, a Contratada não está obrigada a implantar o Programa de Integridade, previsto na Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pela Leis Distritais nº 6.176/2018 e nº 6.308/2019.

15.8. **VISTORIA**

15.8.1. É facultado aos licitantes a realização de vistoria prévia para reconhecimento do local da obra antes de apresentar sua proposta.

15.8.2. A vistoria prévia deverá ser agendada junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE por meio da Unidade de Assessoria da SUAG, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da licitação, pelo telefone: (61) 3335-9504 ou e-mail: suag.unisas@seape.df.gov.br. Será designado servidor para acompanhar a vistoria que deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 14 horas às 16 horas. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.8.3. Para a vistoria, o representante legal da Contratada ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.8.4. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que efetuou a vistoria conforme o **ANEXO 4 - ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA**, assinada por representante da SEAPE/DF. Todavia, caso prefira não realizar a vistoria, o licitante deverá declarar ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, conforme **ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA**.

15.8.5. Realizada a vistoria prévia os interessados deverão atestar que conhecem o local e as condições de realização da obra ou serviço, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei 14.133/21.

15.8.6. Todavia, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Nesse caso, não serão aceitas alegações de desconhecimento das condições do local da obra, em favor de eventuais pretensões de acréscimo nos preços proposto.

15.8.7. Ademais, o acesso aos documentos eventualmente fornecidos pela SEAPE/DF para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser precedidos de assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - ANEXO 03**.

15.9. **AMOSTRA**

15.9.1. A amostra visa permitir a verificação da compatibilidade material do objeto ofertado e o objeto definido pela Administração. Conforme exegese de MARÇAL JUSTEN FILHO, a exigência da amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não puder ser feita exclusivamente de modo teórico (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª ed. pag, 908).

15.9.2. Nessa linha, verifica-se a **desnecessidade de amostra** no presente certame, vez que é suficiente, para aferição das características exigidas dos serviços que serão contratados, o mero cotejo entre as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as especificações técnicas do objeto adquirido.

15.10. **GARANTIA CONTRATUAL**

15.10.1. Será exigida da Contratada a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.10.2. A garantia contratual na porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, foi estabelecida, visando minimizar os riscos da inexecução contratual, sendo ato discricionário da Administração, imposto para garantir o sucesso total da contratação.

15.10.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.

15.10.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.10.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.10.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

15.11. **SUSTENTABILIDADE**

15.11.1. Em relação a critérios de sustentabilidade deverá atender, no que couber, os critérios previstos na Lei distrital nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal e o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

16. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, E)**

16.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

16.1.1. O prazo para entregar os projetos é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, conforme cronograma previsto neste Termo de Referência no Tópico CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

16.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.2. LOCAL DE ENTREGA

16.2.1. Os projetos deverão ser entregues para Comissão de Execução do Contrato, na SEAPE/DF, situada na SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP: 70070933-DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: suag.unisas@seape.df.gov.br.

16.3. RECEBIMENTO

16.3.1. Os projetos serão recebidos **provisoriamente** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada confirmando a conclusão dos serviços de cada etapa.

16.3.2. A entrega dos produtos deverá ser integral, em pen drive ou hd externo, ao fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3.3. Os projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3.4. O recebimento **definitivo** será dado em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do termo de recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.3.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

16.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.3.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.4. GARANTIA DO SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

16.4.1. Sempre que a Contratante julgar necessário, a Contratada deverá prestar assistência executando modificações e consultoria, em qualquer etapa do projeto. Mesmo após a conclusão dos serviços a Contratada poderá ser acionada para sanar eventuais dúvidas e realizar adequações conforme a responsabilidade definida no Código Civil brasileiro.

16.4.2. A Contratada devesa prestar assistência no decorrer do processo licitatório para contratação da obra.

16.4.3. Assim, enquanto durar a vigência do contrato, para garantir a plena conformidade dos projetos e documentação técnica revisada e atualizada, mesmo após o recebimento definitivo, a Contratada ficará obrigada a:

- a) Esclarecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização, sem ônus para a Contratante, as dúvidas sobre os projetos que surgirem quando da execução das respectivas obras, a serem Contratadas e previstas nos projetos revisados e atualizados, e que forem solicitadas pela Administração da Contratante ou pela Fiscalização.
- b) Revisar e corrigir, sem ônus para a Contratante, sempre que forem detectadas falhas de projetos revisados e atualizados ou dificuldades técnicas nos demais documentos que os acompanham.

16.4.4. Durante a licitação das obras a serem Contratadas, resultante dos projetos revisados e atualizados, aos profissionais responsáveis técnicos caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações técnicas, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os projetos.

16.4.5. O prazo máximo para essa revisão e correção será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso, contados a partir da data de recebimento da notificação da Fiscalização.

16.4.6. Caso haja necessidade, em processo de regularização e execução da obra, poderão ser solicitados dos autores dos projetos, esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados. Se necessário, poderá ainda ser solicitada a assinatura de novas cópias dos projetos.

16.4.7. Todos os projetos deverão apresentar grau de detalhamento suficiente para que possam ser executados com a mínima margem de dúvidas/erros.

16.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seus Anexos, de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.5.2. Elaborar os projetos obedecendo às legislações pertinentes referentes às edificações, meio ambiente e às Normas Técnicas vigentes pertinentes ao objeto desta contratação (ABNT, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Água, Energia elétrica, Esgoto, Telefonia, etc.).

16.5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Distrito Federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.5.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

16.5.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

16.5.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de cumprir as normas internas SEAPE/DF.

16.5.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

- 16.5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.5.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 16.5.14. Ceder todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos para a Administração Pública que poderá utilizá-los livremente e alterá-los, sem necessidade de nova autorização da Contratada, nos termos do art. 93 da Lei 14.133/21.
- 16.5.15. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço.
- 16.5.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal e Distrital) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, sendo certo que os profissionais da Contratada não terão vínculo empregatício com o Contratante.
- 16.5.16.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 16.5.16.2. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelo Contratante, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus profissionais, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.
- 16.5.17. Não veicular, sem prévia autorização, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do Contratante.
- 16.5.18. Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, e-mail, até o final da vigência do contrato.
- 16.5.19. Participar das reuniões agendadas pela fiscalização com a presença da comissão gestora do contrato.
- 16.5.20. Reunir-se periodicamente com a Fiscalização do contrato para apresentar o andamento dos projetos e discutir possíveis alterações, sob pena de aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
- 16.5.21. A Contratada deverá apresentar em seu quadro, engenheiro civil, arquiteto, engenheiro eletricitista, e engenheiro mecânico, com registro atualizado no CREA/CAU sendo este(s) responsável(veis) pela execução do contrato. Deverá ainda responsabilizar-se por qualquer(quaisquer) outro(s) profissional(is) que venha a contratar.
- 16.5.22. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Emprego que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- 16.5.23. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços conforme Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, conforme determina, em seu art. 67, § 6º, a Lei nº 14.133/21.
- 16.5.24. Somente elaborar os Projetos em caráter definitivo após aprovação prévia da Fiscalização.
- 16.5.25. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto da contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 16.5.26. A Contratada se compromete a atualizar a planilha do orçamento executivo **01 (uma) vez**, durante a vigência do Contrato, a pedido da Contratante, caso quando do planejamento de contratação da obra, a Contratante perceber que há uma atualização no SINAPI que compromete a realidade dos custos levantados originalmente no ORÇAMENTO EXECUTIVO originário.
- 16.5.27. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.
- 16.5.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do desenvolvimento dos projetos.
- 16.5.29. Efetuar a entrega dos projetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 16.5.30. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 16.5.31. Comprometer em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante.
- 16.5.32. Reportar à Contratante, imediatamente, qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas.
- 16.5.33. Sujeitar-se às normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990. e
- 16.5.34. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos.
- 16.5.35. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto desta contratação, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- 16.5.36. São expressamente vedadas à Contratada:
- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRANTE durante a vigência deste contrato.
 - b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização escrita da Administração do Contratante.
 - c) A utilização do nome da SEAPE/DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, inclusive na internet (web), salvo com autorização prévia e escrita.
 - d) A transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.
 - e) Os documentos emitidos pela Contratada não deverão conter nenhuma nota ou observação de reserva ou propriedade/exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre / logomarca / descrição / detalhes que não aqueles especificamente permitidos pela Contratante.
- 16.5.37. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 16.5.38. A Contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

16.5.39. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

16.5.40. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

16.5.41. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

16.5.42. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

16.5.43. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

16.5.44. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

16.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.6.1. Nomear o Fiscal(is) do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

16.6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços executados.

16.6.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

16.6.4. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato.

16.6.5. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

16.6.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

16.6.7. A fiscalização dos serviços pela SEAPE/DF tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a Contratada das responsabilidades sobre os serviços contratados.

16.6.8. Pagar às suas expensas quaisquer taxas devidas à órgãos públicos para emissão de documentos, análise e aprovação de projetos, bem como emissão de alvarás necessários para a execução do objeto deste termo de referência.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, F)

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre a SEAPE/DF e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. A SEAPE/DF poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a SEAPE/DF poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

17.6. GESTOR DO CONTRATO

17.6.1. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto nº 44.330 de 2023. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23, I)

17.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23, II)

17.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23, III)

17.6.4. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23, IV)

17.6.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21 do Decreto nº 44.330 de 2023. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23, V)

17.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23, VI)

17.6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23, VII)

17.6.8. O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23, VIII)

17.6.9. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto nº 44.330 de 2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23, IX)

17.6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23, X)

17.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7.2. O fiscal técnico prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24, I)

17.7.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24, II)

17.7.4. O fiscal técnico emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24, III)

17.7.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24, IV)

17.7.6. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24, V)

17.7.7. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24, VI)

17.7.8. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24, VII)

17.7.9. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto nº 44.330 de 2023. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24, VIII)

17.7.10. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24, IX)

17.7.11. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24, X)

17.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.8.1. O fiscal administrativo prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 25, I)

17.8.2. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 25, II)

17.8.3. O fiscal administrativo examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 25, III)

17.8.4. O fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 25, IV)

17.8.5. O fiscal administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto nº 44.330 de 2023. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 25, V)

17.8.6. O fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 do Decreto nº 44.330 de 2023. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 25, VI)

17.8.7. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto nº 44.330 de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 25, VII)

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G)

18.1. MEDIÇÃO

18.2. Pro se tratar de objeto que somente atenderá a finalidade do contrato quando entregue total e finalizado, respeitado o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos previsto no item 3.20, não será aceita a entrega parcial de qualquer dos artefatos previstos no item 3.5.

18.2.1. Após emissão de Termo de Aceitação pela fiscalização ou comissão de análise dos projetos, a medição será formalizada e encaminhada pelo fiscal do contrato com o respectivo Boletim de Desempenho que, após analisada, quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, saldo de quantitativos de serviços, obrigações trabalhistas e fiscais e toda a documentação necessária à exatidão dos serviços, será devidamente processada para o competente pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4. O prazo referido no item anterior começará a correr quando a Contratada apresentar a Nota Fiscal acompanhada de todos os documentos comprobatórios da execução do serviço, não tendo início no caso de apresentação de documentação contendo erros ou incompleta.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Caso se constate o descumprimento de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15. As medições e pagamentos serão realizadas em etapas, conforme tabela a seguir:

Etapa	Serviço	Critério de Medição	Pagamento
1ª ETAPA	1. Reunião de Início dos Serviços 2. Elaboração do programa de necessidades (Programa Arquitetônico) 3. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	Aprovação pela SEAPE/DF	5%
2ª ETAPA	1. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA 2. Levantamento Topográfico e Geotécnico 3. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	Aprovação pela SEAPE/DF	10%
3ª ETAPA	1. Estudos Preliminares de Arquitetura 2. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	Aprovação pela SEAPE/DF	10%
4ª ETAPA	1. Anteprojeto 2. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	Aprovação pela SEAPE/DF	10%
5ª ETAPA	1. Projeto Básico de Arquitetura 2. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	Aprovação pela SEAPE/DF	15%
6ª ETAPA	1. Projeto Legal de Arquitetura 2. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	Aprovação pelos órgãos competentes, incluindo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, vigilância sanitária, entre outras aprovações que se fizerem necessárias e aprovação pela SEAPE/DF	15%
7ª ETAPA	1. Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares 2. Planilha Básica Orçamentária 3. Caderno de Especificações 4. Memorial descritivo 5. Coronograma Físico-Financeiro 6. Composição do BDI 7. Composição de Custos Unitários 8. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	Aprovação pela SEAPE/DF	15%
8ª ETAPA	1. Plano de Manutenção Predial 2. Reunião para apresentação dos trabalhos e entrega dos produtos	Aprovação pela SEAPE/DF	20%

18.16. A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

18.17. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

18.18. **PAGAMENTO**

18.18.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.18.2. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

18.18.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

18.18.4. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário).

18.18.5. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

18.18.6. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos dos vícios/erros que motivaram a rejeição.

18.18.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016).

18.18.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.18.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.18.10. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011.

18.18.11. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

- a) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- b) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- c) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);
- d) Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

18.18.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.18.13. Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.18.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H)**

19.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

19.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

19.2. **FORMA DE FORNECIMENTO**

19.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

19.3. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

19.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) HABILITAÇÃO TÉCNICA;
- c) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;
- d) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

19.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 19.4.1. Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;
- 19.4.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 19.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 19.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 19.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 19.4.6. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

19.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.5.1. Capacidade técnico-profissional

19.5.1.1. A licitante deverá:

- a) Indicar os profissionais técnicos habilitados que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, para cada disciplina de projeto;
- b) Apresentar Certidão de Registro e Quitação (CRQ), emitida pelo Conselho competente, referente cada um dos profissionais indicados para elaboração das atividades e/ou projetos técnicos complementares;
- c) Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho competente, referente a cada um dos respectivos profissionais indicados para execução das atividades e/ou projetos técnicos complementares, que comprove a sua respectiva capacidade técnico-profissional na realização pretérita de serviços/projetos, e experiências profissionais anteriores, relativas ao desenvolvimento de projetos complementares para empreendimentos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.
- d) A comprovação do vínculo profissional entre cada responsável técnico indicado e a empresa licitante poderá se dar por meio da apresentação:
 - CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido);
 - Contrato social da licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário);
 - ART de responsabilidade técnica da empresa (ou a CRQ da empresa); ou
 - Pré-contrato de prestação de serviços técnicos.

19.5.1.2. Os profissionais indicados pelo licitante serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a SEAPE/DF por todos os atos da Contratada, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresentem novas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

19.5.2. Capacidade técnico-operacional

19.5.2.1. A Contratada deverá:

- a) Apresentar a Certidão de Registro e Quitação (CRQ), emitida pelo Conselho competente, referente à empresa licitante, nos quais deverão constar os nomes dos profissionais que responderão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados.
- b) Apresentar atestado(s) de atividades anteriores exercidas diretamente pela empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), devidamente chancelado(s) pelo Conselho competente, que comprove aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, observando-se que tal(is) atestado(s):
 - b.1) Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;
 - b.2) Esteja(m) devidamente registrado(s) junto ao CREA competente.
- c) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto, devendo esta ser feita com a apresentação de Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, devidamente expedidas pelo CREA e/ou CAU, em favor do(s) profissional(is) que compõem o quadro técnico da Contratada e que comprovem ter elaborado projetos com pelo menos **30% (trinta por cento)** da área total do dimensionamento estimado de 13.195 m².
 - c.1) A comprovação de experiência anterior deverá abranger elaboração de projeto BÁSICO E EXECUTIVO COMPLETO;
 - c.2) Permite-se a comprovação da experiência ou capacidade técnica por meio da soma de até dois atestados referentes a projetos ou atividades técnicas desenvolvidas para empreendimentos compatíveis e distintos;
 - c.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
 - c.4) A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 19.6.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 19.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.6.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

19.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, independentemente da sede ou domicílio do Licitante, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

19.6.5. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.6.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

19.6.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

19.6.8. **Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

19.6.9. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

19.7.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.7.2.1. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

19.7.2.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

19.7.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

19.7.3. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **8.7.2.2.** acima.

19.7.4. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **8.7.2.2.**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

19.7.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b-II, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, I)

20.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.153.837,35 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J)

21.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão	Unidade Gestora	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa
00001 Tesouro	640101 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal	100	06.421.6217.2727.0006 - Manutenção do Sistema Penitenciário do Distrito Federal	3.3.90.39
00001 Tesouro	640101 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal	100 135	06.421.6217.1709.0005 - Construção de Unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal - Construção de Colônia Industrial SEAPE GAMA	4.4.90.51

22. ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

22.1. As especificações técnicas estão em apenso no documento SEI nº 123184952.

23. ANEXO 2 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal. No caso de substituição ou inclusão de empregados da Contratada, o preposto deverá entregar ao Executor do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº

OBJETO CONTRATADO:

CONTRATADA:

CNPJ:

PREPOSTO:

EXECUTOR DO CONTRATO:

MATRÍCULA:

CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome do pai:		CPF:
Nome da Mãe:		RG:
Endereço residencial completo:		

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome do pai:		CPF:
Nome da Mãe:		RG:
Endereço residencial completo:		

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome do pai:		CPF:
Nome da Mãe:		RG:
Endereço residencial completo:		

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

24. ANEXO 3 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, CEP: 70070-933, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **Contratada** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO a normas e procedimentos Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela Contratante e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;

II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

FORO

A Contratante elege o foro da <CIDADE DA Contratante>, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

Pela Contratada:

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa

Pelo Distrito Federal:

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

Testemunhas:

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

25. ANEXO 4 - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA	
A empresa _____, CNPJ Nº: _____, sediada à _____, telefone _____, representada por _____, CPF: _____, ATESTA que em ____/____/2024, às _____ horas, realizou vistoria do local designado para construção da Colônia Industrial Penal de Regime Semiaberto do Distrito Federal e que conhece todas as condições e peculiaridades do terreno nos termos do art. 63, 2 3º da Lei 14.133/21, bem como possui plena ciência das condições estabelecidas no instrumento convocatório - Pregão nº ____/2024.	

Brasília - DF, _____ de _____ de 2024.

NOME DO PREPOSTO/REPRESENTANTE POR EXTENSO

Preposto/Representante da Empresa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

26. ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA	
A empresa _____, CNPJ Nº: _____, sediada à _____, telefone _____, representada por _____, CPF: _____, DECLARA que não tem interesse em realizar a vistoria do local designado para construção da Colônia Industrial Penal de Regime Semiaberto do Distrito Federal, mas que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/21, bem como possui plena ciência das condições estabelecidas no instrumento convocatório - Pregão nº ____/2024.	

Brasília - DF, _____ de _____ de 2024.

NOME DO PREPOSTO/REPRESENTANTE POR EXTENSO

Preposto/Representante da Empresa

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (<https://seape.df.gov.br/>)

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas nesse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à SEAPE/DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF.

Local, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LISBOA GIMENES - Matr.1706579-8, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 27/06/2024, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144402836** código CRC= **3770F02D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Site - www.seape.df.gov.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DIRETRIZES GERAIS DE PROJETO

- 1.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, Manual de Obras Públicas - Projeto de Edificações (SEAP) e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 1.2. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às diretrizes gerais de projeto, legislação e segurança.
- 1.3. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras projetada;
- 1.4. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- 1.5. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 1.6. Utilização de tecnologias, materiais e mão-de-obra locais, preferencialmente;
- 1.7. Uso de tecnologia de fachadas ventiladas para as faces expostas diretamente à radiação solar, principalmente nas paredes voltadas para Leste e Oeste;
- 1.8. Sombreamento de aberturas e paredes de ambientes de permanência prolongada;
- 1.9. Modulação estrutural de pilares, vigas e lajes sempre que possível;
- 1.10. Utilização de materiais de acabamento que possuam alta durabilidade, resistência às intempéries e baixa manutenção;
- 1.11. Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições de segurança do local de implantação;
- 1.12. Adoção de soluções em fase de projetos e construtivas que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção;
- 1.13. Adoção de soluções arquitetônicas que levem em conta:
 - 1.13.1. Adequação da arquitetura ao clima;
 - 1.13.2. Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação;
 - 1.13.3. Níveis adequados e eficientes de iluminação;
 - 1.13.4. Busca por soluções sustentáveis e pelo uso racional dos recursos naturais;
- 1.14. Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação;
- 1.15. Adoção soluções construtivas racionais elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características da edificação;
- 1.16. Adoção de soluções flexíveis e versáteis nas áreas destinadas às atividades comuns;
- 1.17. Adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 1.18. Adoção de soluções que minimizem os custos de manutenção da edificação;
- 1.19. Adoção de soluções de segurança e monitoramento que permitam garantir a segurança da edificação com o menor efetivo de pessoal possível;
- 1.20. Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para implantação da obra;
- 1.21. Áreas destinadas ao atendimento de saúde, tais como os Serviços Médico e Odontológico, deverão ser planejadas em conformidade com as determinações da Resolução RDC-50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, não dispensando a aplicação de outras normas correlatas.
- 1.22. Áreas destinadas à manipulação de alimentos deverão ser planejadas em conformidade com as determinações da Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- 1.23. Em todas as etapas de desenvolvimento do projeto arquitetônico deverão ser apresentados modelos tridimensionais desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling ou Modelagem de Informação da Construção).
- 1.24. É de responsabilidade exclusiva da contratada a solução final para os projetos executivos, sendo os estudos preliminares apenas um documento de apoio e tradução do programa de necessidades da administração.
- 1.25. A cada entrega de projetos a fiscalização examinará os documentos e se manifestará pela aceitação ou recusa, neste caso com as devidas justificativas, situação em que deverão ser considerados os aspectos técnicos de segurança, de engenharia e arquitetura, os aspectos estéticos de arquitetura e os aspectos legais contidos nesta contratação. Em caso de recusa, caberá a contratada solucionar os problemas apontados dentro do prazo estipulado para cada uma das etapas.

2. PREMISSAS

- 2.1. Distinção do partido arquitetônico dos modelos penais já implantados no Distrito Federal, com a proposição de que no regime semiaberto o reeducando tem a oportunidade de estar em um ambiente menos austero das unidades penais existentes pela caracterização do padrão espacial proposto, tendo atividades, responsabilidades e tratamentos diferentes do regime fechado.

- 2.2. Ressocialização por meio do desenvolvimento de ações profissionalizantes e inclusão de atividades educacionais, por meio de proposta de implantação e layout produtivo para rotinas específicas no desenvolvimento das atividades e tratamentos condignos com o tipo de regime de pena, priorizando e favorecendo que o trabalho intramuros atraia a sociedade com possibilidades de firmar parcerias com a iniciativa privada.
- 2.3. Estabilidade e harmonia para os Policiais Penais que atuarão na unidade, com utilização de espaços livres, arborizados e com áreas de convivência como proposta de utilização dos espaços e ambientes que tratem a segurança espacial de forma menos tensa e mais cognitiva.
- 2.4. Preservação e valorização da individualidade dos internos. Atendendo para a importância de uma boa vivência no espaço cuja função é a reinserção na sociedade e tendo em vista que o reeducando está, durante o regime semiaberto, numa etapa antecedente a sua saída, este deve ter ciência e autonomia da relação de suas escolhas neste ambiente através de equilíbrio funcional entre segurança e liberdade.
- 2.5. Atenção às condicionantes ambientais das áreas de implantação proposta, como: cobertura vegetal, corpos d'água, impacto ambiental e de vizinhança da edificação, abastecimentos atuais.
- 2.6. Favorecimento da reinserção social dos presos com a previsão de locais apropriados para a realização das atividades institucionais, bem como de locais para as atividades do programa de benefícios e de assistência aos presos, além da inclusão de soluções de apoio às atividades cotidianas.
- 2.7. Humanização do espaço arquitetônico por meio da ênfase da dimensão estética da edificação, potencializando soluções voltadas para o estímulo sensorial do espaço, apropriação dos locais pelas pessoas e privacidade das pessoas. A humanização proposta envolve a inclusão de paisagismo e obras de arte nos espaços abertos do estabelecimento penal.
- 2.8. Melhoria das condições de trabalho para a realização das tarefas institucionais de modo seguro.
- 2.9. Adequação social, funcional e ambiental dos locais por meio da composição, dimensionamento e climatização, além da inclusão de padrões de bem-estar favoráveis à condição mental e física das pessoas.
- 2.10. Economia na operação do estabelecimento penal, principalmente por meio da redução de pessoal, a partir da racionalidade espacial e da minimização de tarefas e simplificação de procedimentos.
- 2.11. A redução do valor gasto no consumo de energia elétrica, água e esgotamento sanitário, bem como a redução de custos na manutenção predial igualmente constam como metas.
- 2.12. Especificação de sistemas construtivos compatíveis com a capacidade executiva da indústria da construção.
- 2.13. Especificação de sistemas operacionais de alta tecnologia.
- 2.14. Atendimento das regras técnicas de arquitetura penal do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 2.15. Favorecimento da economia operacional dos estabelecimentos penais.
- 2.16. Inclusão de bloco de segurança para presos recém chegados do regime fechado e em adaptação no regime semiaberto.
- 2.17. Inclusão de zonas de acesso com fluxos controlados e outros livres, mantendo a setorização gradual de acessos como elemento chave de segurança funcional das áreas.
- 2.18. A implementação de inovações arquitetônicas e construtivas em processos e produtos, bem como soluções sustentáveis.
- 2.19. Racionalidade espacial materializada na simplicidade geométrica e funcional das edificações, além da compactação das construções e da modulação construtiva.
- 2.20. A Proposta arquitetônica é baseada na liberdade criativa permitida pelas Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal (Anexo IV, item 2, p. 27).

3. PRINCÍPIOS E CONCEITOS ARQUITETÔNICOS

- 3.1. A liberdade criativa estabelecida das Diretrizes Básicas de Arquitetura Penal possibilitam a particularização do projeto considerando o tratamento do interno nos sistemas penitenciários, por meio de legislação subordinada a instância federal, complementada pelos estatutos penitenciários. Os estatutos penitenciários visam à regulamentação da rotina prisional, sendo constituídos por instrumentos normativos e manuais voltados para definição da programação, atividades, procedimentos entre outros.
- 3.2. A concepção arquitetônica de estabelecimento do tipo Colônia Industrial decorre da derivação dos padrões arquitetônicos de maior nível de segurança, associadas ao regime fechado e à prisão provisória. Essa estratégia de projeto visa superar a imprecisão em torno do modelo prisional e da modalidade arquitetônica do regime semiaberto.
- 3.3. O projeto arquitetônico deverá sintetizar as soluções mais adequadas para a edificação penal, por meio de análise comparativa das condicionantes e demandas do Sistema Penal vigente.
- 3.4. Os principais quesitos de avaliação para a definição da proposta arquitetônica relativa a Colônia Industrial:
- 3.5. Segurança penitenciária, no que diz respeito à segregação social e à realização das tarefas institucionais, segundo os seguintes critérios:
 - 3.5.1. A graduação e a homogeneidade do sistema de segurança, em termos da estanqueidade, impermeabilidade, inexpugnabilidade e do controle no estabelecimento penal;
 - 3.5.2. A disciplina interna para a manutenção da ordem;
 - 3.5.3. A integridade física e mental dos funcionários (exposição aos riscos);
- 3.6. Funcionalidade, no que diz respeito à eficiência do edifício do ponto de vista das atividades a serem desenvolvidas pelos indivíduos, considerando as tarefas institucionais e os padrões de bem-estar das pessoas, segundo os seguintes critérios:
 - 3.6.1. Compatibilidade da estrutura física em termos da viabilidade das atividades previstas, considerando as características das atividades e o número de participantes em relação à quantidade de espaço disponível;
 - 3.6.2. Qualidade dos espaços, considerando a individualidade e a aglomeração das pessoas e as características ergonômicas dos ambientes;
 - 3.6.3. Relações entre os espaços, considerando a acessibilidade e mobilidade das pessoas, além da integração da equipe funcional;
 - 3.6.4. Economia operacional, considerando a racionalização espacial, compactação do programa e especialização funcional dos locais, tendo como meta a redução de tarefas, automatização e a simplificação dos procedimentos;
 - 3.6.5. Deve considerar as atividades elencadas na Lei de Execução Penal e nas resoluções do CNPCP, com exceções decorrentes da definição do programa arquitetônico e em favor da economia na construção do estabelecimento penal.
- 3.7. Conforto ambiental, com foco na higiene e salubridade dos espaços, especialmente dos locais de permanência prolongada dos presos:
 - 3.7.1. Ventilação e iluminação naturais (a posição, localização, tipificação e dimensionamento das aberturas);
 - 3.7.2. Adequação ergonômica dos locais com a avaliação da compartimentação e do dimensionamento, bem como das aberturas, circulações, equipamentos e mobiliário.
- 3.8. Custos de construção e operação do estabelecimento penal, considerando os seguintes aspectos:

3.8.1. Economicidade do empreendimento nas etapas de construção e operação, por meio da otimização da estrutura física e operacional do estabelecimento penal para a redução de área construída e pessoal. A compactação espacial da edificação utiliza estratégias de coletivização, generalização funcional e aumento da capacidade nominal dos espaços.

3.9. A consistência da proposta arquitetônica resulta da compatibilização de soluções com os objetivos estabelecidos. A compatibilização é baseada na vinculação de componentes típicos de uma estrutura prisional, que podem ser destacados a seguir:

3.9.1. Componentes externos: relativos ao planejamento do empreendimento, abordando a localização, implantação, tipo e categoria do estabelecimento penal, bem como os custos envolvidos;

3.9.2. O projeto arquitetônico a ser desenvolvido deve ser adaptado a localização fornecida;

3.9.3. Componentes internos: relativos às características arquitetônicas da edificação, sendo subordinados aos quesitos externos. Os componentes internos são caracterizados na apresentação e na descrição da proposta arquitetônica, são abordados:

3.9.4. Isolamento social dos presos: trata da localização e da barreira física do estabelecimento penal;

3.9.5. Isolamento individual: trata da tipificação das celas e modulação da população prisional;

3.9.6. Organização do espaço: trata da geometria (coordenação formal com delimitação dos espaços externos e internos da edificação), funcionalidade (estrutura interna da edificação), conforto ambiental (bioclimatismo e ergonomia dos ambientes) e aparatos de segurança (soluções pontuais para o incremento da segurança penitenciária). A funcionalidade avança na definição das atividades (espaços a serem criados em atendimento às necessidades físicas da atividade prisional), espacialização (arranjo espacial dos espaços e demais elementos arquitetônicos), dimensionamento (áreas e dimensões dos espaços externos e internos) e circulação do edifício (acessibilidade e mobilidade de pessoas, veículos e materiais);

3.9.7. Controle: trata da vigilância e da disciplina no estabelecimento penal.

4. COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Todas as disciplinas de projeto executivo deverão incluir, minimamente, os documentos a seguir descritos:

4.1.1. Memorial Descritivo

4.1.1.1. O memorial deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua interrelação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

4.1.2. Memorial Justificativo

4.1.2.1. Deverá basear-se nas especificações técnicas apresentadas pelo CONTRATANTE e indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições pré-estabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes, e outras justificativas julgadas pertinentes. Pode estar vinculado ao Memorial Descritivo.

4.1.3. Memorial de cálculo quantitativo

4.1.3.1. Memorial de cálculo quantitativo de todos os serviços que compõem a obra. Deverá conter, de forma sucinta, os critérios ou normas que nortearam o cálculo das quantidades de serviços e os critérios de medição, contendo croquis ou desenhos técnicos simplificados para ilustração.

4.1.4. Desenhos

4.1.4.1. No geral, deverão seguir as normas brasileiras para desenho técnico, ABNT. Esses desenhos deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem plantas baixas, plantas de situação, perspectivas isométricas, cortes, vistas e detalhes construtivos, entre outros que se fizerem necessários.

4.1.5. Planilhas de Orçamento

4.1.5.1. Planilhas de Orçamento analítico e sintético elaborado segundo o DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, composição de custos unitários, cotação de custos de insumos, análise de curva ABC de serviços e insumos: 10%, 20% e 70%, memorial de cálculo, estabelecimento de critérios de medição por etapas (inventograma) e pagamento, cronograma com caminho crítico tipo PERT-CPM e físico-financeiro.

4.1.5.2. Os serviços e insumos que se encontrarem dentro das margens percentuais de 10% e 20% da curva ABC deverão ter seus custos revisados criteriosamente e, havendo distorção relevante com os custos de mercado na localidade de execução da obra, estes deverão ter seus custos ajustados.

4.1.5.3. Para obtenção de custos de insumos não existentes em tabelas de referência, deverá ser utilizado método estatístico para definição da quantidade mínima de amostras, como o método t-student.

4.1.5.4. Para a definição do Benefício de Despesas Indiretas, deverão ser consideradas as instruções do DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013 e Acórdão TCU nº 2622/2013, além da legislação e jurisprudência atualizada sobre o assunto.

4.1.6. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica

4.1.6.1. Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações.

4.1.7. Especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços

4.1.7.1. As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado. Quanto aos materiais, deverão ser citadas as normas de referência, seu padrão de qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação; com respectivos equipamentos, características técnicas e critérios de medição e de recebimento.

4.1.7.2. As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto.

4.1.7.3. As especificações técnicas deverão conter, basicamente, as seguintes características:

- I - Nomenclatura;
- II - Material básico;
- III - Forma, dimensões e tolerâncias;
- IV - Funcionamento;
- V - Acabamento superficial;

- VI - Procedimentos de recebimento e estocagem;
- VII - Padrão final referido a um desempenho técnico.

4.1.7.4. A escolha dos materiais deverá levar em conta condições ambientais, de manutenção e de conservação. Além das diretrizes gerais citadas, deverão ser considerados:

- I - Técnicas construtivas adequadas à indústria, materiais e mão de obra locais;
- II - Aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação;
- III - Oferecer Solidez e Segurança;
- IV - Condições econômicas da região;
- V - Características funcionais e de representatividade dos espaços da edificação;
- VI - Exigências humanas relativas ao uso dos materiais;
- VII - Condições climáticas locais e exigências humanas relativas ao conforto térmico, acústico e à iluminação natural;
- VIII - Facilidade de conservação e manutenção dos materiais escolhidos;
- IX - Durabilidade do material empregado;
- X - Desempenho adequado ao tipo de utilização no ambiente;
- XI - Aspectos econômicos quanto aos custos iniciais e de manutenção.

4.1.7.5. As especificações de serviços deverão considerar:

- I - Materiais utilizados;
- II - Modo de preparo;
- III - Acabamento superficial;
- IV - Padrão final referido a um desempenho técnico;
- V - Disponibilidade de mão de obra.

4.1.7.6. Poderão ser utilizados como modelo os cadernos de encargos de uso corrente, como:

- I - Manuais e cadernos do sistema SINAPI-CEF;
- II - Práticas da SEAP - Manual de Obras Públicas e Edificações;

4.1.7.7. Nesse caso, deverá ser especificado o material de aplicação e citado o procedimento do serviço, com o respectivo item do caderno de encargos adotado.

4.1.7.8. A CONTRATADA poderá anexar catálogos de fabricantes às suas especificações com o objetivo de elucidar dúvidas ou especificar procedimentos e materiais, no entanto, não poderá especificar um único fabricante ou fornecedor específico para cada item. Deverão ser mencionados modelo e linha de pelo menos 3 (três) fabricantes de referência, escolhidos por critério de equivalência.

4.2. Ao final de cada projeto a empresa contratada deverá encaminhar junto ao projeto TERMO DE CESSÃO DE USO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

5. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Todos os desenhos técnicos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas da ABNT pertinentes.

5.2. Na conclusão de cada etapa, deverão ser entregues os arquivos digitais e impressos correspondentes, conforme especificações deste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

5.3. Na gravação das mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários ou auxiliares que não forem necessários. Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as pranchas nos formatos ".rvt" e ".dwg", compatíveis com o programa Autodesk Revit e AutoCAD.

5.4. Em todas as etapas do projeto arquitetônico deverão ser apresentados os estudos volumétricos digitais tridimensionais. Os modelos tridimensionais deverão necessariamente ser elaborados/desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling) e entregues em formato ".rvt", compatíveis com o Autodesk Revit.

5.5. Deverão ser entregues os arquivos digitais tridimensionais de todas disciplinas que forem desenvolvidas em softwares BIM, em formato Autodesk Revit ou AltoQI.

5.6. Os textos e planilhas deverão ser apresentados no formato A4. Os arquivos digitais deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel) em sua versão 2013 ou superior.

5.7. Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do profissional responsável, a menção de seu título profissional e o número de seu respectivo registro no CREA ou CAU. Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão ser entregues em seu formato original (".doc", ".xls", ".dwg", ".rvt") e em formato ".pdf".

5.8. Os nomes de todos os arquivos digitais fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir uma padronização única, contendo, no mínimo, as seguintes informações codificadas:

- 5.8.1. Disciplina a que o arquivo se refere;
- 5.8.2. Versão do arquivo;
- 5.8.3. Número da prancha.

5.9. Cada disciplina de projeto deverá ter uma pasta respectiva que abrigue todos os seus arquivos.

5.10. Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos, deverá ser entregue à CONTRATANTE contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, a versão mais atual, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

5.11. O envio de arquivos digitais por correio eletrônico deve ser realizado de uma única vez em cada etapa, contendo, sempre, todos os arquivos que compõem a etapa. A cada envio por meio eletrônico, deve ser atualizada a versão de todos os arquivos que compõem a etapa, de modo a não restar dúvida quanto à versão do projeto que é a mais atual.

5.12. Compatibilidade de arquivos

5.12.1. Não serão aceitos arquivos com as extensões ".dxf" e ".txt".

5.12.2. Em caso de arquivos produzidos em outro programa, diferente do AutoCAD ou do Revit, e posteriormente convertidos para algum deles, é aconselhável a observação de possível perda de informações ocasionada, principalmente, em objetos dos tipos: texto, cota, hachura e tipo de linha.

5.12.3. Deverão, preferencialmente, ser utilizadas fontes (tipos de letras) padrão. Se forem utilizadas fontes (tipos de letras) fora dos padrões básicos, elas deverão ser remetidas junto com os arquivos.

5.12.4. Os arquivos digitais das ilustrações (imagens, gráficos de apresentação, ilustrações) poderão ser vetoriais (formato dos programas Corel DRAW ou Adobe Illustrator) ou "Raster" (extensão de arquivo ".png" ou ".jpg", dependendo do tipo de imagem).

5.12.5. Os arquivos em formato ".dwg", deverão ser entregues com arquivos ".ctb" (de configuração de cores e penas) correspondentes de forma a facilitar futuras plotagens (impressões em grandes formatos).

5.13. Aspectos gerais dos desenhos

5.13.1. Para efeito de compatibilidade dos projetos, não serão aceitos, em qualquer etapa, arquivos com cotas editadas (forçadas), ou seja, o desenho deve apresentar a proporção real e exata.

5.13.2. Todos os elementos abaixo discriminados deverão ser desenhados obrigatoriamente com suas dimensões e posições, não sendo permitida a utilização de símbolos para representá-los, a não ser que estejam previstos em norma válida específica:

- I - Estrutura: todos os elementos (posições e dimensões exatas);
- II - Instalações elétricas, lógica e telefonia;
- III - Quadros;
- IV - Luminárias e tomadas;
- V - Shafts e recortes para passagem maiores que 50x50 mm, em estrutura e/ou alvenaria.
- VI - Instalações hidráulicas, sanitárias, de combate a incêndio, gás etc.;
- VII - Quadros e caixas de passagem;
- VIII - Ralos, calhas e grelhas AP;
- IX - Louças;
- X - Reservatórios;
- XI - Instalações de ar-condicionado;
- XII - Tubulações com mais de 50 mm;
- XIII - Dutos e isolamentos;
- XIV - Difusores;
- XV - Equipamentos gerais.

5.14. Identificação de pranchas

5.14.1. Os desenhos técnicos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Identificação do CONTRATANTE e do órgão que ocupará a edificação;
- II - Ano, número do projeto, item do projeto e número da folha em relação ao total de folhas do projeto;
- III - Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto com respectivo número de registro no respectivo Conselho Profissional (nome, registro profissional e assinatura);
- IV - Identificação da edificação (nome e localização geográfica);
- V - Identificação do projeto (etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação);
- VI - Identificação do documento (título, data da emissão e número de revisão);
- VII - Título da prancha;
- VIII - Demais dados pertinentes.

5.14.2. Os logotipos que vierem a constar no carimbo deverão estar desenhados vetorialmente, ou seja, por meio de entidades do próprio software (AutoCAD, Revit, Corel Draw etc.). Não serão aceitas pranchas que dependam de arquivo de imagem externo (para visualização de logomarca, por exemplo).

5.14.3. Para melhor entendimento, a CONTRATADA poderá sugerir outras formas de apresentação. Essa alteração deverá ser autorizada pela CONTRATANTE.

6. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO

6.1. O Coordenador deverá representar a CONTRATADA e gerenciar a execução e a sua equipe interdisciplinar que desenvolverá os projetos. Deverá participar de todas as reuniões (online e presenciais) referentes ao objeto contratado, juntamente com a fiscalização da CONTRATANTE. Tem como responsabilidade fornecer à fiscalização e a sua equipe técnica: cronogramas, relatórios técnicos, fluxogramas, relativos ao desenvolvimento dos trabalhos, mantendo atualizadas todas essas informações. É responsável pela compatibilização de todos os projetos, atuando juntamente com a fiscalização em todas as etapas do contrato.

6.2. Será responsável pelo levantamento dos equipamentos básicos que utilizam instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias e afetam na climatização e ventilação mecânica e todos os demais. Deverá atuar em parceria direta com os projetistas, visando à eficiência energética da edificação e adotando as melhores alternativas técnicas e econômicas disponíveis.

6.3. O Coordenador deverá utilizar preferencialmente a plataforma BIM para realizar estudos de interferência em todos os sistemas e instalações prediais, ainda que se utilizem programas computacionais ou softwares específicos e dedicados para dimensionamento de estruturas e demais instalações.

6.4. É responsabilidade da contratada e do coordenador do projeto garantir que todos os projetos estejam compatíveis.

6.4.1. Contratada deverá coordenar a conceituação e a caracterização de todos os elementos do projeto do certame, com definições claras e necessárias ao projeto e a todos da equipe técnica nele envolvidos, com o objetivo de garantir um projeto executivo sem problemas de integridade;

6.4.2. Contratada deverá fazer a compatibilização multidisciplinar a partir dos arquivos de cada disciplina modelada em BIM;

6.4.3. Caberá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento da modelagem do projeto de sua competência em BIM. A compatibilização dos projetos em BIM, conforme as etapas de progressão dos projetos, será supervisionada pelo coordenador de projeto, de modo a promover e facilitar as consultas e o fluxo de informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

6.4.4. A compatibilização será realizada com base na interferência entre as distintas disciplinas, considerando atributos geométricos e não-geométricos, utilizando-se de regras por meio de softwares como o Solibri, o Navisworks, o Tekla BIM Sight, entre outros;

6.4.5. A contratada será a responsável por toda a compatibilização multidisciplinar entre todos os projetos;

- 6.4.6. Em cada reunião da equipe técnica de projeto para fins de compatibilização, deverá ser gerado relatório de conflitos (Relatórios de Clash Detection);
- 6.4.7. Os relatórios de conflitos deverão ser compilados ao final do projeto e entregues à CONTRATANTE;
- 6.4.8. A contratada também será responsável pela validação das planilhas geradas a partir do modelo BIM dos projetos, bem como dos demais documentos gerados a partir dos modelos em BIM;
- 6.5. Tal análise de compatibilização de projetos executivos poderá ser realizada com exportações IFC ou mesmo com modelagem apenas dos caminhos (posicionamento tridimensional) de todas as instalações projetadas, empregando-se plataforma BIM.
- 6.6. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes produtos da Coordenação de Projeto:
- 6.6.1. Relatórios de acompanhamento e descrição das atividades ao final de cada etapa, incluindo item relativo à atividade de compatibilização.

ELEMENTOS DOS PROJETOS

7. 1ª ETAPA - ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE NECESSIDADES (PROGRAMA ARQUITETÔNICO)

7.1. A Contratada deverá considerar as seguintes informações para elaboração do programa arquitetônico:

7.2. Dados gerais

7.2.1. A Colônia Industrial Penal de Regime Semiaberto do Distrito Federal deve possuir características gerais, como:

- 7.2.1.1. Capacidade nominal de 1000 (mil) vagas para internos do sexo masculino;
- 7.2.1.2. Capacidade de utilização por até, aproximadamente, 2.000 (duas mil) pessoas nos dias de visita aos presos;

7.2.2. Área do terreno de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) m²;

7.3. Localização do Terreno

7.3.1. Complexo Penitenciário da Papuda, Rodovia DF – 465, Km 04, CEP 71.686-670.

7.3.2. Localização da área para implantação da Colônia Industrial Penal de Regime Semiaberto do Distrito Federal pode ser observado na Figura a seguir:

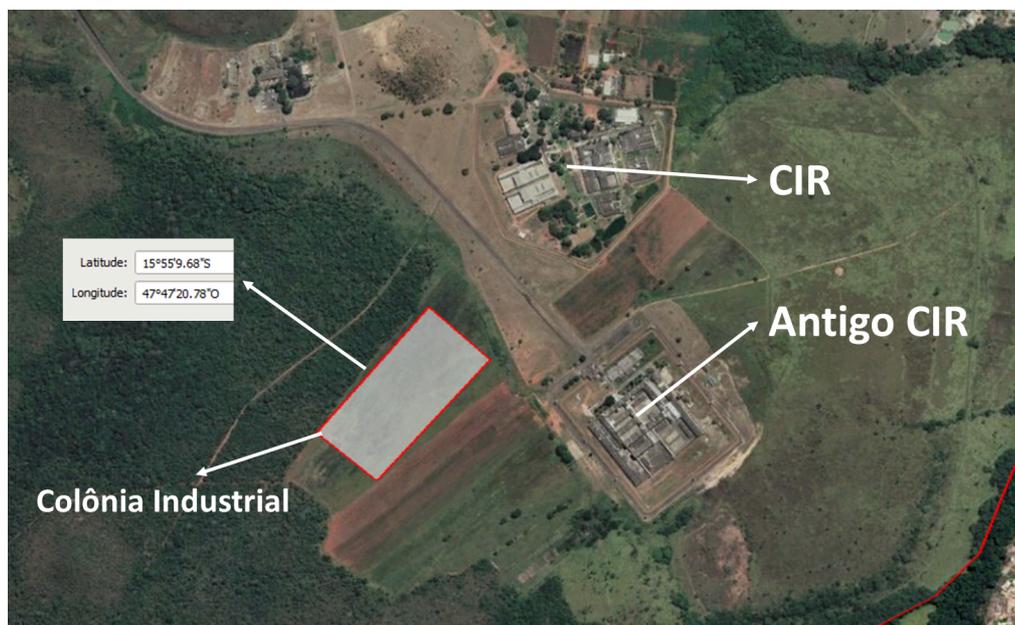


Figura 01: Localização da área para implantação da Colônia Industrial Penal de Regime Semiaberto do Distrito Federal

7.4. Organização do espaço

7.4.1. A composição arquitetônica tem que ser baseada nos conceitos de simplicidade geométrica e funcional da prisão, por meio da combinação de características dos padrões arquitetônicos paralelo e modular, da seguinte maneira:

- 7.4.1.1. Padrão paralelo estrutura o conjunto arquitetônico, agrupando e interligando os edifícios de modo contínuo, contribuindo para a operação penitenciária;
- 7.4.1.2. Padrão Modular deve organizar as atividades em blocos funcionalmente especializados e concentra das atividades rotineiras dos presos no setor intermediário do estabelecimento penal.
- 7.4.1.3. A geometria proposta é caracterizada por um desenho simples, descrito pela ortogonalidade, simetria e horizontalidade do conjunto arquitetônico, ordenado pela lógica espacial do padrão arquitetônico paralelo;
- 7.4.1.4. Continuidade do conjunto arquitetônico deve ser configurada por eixo de circulação central e por circulações paralelas no setor interno;
- 7.4.1.5. Espaços livres entre os blocos funcionais que favoreçam a criação de aberturas de iluminação e ventilação do interior dos edifícios;
- 7.4.1.6. Os edifícios utilizados pelos internos serão térreos com exceção do posto de controle, que podem assumir outras estruturas;

7.4.2. O padrão modular organiza as atividades em blocos funcionalmente especializados, apresentados a seguir, contudo não se restringindo a:

- 7.4.2.1. **Recepção e Revista:** Controle de acesso ao estabelecimento penal com a identificação e revista de veículos e pessoas, além de espera das visitas, guarda volumes e vestiário dos presos com trabalho externo;
- 7.4.2.2. **Administração:** Administração do estabelecimento penal;
- 7.4.2.3. **Apoio aos Funcionários:** Apoio aos Policiais Penais com alojamentos, vestiários e refeitório, sala de chefes, apoio a segurança externa, sala de armas, sala de controle, entre outros;

- 7.4.2.4. **Torres de vigilância:** Vigilância do perímetro e dos edifícios e áreas internas do complexo.
- 7.4.2.5. **Inclusão e tratamento penal:** Recepção e despacho de presos com salas de espera e procedimentos, celas de espera e triagem para a classificação dos presos ingressos e pátios de sol. Assistência jurídica aos presos com salas de tratamento penal, inclusive videoconferência;
- 7.4.2.6. **Serviços:** Produção de refeições, lavagem de roupas, armazenagem de material de consumo, manutenção predial, cozinha, padaria, lavanderia e almoxarifado, entre outros.
- 7.4.2.7. **Assistência à Saúde dos Presos:** Assistência à saúde dos presos (médica, farmacêutica e odontológica), inclusive assistência social e psicológica com consultórios, posto de enfermagem, estoque, dispensação, salas de esterilização, coleta e procedimentos, celas de observação e enfermaria, e pátios de sol para os presos.
- 7.4.2.8. **Bloco de Segurança:** Isolamento de presos para a adequação ao regime semiaberto com sala de atividades, parlatório, celas coletivas e pátio de sol dos presos;
- 7.4.2.9. **Praça Intermediária:** Fluxos dos Blocos de Inclusão, Serviços, Vivência de Segurança e Assistência à Saúde dos Presos com posto de controle;
- 7.4.2.10. **Visita (Polivalente):** Visita jurídica, social e íntima dos presos, além de configurar espaço para cultos e atividades culturais com salão de visita, inclui apartamentos de encontro íntimo e pátio;
- 7.4.2.11. **Atividades Educacionais dos Presos:** Assistência à educação dos presos com sala de professores, biblioteca, sala de informática, salas de aula e pátio;
- 7.4.2.12. **Atividades Laborais dos Presos:** Trabalho interno dos presos com oficina, sala de monitoria, estoques e doca de carga/descarga;
- 7.4.2.13. **Circulação Central:** Fluxos dos Blocos de Visita e Atividades Educacionais e Laborais dos Presos;
- 7.4.2.14. **Atividades Sociais e Esportivas dos Presos:** Banho de sol e atividades esportivas, religiosas e culturais com pátios de sol descobertos e cobertos para os presos;
- 7.4.2.15. **Vivência Coletiva:** Acomodação dos presos em alojamentos;
- 7.4.2.16. **Infraestrutura:** Abastecimento do estabelecimento penal com reservatórios de água, subestação e abrigos do hidrômetro, motobombas, gás liquefeito de petróleo, resíduos, aquecedor, compressor de ar e fluidos mecânicos, reaproveitamento de água da chuva, entre outros.
- 7.4.2.17. Os blocos funcionais são equipados com instalações sanitárias, inclusive para PcD, além de depósitos e depósitos de material de limpeza, conforme a necessidade.

7.5. **Espacialização**

- 7.5.1. A disposição dos blocos funcionais deve obedecer à setorização recomendada no programa para estabelecimentos penais das Diretrizes Básicas. A setorização proposta é baseada no uso dos espaços associado à localização e à movimentação das pessoas, de acordo com os tipos de usuários da edificação penal.
- 7.5.2. A espacialização define os seguintes setores e áreas externas do estabelecimento penal:
- 7.5.2.1. Perímetro de segurança: afastamento externo, estacionamento de funcionários e acesso ao pátio de infraestrutura;
- 7.5.2.2. Acesso do estabelecimento penal: pista veicular e praça de acesso;
- 7.5.2.3. Setor externo de funcionários: praça de funcionários e pátio de infraestrutura;
- 7.5.2.4. Setor externo de visitas: praça de visitas;
- 7.5.2.5. Setor intermediário: Pátio de Serviços e Pátio de Inclusão;
- 7.5.2.6. Setor interno;
- 7.5.2.7. Setor intramuros (envolve o setor intermediário e interno): pista de serviço;
- 7.5.3. No projeto arquitetônico, o setor externo deverá ser dividido em duas partes. Uma parte é exclusiva para os funcionários, abrigando a entrada de veículos do estabelecimento penal. Outra parte é destinada aos visitantes com acesso apenas para pedestres.
- 7.5.4. O estacionamento para os funcionários e autoridades deve ser localizado no perímetro de segurança, junto ao setor externo de funcionários. O estacionamento para visitantes deverá ser locado fora do perímetro de segurança, conforme a necessidade.
- 7.5.5. A configuração dos espaços interiores tem de focar na segurança, na funcionalidade e no conforto dos usuários, envolvendo a espacialização, circulação, dimensionamento, mobiliário e instalações. Nesse sentido, os espaços consideram a ergonomia e os aparatos necessários para o desempenho das atividades.
- 7.5.6. Nos locais de permanência dos presos, a espacialização considera a organização social dos presos, por meio de espaços coletivos e espaços pessoais, em consonância com a segurança penitenciária.

7.6. **Pré-dimensionamento estimativo:**

BLOCO	ÁREA (m ²)
Bloco Administrativo	160,00
Bloco de Apoio aos Funcionários	200,00
Bloco de Recepção e Revista	510,00
Torres de Vigilância	80,00
Bloco de Inclusão e Tratamento Penal	400,00
Bloco de Serviços	510,00
Bloco de Vivência e Segurança	500,00
Bloco de Assistência à Saúde dos Internos	400,00
Praça Intermediária	450,00
Posto de Controle da Praça Intermediária	20,00

Passarela da Praça intermediária	115,00
Bloco de Visita (polivalente)	750,00
Bloco de Atividades Educacionais dos Internos	700,00
Bloco de Atividades Laborais 1	600,00
Bloco de Atividades Laborais 2	600,00
Bloco de Atividades Laborais 3	600,00
Bloco de Atividades Laborais 4	600,00
Bloco de Circulação Central	300,00
Blocos de Atividades Sociais e Esportivas	1100,00
Blocos de Vivência Coletiva 1	650,00
Blocos de Vivência Coletiva 2	650,00
Blocos de Vivência Coletiva 3	650,00
Blocos de Vivência Coletiva 4	650,00
Blocos de Vivência Coletiva 5	650,00
Blocos de Vivência Coletiva 6	650,00
Passarela Paralela	500,00
Blocos de infraestrutura	200,00
TOTAL	13.195,00

7.7. Conforto ambiental

7.7.1. O conforto ambiental prioriza a salubridade na edificação prisional, por meio de condições adequadas de saúde, higiene e qualidade do ar, considerando as condições de luminosidade e ventilação nos ambientes.

7.7.2. O conforto ambiental pode ser definido pelas seguintes diretrizes gerais:

7.7.2.1. Disposição, configuração e dimensionamento das aberturas de iluminação e ventilação articuladas com a geometria e a compartimentação das edificações de modo a favorecer a segurança penitenciária e o conforto ambiental, conforme recomendações das Diretrizes Básicas;

7.7.2.2. Definição de aberturas de ventilação e iluminação naturais na maior parte dos ambientes, especialmente nos espaços de maior utilização ou permanência prolongada de pessoas;

7.7.2.3. Espaços desprovidos de aberturas de iluminação e ventilação naturais são preferencialmente destinados às atividades sem a permanência prolongada de pessoas e recebem sistemas de exaustão mecânica;

7.7.2.4. Definição de aberturas de ventilação e iluminação diretas e verticais, considerando a segurança penitenciária e a eficácia do conforto ambiental, evitando-se prismas e fossos de iluminação e ventilação;

7.7.2.5. Ventilação cruzada permanente é aplicada para o melhor condicionamento térmico dos ambientes, principalmente nos locais com permanência prolongada de pessoas e desprovidos de soluções mecânicas.

7.7.3. Na prisão, as condições aeração, insolação, ventilação e iluminação dos ambientes internos das edificações são condicionadas pela segurança penitenciária. Deste modo, os critérios de conforto ambiental na prisão devem ser particularizados em relação a outros tipos de construção, especialmente nas áreas mais internas do estabelecimento penal;

7.7.4. Admite-se a redução da área das aberturas de iluminação e ventilação e/ou a implementação de soluções complementares para a obtenção do desempenho ambiental nos edifícios;

7.7.5. Sistemas mecânicos de exaustão devem ser projetados com as devidas providências de segurança, evitando o acesso dos presos aos aparelhos exaustores, a configuração de locais para esconderijos e fugas;

7.7.6. Deve ser considerado o condicionamento térmico passivo, por meio de estratégias para o aproveitamento de ventilação e de iluminação naturais, em termos do material e da ventilação e proteção das aberturas (sombreamento);

7.7.7. Controle de fechamento das aberturas de iluminação e ventilação no caso de caso de temperatura baixa, em conformidade com as exigências da segurança penitenciária;

7.7.8. Colocação de telas metálicas contra vetores nas aberturas;

7.7.9. A implantação do projeto, a orientação solar deve ser definida de modo favorável disposição das aberturas de iluminação e ventilação, visando o desempenho térmico e lumínico da edificação.

7.8. Aparatos de segurança

7.8.1. Barreira perimetral: elementos cortantes na cerca do setor intramuros;

7.8.2. Torres de vigilância: visores com película;

7.8.3. Posto de controle de inspeção de volumes;

7.8.4. Contêntes configuradas por eclusas (esquema dual de portas em grade) para a disciplina de fluxos entre diferentes setores;

7.8.5. Portas das circulações e acesso de blocos funcionais apresentam o controle remoto das fechaduras;

- 7.8.6. A abertura/fechamento das portas é automatizada por meio de mecanismo motorizado;
- 7.8.7. Sistema de comunicação remoto com os internos;
- 7.8.8. Sistema de videomonitoramento abrangendo todas estruturas internas e externas;

8. 2ª ETAPA (ESTUDOS DE VIABILIDADE)

8.1. VIABILIDADE TÉCNICA

8.1.1. A demonstração de viabilidade técnica deverá ser apresentada com elementos que tecnicamente fornecem informações referente ao objeto que se pretende executar, contendo os seguintes preceitos:

8.1.1.1. **Escolha do lugar:** Consiste na determinação da localização mais apropriada para implantação da unidade prisional. Neste tópico devem ser consideradas as diretrizes do item 3.3 do Anexo IV da Resolução nº 09, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP.

8.1.1.2. Deverão ser indicar os serviços básicos disponíveis na região de implantação da obra ou as soluções para disponibilizá-los, como por exemplo, transporte público, recolhimento de resíduos sólidos, abastecimento de água e coleta de esgoto, telecomunicações, abastecimento de energia elétrica etc. Deverá ser incluído o mapa de localização do terreno ou da unidade existente com a indicação do entorno e das principais rotas de acesso.

8.1.1.3. **Características físicas da edificação:** Consiste no esboço da edificação, em grandes linhas, no terreno escolhido. A demonstração das características físicas da edificação poderá ser indicada pelo projeto de implantação.

8.1.1.4. **Lista e encaminhamentos das documentações exigidas pelos órgãos locais:** Consiste na descrição e encaminhamento das documentações/autorizações exigidas pelos órgãos locais como, por exemplo, autorização do corpo de bombeiros, vigilância sanitária, entre outros. Tendo em vista que o processo de emissão licença ou autorização poderá levar vários meses, poderão ser remetidos à SEAPE-DF os comprovantes de solicitação destes junto aos órgãos competentes.

8.1.1.5. **Responsabilidade Técnica do autor do EVTEA:** Deverá ser incluída a ART ou RRT do autor do EVTEA

8.1.1.6. **Programa de Necessidades:** O programa de necessidades deverá ser embasado na Tabela 6: Tabela Síntese de Programa de Necessidades Geral por Estabelecimento Penal da Resolução nº 09/2011 do CNPCP para o tipo de unidade prisional em estudo. Poderão ser levadas em consideração as flexibilizações contidas nas Resoluções nº 02, de 12 de abril de 2018 e nº 06, de 13 de dezembro de 2018, ambas do CNPCP. Caso não sejam contemplados os módulos indicados na Tabela 6: Tabela Síntese de Programa de Necessidades Geral por Estabelecimento Penal a unidade da CONTRATADA deverá justificar como se dará acesso regular dos internos aos direitos e serviços prestados pelos módulos faltantes, bem como, serão disponibilizadas as condições de trabalho adequado aos Policiais Penais e demais servidores da unidade prisional.

8.1.1.7. **Condições geográficas (topografia, geologia, lençol freático) do terreno:** As condições topográficas do terreno deverão ser comprovadas mediante a apresentação de Memorial Descritivo do Terreno com fotografias. O Memorial descritivo do Terreno deverá conter, além das fotografias, as informações indicadas no item 3.3 do Anexo II da Resolução nº 09/2011 do CNPCP. Poderá ser utilizado o modelo disponibilizado no Anexo VIII da Resolução nº 09/2011 do CNPCP – Levantamento de Dados do Terreno.

8.1.1.8. **Documentação legal do terreno (titularidade dominial da área):** Deverá ser anexada ao EVTEA a documentação que comprove a titularidade da área de execução da obra.

8.1.1.9. **Comparativo entre as possíveis alternativas técnicas de execução:** Deverá demonstrar por quais motivos escolheram a técnica de execução que será utilizada na obra objeto do EVTEA. Poderão exemplificar o estudo com obras já executadas com esta metodologia comparando-as as obras executadas com técnicas diversas, inclusive comparando o custo por metro quadrado de construção.

8.1.1.10. **Apresentação de um histórico referente a demanda:** Deverão ser descritos os motivos que levaram à execução da obra no local. No caso em questão, a construção de uma Colônia Penal Industrial se dá em razão de não haver no Distrito Federal unidades prisionais voltadas para o cumprimento de pena no regime semiaberto, bem como a superpopulação carcerária.

8.2. VIABILIDADE ECONÔMICA

8.2.1. Nesta etapa deverá ser apresentado elementos que forneçam subsídios para que seja verificada a relação custo-benefício, visando avaliar o benefício a ser proporcionado por um empreendimento em função do seu custo e dos recursos financeiros disponíveis. Os estudos econômicos deverão conter os seguintes documentos:

8.2.1.1. **Estimativa de custos:** Neste tópico deverá ser apresentada uma estimativa de custos da obra juntamente como memorial explicativo no qual deve constar a metodologia adotada para a respectiva estimativa de custos. Poderá ser utilizada o Modelo de Planilha Orçamentária contido na legislação que dispõe sobre procedimentos e critérios para análise de objetos referentes a obras e serviços de engenharia submetidos ao Departamento Penitenciário Nacional para a utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional a serem repassados pela modalidade de transferência obrigatória.

8.2.1.2. **Comparativo do custo por m²:** Neste tópico deverá ser apresentado um comparativo entre o custo por metro quadrado de construção estimado e o custo por metro quadrado de outras obras de unidades prisionais executadas no Distrito Federal.

8.2.1.3. **Comparativo do custo por vaga:** Neste tópico deverá ser apresentado um comparativo entre o custo por vaga estimado e o custo por vaga de outras obras de unidades prisionais executadas no Distrito Federal.

8.2.1.4. **Cronograma físico-financeiro:** Deverá constar no EVTEA o cronograma físico-financeiro estimado da obra, contendo os prazos e etapas da obra objeto de estudo. Poderá ser utilizado o Modelo de Cronograma Físico-Financeiro contido na legislação que dispõe sobre procedimentos e critérios para análise de objetos referentes a obras e serviços de engenharia submetidos ao Departamento Penitenciário Nacional para a utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional a serem repassados pela modalidade de transferência obrigatória.

8.2.1.5. **Memorial justificativo da solicitação do recurso:** Deverá constar no EVTEA o memorial justificativo da solicitação do recurso que deverá apresentar as informações indicadas nas letras a) a i) e na letra m) do item 3.2 do Anexo II da Resolução nº 09/2011 do CNPCP.

8.3. VIABILIDADE AMBIENTAL

8.3.1. As regras básicas para o processo e licenciamento ambiental estão estabelecidas na Lei nº 6.938/81 e nas resoluções nº 001/86 e nº 237/97 (Conama), devendo ser observadas as legislações vigentes no Distrito Federal. Devem caracterizar a situação ambiental da área de influência do projeto nos aspectos físicos, bióticos, antrópicos, objetivando um conhecimento da região antes da implantação da unidade prisional, servindo de referência para avaliação dos impactos ambientais advindos das obras e da operação da unidade.

8.3.2. O estudo ambiental deverá conter os seguintes documentos:

8.3.2.1. **Objetivos do empreendimento:** Os objetivos e demais informações do empreendimento poderão ser apresentadas por meio de memorial descritivo do projeto.

8.3.2.2. **Estudo de alternativas tecnológicas e locacionais:** Neste tópico deverão ser relacionadas as tecnologias adotadas para mitigar os impactos ambientais causados durante a execução da obra como, por exemplo:

- Destinação de entulhos e materiais de construção;
- Descarte de produtos tóxicos, embalagens e demais recipientes que podem impactar o meio ambiente;
- Plano de contenção de combustíveis e inflamáveis, e
- Destinação do lixo gerado pelos trabalhadores.

8.3.2.3. No mesmo estudo de alternativas tecnológicas a Contratada deve indicar: as fontes de energia elétrica e água utilizadas na construção, instalações provisórias (poços, fossas etc.), caminhos de acesso e serviço, matérias primas com potencial poluidor elevado etc.

8.3.2.4. **Delimitação da área de influência:** Deverão demonstrar a área de influência do projeto por meio de mapas e projetos de implantação, juntamente com os respectivos memoriais.

8.3.2.5. **Identificação, caracterização e análise de impactos:** Deverão apresentar por meio de relatório a identificação caracterização e análise de impactos ambientais causados pela obra e pela operação da unidade prisional após a sua conclusão considerando sua magnitude. Deverão ser consideradas todas as atividades que gerem impactos ambientais negativos durante a obra e na operação da unidade como, por exemplo, desmatamento, abertura de estradas, execução de linhas de energia, execução de adutoras, emissários, estações de tratamento de esgoto, poços profundos, exploração de jazidas minerais, cortes e aterros, bota-foras, taludes, lançamento de efluentes, descarte de resíduos sólidos, tratamento de resíduos infectantes, etc. Para identificação dos impactos ambientais poderá ser utilizada a matriz abaixo:

MEIO	IMPACTO	FASE DE OCORRÊNCIA		CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO							
		INSTALAÇÃO	OPERAÇÃO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	TEMPORALIDADE	DURAÇÃO	REVERSIBILIDADE	PROBABILIDADE	MAGNITUDE	RELEV
FÍSICO											
BIÓTICO											
SOCIO-AMBIENTAL											

8.3.2.6. **Mitigação e compensação de impactos:** Deverão apresentar por meio de relatório as ações de mitigação e compensação de impactos ambientais.

8.3.2.7. **Programas de acompanhamento e monitoramento ambiental:** Deverão apresentar os programas de acompanhamento e monitoramento temporal dos impactos ambientais e das ações de mitigação e compensação de impactos ambientais advindos da execução da obra e operação da unidade prisional.

8.3.3. Os documentos supracitados no tópico Estudos Ambientais poderão ser substituídos pelo Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental a serem submetidos à aprovação do órgão ambiental competente.

9. 3ª ETAPA - ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM)

9.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

9.1.1. Levantamentos Planialtimétricos:

- escala;
- sistema de projeção a ser adotado;
- referência de nível a ser adotada;
- tolerâncias lineares;
- tolerâncias angulares;
- tolerâncias de nivelamento;
- tipos de equipamentos a serem utilizados.

9.1.2. Locações:

- vértices de coordenadas a serem utilizados;
- referências de nível a serem utilizadas;
- documentos válidos;
- equipamentos a serem utilizados.

9.1.3. Levantamentos Cadastrais:

- tipo de cadastro (físico e/ou geométrico);
- elementos a serem cadastrados;
- equipamentos a serem utilizados.

9.2. LAUDO GEOTÉCNICO

9.2.1. Sondagens

9.2.1.1. Sondagens a Trado:

- número da sondagem;
- profundidade a ser atingida;
- número de amostras a serem coletadas;
- quantidade de cada amostra;
- acondicionamento das amostras;
- identificação das amostras;
- transporte e armazenamento;

- h) destino das amostras.
- 9.2.1.2. **Poços de Inspeção**
 - a) equipamentos;
 - b) número da sondagem;
 - c) diâmetro ou seção do poço;
 - d) profundidade a ser atingida;
 - e) número de amostras deformadas;
 - f) número de blocos indeformados;
 - g) profundidade das amostragens;
 - h) quantidade de cada amostra;
 - i) dimensões do bloco indeformado;
 - j) acondicionamento das amostras;
 - k) identificação das amostras;
 - l) transporte e armazenamento;
 - m) destino das amostras.
- 9.2.1.3. **Sondagens a Percussão**
 - a) equipamentos;
 - b) número da sondagem;
 - c) diâmetro ou diâmetros da sondagem;
 - d) profundidade a ser atingida;
 - e) critérios de paralisação;
 - f) número de amostras;
 - g) acondicionamento das amostras;
 - h) identificação das amostras;
 - i) transporte e armazenamento;
 - j) destino das amostras.
- 9.2.1.4. **Sondagens Mistas:**
 - a) equipamentos;
 - b) número da sondagem;
 - c) diâmetro ou diâmetros da sondagem;
 - d) profundidade a ser atingida;
 - e) critérios de paralisação;
 - f) número de amostras;
 - g) acondicionamento das amostras;
 - h) identificação das amostras;
 - i) transporte e armazenamento;
 - j) destino das amostras.
- 9.2.2. **Ensaio de Campo**
- 9.2.2.1. **S.P.T. (“Standard Penetration Test”):**
 - a) tipo de amostrador e suas características;
 - b) espaçamento ou intervalo entre os ensaios;
 - c) quando executar;
 - d) peso do martelo;
 - e) altura de queda;
 - f) critérios de impenetrabilidade.
- 9.2.2.2. **Ensaio de Lavagem por Tempo**
 - a) - equipamento;
 - b) - condições a executar;
 - c) - como será executado - critérios.
- 9.2.2.3. **Ensaio de Infiltração**
 - a) - equipamentos necessários;
 - b) - quando executar;
 - c) - como executar - critérios;
 - d) - tipo do ensaio (com carga variável ou carga constante).
- 9.2.2.4. **Ensaio de Palheta “Vane Test”**
 - a) equipamento;
 - b) trechos a ensaiar - critérios.
- 9.2.2.5. **Prova de Carga**

- a) - tipo da prova;
- b) - dimensões da placa;
- c) - tipo de carregamento.

9.2.2.6. **Ensaio de Laboratório**

- a) - equipamento;
- b) - tipo de ensaio;
- c) - método de ensaio

9.3. ESTUDO DOS CONDICIONANTES LEGAIS VIGENTES

9.3.1. Apresentação de todas as normas nacionais, regionais e locais que terão impacto sobre o projeto.

9.4. ESTUDO DA LEGISLAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS PÚBLICAS LOCAIS

9.4.1. Apresentação das exigências legais que terão impacto no projeto.

9.5. ESTUDO DA LEGISLAÇÃO DE ÓRGÃO

9.5.1. Estudo de impacto ambiental, se exigido.

9.6. PARTIDO ARQUITETÔNICO ADOPTADO

9.6.1. Apresentação gráfica por meio de:

- a) planta de situação e locação, com a implantação do edifício e sua relação com o entorno do local escolhido, acessos, estacionamentos em escala mínima de 1:1000 para situação e 1:500 para locação;
- b) partido arquitetônico, ou seja, a intenção formal de configuração e resolução da edificação a ser executada, em escala mínima de 1:100;
- c) estudo de orientação solar, iluminação natural, ventilação natural e conforto térmico;
- d) perspectivas e volumetria do partido arquitetônico por meio de maquetes físicas e/ou eletrônicas;
- e) plantas baixas dos pavimentos, em escala mínima de 1:100, com organograma geral do projeto pertinente ao programa arquitetônico, representado pelo zoneamento do conjunto de atividades, circulações e organização volumétrica;
- f) estudo da hierarquia dos acessos de pedestres, de veículos e suas diferenciações (serviço, privativo, emergência, atendimento, etc.);
- g) Sempre que a contratada achar pertinente poderá sugerir nova apresentação, que será avaliada pelo Contratante.

9.6.2. Análise dos fluxos de circulação predominantes, externos, internos, verticais e horizontais, de pessoas, veículos e cargas, bem como diretrizes para acessibilidade.

9.6.3. Estudo para adoção de práticas sustentáveis;

9.6.4. Explicação do sistema construtivo estrutural e dos materiais empregados sugeridos;

9.6.5. Esquemas de infraestrutura de serviços;

9.6.6. Indicação, quando houver, da possibilidade de ampliações no empreendimento;

9.6.7. Indicação da flexibilidade do projeto para futuras modificações de programa arquitetônico;

9.6.8. Indicação das soluções de acessibilidade;

9.6.9. Atendimento às normas e legislação pertinentes.

9.7. RELATÓRIOS COMPARATIVOS SOBRE OS SISTEMAS A SEREM UTILIZADOS NA OBRA

9.7.1. Memorial explicativo contendo a descrição e a consolidação das informações do estudo preliminar.

9.8. RELATÓRIO SOBRE OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA OBRA, COM CUSTOS COMPARATIVOS E BENEFÍCIOS

9.8.1. Memorial explicativo contendo a descrição e a consolidação das informações do estudo preliminar.

9.9. RELATÓRIO TÉCNICO PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE SOBRE O EMPREENDIMENTO

9.9.1. Memorial explicativo contendo a descrição e a consolidação das informações do estudo preliminar, incluindo a viabilidade técnico-econômica da adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada à edificação e a relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado.

10. **4ª ETAPA (ANTEPROJETO)**

10.1. ANTEPROJETO DE ARQUITETURA

10.1.1. Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade à edificação e seu entorno, conforme NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Todos os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes

10.1.2. Apresentação gráfica por meio de, no mínimo:

- a) Projeto de implantação em escala mínima de 1:200, que contemple o conjunto total com orientação, eixos da construção cotados em relação à referência, indicação de taludes, identificação de postes, árvores, calçamentos e demais elementos construídos existentes, a demolir e a construir;
- b) Plantas dos pavimentos em escala 1:100 ou 1:50 com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, especificação de materiais e acabamentos indicação de cortes e elevações etc;
- c) Plantas baixas de leiaute em escala 1:100 ou 1:50 com cotas de piso acabado, medidas Internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, especificação de materiais e acabamentos indicação de cortes e elevações etc;

- d) Plantas baixas com pontos hidrossanitários em escala 1:100 ou 1:50 com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, especificação de materiais e acabamentos indicação de cortes e elevações etc.
- e) Planta de cobertura em escala 1:100 ou 1:50, com especificação dos materiais, indicação de sentido de escoamento de águas, indicação de calhas, rufos, contra rufos etc;
- f) Cortes transversais e longitudinais da edificação em escala 1:100 ou 1:50, com indicação de pé-direito, cotas de nível, altura de vãos, platibandas, indicação de materiais e de detalhes etc;
- g) Elevações em escala 1:100 ou 1:50;
- h) Indicação de caixas d'água, circulação vertical, áreas técnicas, etc;
- i) Atendimento às normas de acessibilidade.

10.1.3. Memorial explicativo contendo a descrição e a consolidação de todas as informações do anteprojeto;

10.1.4. Compatibilização com os demais projetos complementares.

10.2. ANTEPROJETO DE SINALIZAÇÃO VISUAL

10.2.1. Apresentação gráfica em planta de locação, externa e interna, dos elementos de sinalização e desenhos desses elementos, em escala livre e que contenham definição da linguagem gráfica a ser utilizada nas mensagens visuais, nos seguintes aspectos:

- a) alfabeto padrão;
- b) pictogramas;
- c) signos direcionais;
- d) código cromático;
- e) função, tipo e qualidade de elementos visuais a ser utilizados;
- f) conformação geométrica e locação aproximada desses elementos;

10.2.2. Relatório justificativo da solução proposta;

10.2.3. O anteprojeto de sinalização visual deverá estar adequado ao projeto de arquitetura e aos demais sistemas.

10.3. ANTEPROJETO DE PAISAGISMO

10.3.1. Elaboração do briefing específico para paisagismo, de acordo com o projeto de arquitetura e demais solicitações definidas pelo Contratante.

10.3.2. Conformidade com o manual de Práticas de Projeto da SEAP do Ministério do Planejamento.

10.3.3. Apresentação gráfica por meio de:

- a) plantas e, se necessários, cortes do terreno objeto do projeto, em escala livre;
- b) deverão ser graficamente representadas as áreas edificadas, áreas pavimentadas e ajardinadas, locação de equipamentos fixos de apoio, lazer e recreação, tais como bancos, praças, bebedouros e outros, com a indicação das áreas de vegetação a serem preservadas, e a organização volumétrica vegetal;
- c) as plantas deverão conter as necessidades de movimento de terra ou eventuais acertos no terreno;
- d) relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.

10.3.4. O Anteprojeto de Paisagismo deverá estar adequado ao projeto de arquitetura e demais sistemas, com a indicação das soluções de drenagem, iluminação e irrigação adotadas.

10.4. ANTEPROJETO DE TERRAPLANAGEM

10.4.1. Considerar:

- a) os projetos de arquitetura, de sistema viário e de paisagismo, verificando as diretrizes estabelecidas quanto às cotas de terraplenagem;
- b) a geologia local, objetivando identificar e classificar os materiais nas diversas categorias existentes, para efeito de escavação e identificação da natureza dos solos disponíveis para eventual empréstimo;
- c) o levantamento planialtimétrico do local, de forma a permitir o cálculo e a distribuição dos volumes envolvidos na terraplenagem;
- d) em detalhe, todo o projeto geométrico de arquitetura e de paisagismo, definindo as regiões de corte e aterro, bem como as suas alturas.

10.4.2. Efetuar uma programação adequada de sondagens e ensaios para os estudos, quando necessário, de:

- a) estabilidade de taludes de corte;
- b) estabilidade de taludes de aterro;
- c) materiais de empréstimo;
- d) fundação de aterro.

10.4.3. Realizar, se necessário, estudos geotécnicos, visando definir as características físicas e resistência dos solos existentes nos cortes e nas áreas de empréstimo, quando necessário, bem como definir as inclinações dos taludes de cortes e aterros e estudar as características físicas de resistência e compressibilidade dos terrenos de fundação dos aterros.

10.4.4. Desenvolver os estudos de estabilidade de taludes de cortes e aterros, de acordo com teoria da Mecânica dos Solos, justificando a sua utilização.

10.4.5. Definir as inclinações de taludes estáveis e as bermas necessárias.

10.4.6. Desenvolver os estudos das jazidas para materiais de empréstimos.

10.4.7. Definir os materiais utilizáveis nas obras de terraplenagem.

10.4.8. Indicar a origem e destino das jazidas relacionadas para utilização na obra.

10.4.9. No caso de fundação de aterros em solos moles e compressíveis, será necessário:

- a) programar as sondagens e ensaios específicos;
- b) estudar os recalques ao longo do tempo;
- c) estudar a estabilidade da fundação do aterro;

- d) definir a necessidade de bermas de equilíbrio;
 - e) estudar, quando necessário, processos para aceleração dos recalques.
- 10.4.10. Estudar e propor o tipo de proteção dos taludes de corte e aterro contra os efeitos da erosão.
- 10.4.11. Indicar a distribuição dos materiais provenientes de cortes para os aterros projetados.
- 10.4.12. Apresentar os métodos executivos mais adequados para a execução da terraplenagem.
- 10.4.13. Definir os equipamentos adequados para os serviços previstos.
- 10.4.14. Apresentar o estudo de viabilidade técnica e econômica da terraplenagem, comparando as diversas soluções alternativas.
- 10.4.15. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivo selecionar a melhor solução para o Contratante, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução e manutenção, recursos disponíveis, segurança e adequação da terraplenagem à implantação da edificação e outros fatores específicos.
- 10.4.16. Nesta etapa serão delineadas todos os serviços necessários à execução da terraplenagem, em atendimento às normas e ao Caderno de Encargos, obedecidas as diretrizes de redução de eventual impacto ambiental.
- 10.4.17. Apresentação gráfica por meio de:
- a) planta geral do terreno, em escala adequada, com a conformação e localização dos cortes e aterros;
 - b) seções transversais indicativas da solução;
 - c) relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.
- 10.4.18. O Anteprojeto deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, sistema viário, paisagismo e demais projetos.
- 10.5. ANTEPROJETO DE FUNDAÇÕES
- 10.5.1. Parecer técnico de fundações.
- 10.5.2. Plantas de locação das fundações (pilares, estacas, tubulões e outros), em escala 1:50.
- 10.5.3. Representação de todas as cotas necessárias à execução das fundações.
- 10.5.4. Justificativa técnica do sistema adotado para as fundações, com indicação de materiais.
- 10.5.5. Compatibilização com os projetos de arquitetura e de estrutura e demais sistemas.
- 10.6. ANTEPROJETO DE ESTRUTURAS (SUPERESTRUTURA EM CONCRETO)
- 10.6.1. Plantas e cortes das formas de todos os pavimentos em escala adequada;
- 10.6.2. Representação de todas as cotas necessárias à execução da estrutura;
- 10.6.3. Nome de todas as peças estruturais;
- 10.6.4. Pré-dimensionamento de todas as peças;
- 10.6.5. Indicação do pavimento em cada prancha;
- 10.6.6. Justificativa técnica do sistema adotado para a estrutura, com indicação de materiais e técnicas executivas a serem adotadas;
- 10.6.7. Indicação das cargas e dos momentos utilizados para a elaboração do projeto de fundação;
- 10.6.8. Indicação do *fck* do concreto para cada elemento estrutural;
- 10.6.9. Sistema construtivo dos elementos estruturais;
- 10.6.10. Esquema vertical da edificação, demonstrando os níveis de cada pavimento, bem como os pavimentos enterrados e semienterrados;
- 10.6.11. Armação de todas as peças estruturais;
- 10.6.12. Compatibilização com o projeto de arquitetura e demais projetos.
- 10.7. ANTEPROJETO DE ESTRUTURAS (SUPERESTRUTURA EM AÇO)
- 10.7.1. Projeto desenvolvido por profissional legalmente habilitado com experiência comprovada em estruturas metálicas, compatível com o porte da obra;
- 10.7.2. Unidade de medidas adotada em milímetros;
- 10.7.3. Plantas de locação dos pontos de carga na fundação, em escala 1:50;
- 10.7.4. Desenhos unifilares de todas as estruturas do sistema;
- 10.7.5. Indicação da dimensão das peças estruturais;
- 10.7.6. Tabela vetorial com as cargas em cada ponto de apoio, subdivididas em permanentes e acidentais, com indicação dos respectivos carregamentos;
- 10.7.7. Plantas e cortes de todos os pavimentos em escala 1:100 ou 1:50;
- 10.7.8. Representação de todas as cotas necessárias à execução da estrutura;
- 10.7.9. Escolha criteriosa de perfis e chapas existentes no mercado;
- 10.7.10. Indicação do pavimento em cada prancha;
- 10.7.11. Plantas de todas as estruturas do sistema, incluindo as dimensões principais, locações, níveis e contra flechas;
- 10.7.12. Verificação da compatibilidade com o projeto de arquitetura e demais projetos.
- 10.8. ANTEPROJETO DE ESTRUTURAS (SUPERESTRUTURA EM MADEIRA)
- 10.8.1. Projeto desenvolvido por profissional legalmente habilitado com experiência comprovada em estruturas de madeira, compatível com o porte da edificação.
- 10.8.2. Unidade de medidas adotada em centímetros e, sempre que outra unidade for usada, deve-se fazer a devida exceção, expressando-a pela abreviatura correspondente.
- 10.8.3. Plantas de locação dos pontos de carga na fundação, em escala 1:50.

- 10.8.4. Desenhos unifilares de todas as estruturas do sistema.
- 10.8.5. Indicação da dimensão das peças estruturais.
- 10.8.6. Tabela vetorial com as cargas em cada ponto de apoio, subdivididas em permanentes e acidentais, com indicação dos respectivos carregamentos.
- 10.8.7. Plantas e cortes de todos os pavimentos em escala 1:100 ou 1:50.
- 10.8.8. Plantas de todas as estruturas do sistema, incluindo as dimensões principais, locações, níveis e contra flechas;
- 10.8.9. desenhos ou diagramas de montagem.
- 10.8.10. Quadro de madeiramento com as seguintes informações:
- a) seção e comprimento das peças;
 - b) tipo de madeira;
 - c) quantidade de cada peça, prevendo uma folga de 5% para perdas no corte da madeira.
- 10.8.11. Representação de todas as cotas necessárias à execução da estrutura;
- 10.8.12. Indicação do pavimento em cada prancha;
- 10.8.13. Verificação da compatibilidade com o projeto de arquitetura;
- 10.8.14. Elaboração de um programa de ensaios, de acordo com a NBR 6230, em caso de madeira cujas características não estejam registradas dentre as madeiras preconizadas pela norma;
- 10.8.15. Compatibilização com o projeto de arquitetura e demais projetos complementares.
- 10.8.16. Memorial de cálculo contendo as justificativas técnicas do dimensionamento.
- 10.9. ANTEPROJETO DE ESTRUTURAS (COBERTURA)
- 10.9.1. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- a) desenhos de todas as estruturas do sistema, indicando as dimensões das peças estruturais que vierem a condicionar o projeto básico de arquitetura;
 - b) relatório justificativo, onde deverá ser apresentado o estudo comparativo das opções estruturais com a justificativa técnica e econômica da alternativa eleita.
- 10.10. ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- 10.10.1. Concepção do sistema de instalações hidráulicas em harmonia com os projetos arquitetônico e estrutural;
- 10.10.2. Implantação em escala mínima 1:100 com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa, de fundo e dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, dimensionamento e indicação de redes existentes e a executar, drenagem de áreas externas, etc;
- 10.10.3. Planta geral de cada pavimento em escala 1:50 com o traçado e dimensionamento de tubulações e a indicação dos elementos componentes do sistema tais como: alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo etc.;
- 10.10.4. Planta de todos os níveis e cobertura, onde constem:
- a) áreas de contribuição (escala 1:50);
 - b) localização dos componentes, declividades e materiais;
 - c) dados das declividades, dimensões, materiais etc. dos condutores, calhas, rufos e canaletas;
- 10.10.5. Representação de todas as cotas necessárias à execução das instalações; 6. indicação do pavimento em cada prancha;
- 10.10.6. Representação isométrica esquemática das instalações;
- 10.10.7. Representação isométrica referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas de altura das peças, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- 10.10.8. Planta da cobertura, barrilete e caixa d'água em escala 1:50 com traçado e dimensionamento de redes;
- 10.10.9. Legenda;
- 10.10.10. Compatibilização com o projeto de arquitetura;
- 10.10.11. Memorial descritivo contendo as justificativas técnicas do dimensionamento.
- 10.11. ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
- 10.11.1. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- a) planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com os traçados das tubulações externas;
 - b) planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento das tubulações e a localização dos demais elementos componentes do sistema, tais como aparelhos sanitários, ralos, tubos de ventilação, caixas coletoras, sifonadas, de inspeção e de separação e outros;
 - c) representação isométrica esquemática da instalação;
 - d) relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.
- 10.11.2. O Anteprojeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais sistemas, considerando a necessidade de acesso para inspeção e manutenção das instalações.
- 10.11.3. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
- a) Obter os projetos de arquitetura, estrutura e instalações, a fim de integrar e harmonizar o projeto de esgotos sanitários com os demais sistemas.
 - b) Conhecer o tipo e número de usuários e de eventuais equipamentos, necessidades de demanda, bem como turnos de trabalho e períodos de utilização dos equipamentos.
 - c) Considerar as demandas de ampliações futuras.
 - d) Obter o arranjo geral dos equipamentos com definição dos pontos de contribuições.

- e) Obter desenhos de levantamentos planialtimétricos, planta de situação e, quando necessário, informações geotécnicas.
- f) Obter informações sobre a localização, diâmetro, cota e disponibilidade da rede coletora pública ou de outros prováveis e possíveis receptores de esgotos sanitários.
- g) Adotar os seguintes critérios de projeto:
- permitir o rápido escoamento dos despejos;
 - facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenarias e/ou estruturas;
 - impedir a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação;
 - impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações;
 - impedir a contaminação da água para consumo;
 - não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas;
 - prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários, ou a eventual sistema particular, de
 - conformidade com a Norma NBR 7229;
- h) Recomenda-se que as tubulações principais sejam aparentes, localizadas em “shafts”, poços ou dutos de tubulações, de modo a facilitar os serviços de manutenção.

10.11.4. Deverão ser elaborados projetos especiais nos seguintes casos:

- a) estação de tratamento de esgoto, fossas sépticas, caixas separadoras e sumidouros;
- b) infraestrutura relativa ao saneamento da área de implantação da edificação ou conjunto de edificações.

10.11.5. Obedecer às seguintes condições de afastamento dos despejos:

- a) Se houver rede pública de esgotos sanitários, em condições de atendimento, as instalações de esgoto das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária;
- b) Nas zonas desprovidas de rede pública de esgotos sanitários, os resíduos líquidos, sólidos ou em qualquer estado de agregação da matéria, provenientes de edificações, somente podem ser despejados em águas interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas, após receberem tratamento que proporcionem a redução dos índices poluidores aos valores compatíveis com os corpos receptores, respeitada a legislação de proteção do meio ambiente.
- c) No caso de lançamento dos esgotos sanitários em sistema receptor que não seja público, por inexistência deste, prever a possibilidade da futura ligação do coletor ao sistema público.
- d) Admite-se o uso de instalações de tratamento constituídas por fossas sépticas e filtros biológicos em zonas desprovidas da rede de esgotos sanitários, desde que estes sejam projetados e executados em conformidade com as normas pertinentes.

10.11.6. Obedecer às seguintes condições para escoamento dos esgotos:

- a) A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor será feita, sempre que possível, por gravidade.
- b) No caso em que os esgotos não puderem ser escoados por gravidade, estes serão encaminhados a uma caixa coletora e então bombeados, obedecendo às seguintes condições:
- a caixa coletora será independente da caixa de drenagem de águas pluviais;
 - instalar dispositivo de retenção de matéria sólida, grade ou cesto, na entrada da caixa coletora;
 - a caixa coletora possuirá fechamento hermético quando se localizar em ambiente confinado;
 - prover a caixa coletora de instalações de bombeamento, de pelo menos 2 (duas) unidades, sendo uma de reserva;
 - as bombas serão de tipo apropriado para esgotos, de eixo vertical ou submersível, providas de válvula de retenção própria para cada unidade e de registros de fechamento e, de preferência, acionadas por motor elétrico;
 - o comando das bombas será automático e deverá se situar dentro do poço, em ponto onde a contribuição de entrada não provoque turbulência no nível de água, acarretando acionamentos indevidos;
 - o volume da caixa, bem como as características das bombas deverão ser projetados para atender as vazões de contribuições e desnível a vencer;
 - deverá ser prevista fonte de alimentação alternativa, além da fonte pública para as bombas, quando a situação assim exigir;
 - recomenda-se a previsão de alarme, para acusar falhas no funcionamento do sistema;
 - a tubulação de recalque será ligada à rede geral de esgotos sanitários, em ponto próprio para receber a descarga na vazão e pressão determinadas, por meio de caixa de inspeção especial ou por meio de junção de 45°, instalada em tubulação horizontal aparente com a derivação dirigida para cima.
- c) As mudanças de níveis nas tubulações horizontais serão feitas através de conexão em 90°.
- d) Prever peças adequadas de inspeção das tubulações aparentes ou embutidas, para fins de desobstrução, pelo menos nos seguintes lugares:
- nos pés dos tubos de queda;
 - nos ramais de esgoto e sub-ramais em trecho reto, a cada 15,00 m no máximo;
 - antes das mudanças de nível ou de direção, quando não houver aparelho sanitário ou outra inspeção a montante situada em distância adequada.

- e) As caixas de inspeção, coletoras e outras serão localizadas, de preferência, em áreas não edificadas e não deverão possuir reentrâncias ou cantos que possam servir para acúmulo ou deposição de materiais.

10.11.7. Obedecer às seguintes condições no que diz respeito à coleta de esgotos:

- a) Aparelhos sanitários e ralos não serão conectados diretamente em subcoletores que recebem despejos com detergentes, os quais possuirão ramais independentes para evitar o retorno de espumas.
- b) Evitar, sempre que possível, a ligação dos ramais de descarga de aparelhos em desvios de tubos de queda. Neste caso, os ramais possuirão coluna totalmente separada ou interligada abaixo do desvio.

- c) Todos os ramais de descarga, se forem tubulações primárias, começarão em um sifão.
 - d) Os tanques e máquinas de lavagem de roupas e de pratos serão obrigatoriamente ligados à rede de esgotos através de fecho hidráulico próprio, não sendo permitido o encaminhamento dos despejos às caixas sifonadas (ralos do piso).
 - e) Os ramais de descarga de máquinas de lavagem de pratos serão projetados em material resistente a temperaturas altas.
- 10.11.8. É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável.
- 10.11.9. Os ralos sifonados suscetíveis de pouco uso receberão, pelo menos, um ramal de descarga de lavatório ou bebedouro, com a finalidade de manter e renovar a água do respectivo fecho hidráulico.
- 10.11.10. Os suportes para as tubulações suspensas serão posicionados e dimensionados de modo a não permitir a deformação física destas.
- 10.11.11. As tubulações devem ser instaladas de maneira tal que não sofram danos, causados pela movimentação da estrutura do prédio ou por outras solicitações mecânicas.
- 10.11.12. Verificação das resistências das tubulações enterradas quanto a cargas externas, permanentes e eventuais, a que estarão expostas e, se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.
- 10.11.13. Compatibilização com o projeto de arquitetura.
- 10.11.14. Memorial descritivo contendo as justificativas técnicas do dimensionamento.
- 10.11.15. Superfícies, pontos e elementos de coleta, como calhas, canaletas, receptáculos e outros e localização de condutores verticais e horizontais;
- 10.11.16. Esquema isométrico da instalação;
- 10.11.17. Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.
- 10.11.18. Compatibilização com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais sistemas, considerando a necessidade de acesso para inspeção e manutenção das instalações.

10.12. ANTEPROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

- 10.12.1. Concepção do sistema de Drenagem de Águas Pluviais (captação, drenagem e reuso), a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de coleta, demanda de águas pluviais, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como caixas de coleta e inspeção, instalações de recalque, prumadas e tubulações.
- 10.12.2. Nesta etapa serão delineadas todas as instalações necessárias ao uso da edificação, em atendimento ao Caderno de Encargos, normas e condições da legislação, obedecidas as diretrizes de economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental.
- 10.12.3. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- a) planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com os traçados dos ramais coletores externos e caracterização de elementos como caixas de inspeção, caixas de areia, drenos, caixas coletoras, instalações de bombeamento e outras;
 - b) planta geral de cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição, em escala adequada, contendo os caimentos e pontos baixos das superfícies, pontos e elementos de coleta, como calhas, canaletas, receptáculos e outros e localização de condutores verticais e horizontais;
 - c) esquema isométrico da instalação;
 - d) relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.
- 10.12.4. Compatibilização com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais sistemas, considerando a necessidade de acesso para inspeção e manutenção das instalações.

10.13. ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 10.13.1. O anteprojeto de instalações elétricas deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, as normas e especificações da ABNT e o manual para fornecimento de Energia Elétrica, Tensão Primária e Tensão secundária da Concessionária de Energia do Distrito Federal.
- 10.13.2. Deverá ser feito o dimensionamento de todo o sistema elétrico, que inclui, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações: Subestação, Grupo Geradores, Banco de Nobreaks, Quadros Gerais de Distribuição, Luminotécnico, Quadros Parciais, Circuitos Terminais, rede 12v, entre outros.
- 10.13.3. Quantificar o sistema, por meio da utilização das informações preliminares e aplicação das normas técnicas aplicáveis, apresentando a previsão de tomadas, iluminação e cargas especiais, tais como, bombas de recalque d'água, bombas de drenagem, bombas de combate a incêndio, sistema de ar condicionado, etc.;
- 10.13.4. Determinar a demanda do edifício e o padrão da entrada de serviço, seguindo as normas técnicas da concessionária local;
- 10.13.5. Apresentar os detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a execução;
- 10.13.6. Elaborar o memorial descritivo com descrição detalhada do projeto, justificando, quando necessário, as soluções adotadas;
- 10.13.7. Elaborar o memorial de cálculo com a previsão de cargas, provável demanda, dimensionamento dos condutores, dimensionamento dos eletrodutos e eletrocalhas e dimensionamento dos dispositivos de proteção e outros dimensionamentos pertinentes ao projeto;
- 10.13.8. Elaborar projeto de luminotécnico completo da instalação (áreas interna e externa) apresentando os devidos cálculos e simulação luminotécnica em 3D utilizando os componentes propostos no projeto considerando o aproveitamento máximo de luz natural disponível;
- 10.13.9. Deverão ser analisadas diversas opções de tecnologias disponíveis no mercado para avaliação da sua qualidade técnica e econômica. Em função dessa pesquisa, deverão ser selecionados equipamentos e detalhes construtivos adequados à integração dos equipamentos de iluminação com a arquitetura e interiores propostos e com o princípio de eficiência energética.

10.14. ANTEPROJETO DE REDE INTERNA ESTRUTURADA (REDE LÓGICA)

- 10.14.1. O anteprojeto de Rede lógica deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico e especificações da ABNT.
- 10.14.2. deverá ser considerado o padrão GPON (Gigabit-capable Passive Optical Network, ou Rede Óptica Passiva com Capacidade de conexão em Gigabits).
- 10.14.3. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
- a) Obter os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, a fim de integrar e harmonizar o projeto do Sistema de Cabeamento Estruturado (SCE) com os demais sistemas;
 - b) Conceber o SCE, de modo a obter uma rede de transmissão e processamento de informações que permita flexibilidade na definição de "layouts" dos equipamentos, velocidade de processamento e confiabilidade da instalação.

- c) Definir, no âmbito das instalações, as áreas de implantação de servidores e equipamentos usuários (microcomputadores).
- d) Definir o caminhamento principal dos cabos, prevendo espaços e infraestruturas independentes, verificando e evitando os riscos de interferências eletromagnéticas.
- e) Definir para os ambientes de trabalho, onde serão implantados os equipamentos usuários, a modulação das tomadas e/ou caixas de distribuição.
- f) Projetar o Sistema de Cabeamento Estruturado para ter vida útil de, no mínimo, 10 anos.
- g) No projeto do sistema de SCE deverá ser estabelecida a exigência de execução de testes com analisador de rede categoria 6 e de fornecimento do certificado correspondente pela empresa instaladora.

10.14.4. Planta de situação/locação indicando o ramal da concessionária de telefone;

10.14.5. Análise das interferências com os demais projetos e, se preciso, solicitação de elementos (shafts, sala para rack, para PABX etc.) que por acaso não estejam contemplados nos demais anteprojetos;

10.14.6. Deverão ainda estar previstos pontos lógicos para instalação de Access Points e equipamentos de registro de frequência, sendo no segundo necessário, também, ponto elétrico.

10.14.7. Todos os Racks previstos em projeto deverão possuir uma sala exclusiva com refrigeração adequada e segurança física para evitar que pessoas não autorizadas possam ter acesso aos equipamentos.

10.14.8. O projeto de Rede Lógica deverá estar estritamente em conformidade, e preferencialmente integrado, com os projetos de automação, segurança e instalações elétricas.

10.14.9. Planta geral de cada nível do edifício, na escala de 1:50, indicando a modulação das caixas de saídas, os espaços destinados a painéis de distribuição, hub's, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos da rede;

10.14.10. Desenhos esquemáticos de interligações;

10.14.11. Representação de todas as cotas necessárias à execução das instalações;

10.14.12. Indicação do pavimento em cada prancha;

10.14.13. Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura;

10.14.14. Lista com especificações dos materiais e equipamentos;

10.14.15. Memorial descritivo contendo as justificativas técnicas do dimensionamento;

10.14.16. Compatibilização com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

10.14.17. Além das necessidades constantes desta Especificação Técnica, a CONTRATADA poderá verificar a existência de outras demandas relacionadas a Rede Lógica as quais também deverão ser consideradas na elaboração do projeto.

10.15. ANTEPROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO

10.15.1. Os projetos de TV e segurança são projetos de instalações elétricas complementares e deverão obedecer às indicações do projeto arquitetônico e às normas e especificações da ABNT.

10.15.2. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) Obter os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto da instalação de circuito fechado de TV com os demais sistemas.
- b) Determinar, junto ao Contratante, as áreas a serem vigiadas bem como os acessos a serem controlados, o grau de detalhamento desejável para cada área, os pontos ou áreas específicas de vigilância constante e o grau de segurança de cada área.
- c) Conhecer e determinar os seguintes condicionantes de projeto, para cada área:
 - nível, variação e tipos de iluminação;
 - relação de contraste;
 - condições ambientais;
 - nível médio de reflexão;
 - fontes de ofuscamento;
 - possibilidades de instalação e fixação das câmeras;
 - facilidades de infraestrutura.

10.15.3. Considerar que fontes luminosas ou reflexas, de acordo com sua intensidade, poderão inviabilizar o projeto e danificar o equipamento.

10.15.4. Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:

- a) utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- b) dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro de padrões disponíveis no mercado nacional;
- c) disposição dos componentes do sistema de modo a adequar a instalação ao desempenho dos equipamentos.

10.15.5. Definições preliminares quanto à localização, características técnicas e pré-dimensionamento dos componentes principais, como central de monitores, receptores e sensores.

10.15.6. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos e econômicos.

10.15.7. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, com indicação das áreas de visualização, os tipos e locações prováveis de câmeras e objetivas e a composição e locação da central de monitores;
- b) planta das áreas externas eventualmente incluídas no sistema, com as indicações mencionadas;
- c) relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.

10.15.8. O anteprojeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

10.16. ANTEPROJETO DE DETECÇÃO E ALARME CONTRA INCÊNDIO

- 10.16.1. Obter os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto do sistema de detecção e alarme de incêndio com os demais sistemas, assim como consultar legislações locais sobre a necessidade de implantá-lo.
- 10.16.2. Determinar o tipo de sistema a ser adotado: se somente sistema de alarme, quando a detecção é realizada por pessoas, ou sistema de detecção e alarme, quando a detecção é realizada por detectores. Em ambos os casos deverão ser instalados acionadores manuais de alarme.
- 10.16.3. Adotar sistema de detecção e alarme em locais que não tenham a presença contínua de pessoas.
- 10.16.4. Determinar as ações complementares que serão desencadeadas automaticamente pelo alarme, como: desligar corrente elétrica;
- a) ligar iluminação de emergência;
 - b) abrir ou fechar portas;
 - c) acionar gravações orientadoras às pessoas que estão deixando a área;
 - d) acionar o sistema de comando de elevadores;
 - e) acionar sistemas locais de combate a incêndio;
 - f) acionar ou desligar quaisquer equipamentos que se deseje;
 - g) retransmitir o alarme a postos de bombeiros ou outras autoridades.
- 10.16.5. Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
- a) utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
 - b) dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro de padrões disponíveis no mercado nacional;
 - c) disposição dos componentes do sistema de modo a adequar a instalação ao desempenho dos equipamentos.
- 10.16.6. O sistema de detecção e alarme de incêndio será composto dos seguintes elementos mínimos:
- a) detectores e acionadores manuais;
 - b) painéis centrais e repetidores;
 - c) fonte de alimentação;
 - d) rede de distribuição;
 - e) avisadores.
- 10.16.7. Concepção do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação.
- 10.16.8. Consolidando definições preliminares quanto à localização, características técnicas e pré-dimensionamento dos componentes principais, como detectores, repetidores, alarmes manuais e painel central do sistema.
- 10.16.9. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a modificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais.
- 10.16.10. Nesta etapa serão delineadas todas as instalações necessárias ao uso da edificação, em atendimento ao Caderno de Encargos, normas e condições da legislação, obedecidas as diretrizes de economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental.
- 10.16.11. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- a) planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo a demonstração das áreas de risco, tipo e quantidade de detectores por área de risco, localização dos alarmes manuais, do painel central e dos eventuais repetidores, a abrangência dos ramais e o caminhamento preferencial da rede de dutos e fios;
 - b) relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto SEAP, onde ainda deverão estar demonstradas as necessidades de infraestrutura de alimentação do sistema.
- 10.16.12. O Anteprojeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

10.17. ANTEPROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

- 10.17.1. Considerar que os projetos de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser elaborados de maneira a oferecer proteção à vida humana, ao patrimônio público e aos bens produzidos.
- 10.17.2. Conhecer e adotar as disposições da norma do Corpo de Bombeiros local e, se necessário, do Regulamento do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). O atendimento ao Regulamento do IRB ficará a critério do Contratante, que deverá definir os requisitos das instalações para assegurar a obtenção de descontos nos prêmios de seguros contra incêndios na edificação.
- 10.17.3. Estabelecer, junto ao Corpo de Bombeiros e ao IRB, os critérios, parâmetros e documentação básica que deverão estar contidos no projeto das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio da edificação.
- 10.17.4. Considerar que as edificações deverão possuir, no mínimo, os dispositivos exigidos pelo INMETRO e Corpo de Bombeiros, os equipamentos necessários para combater o incêndio no seu início, e pessoal treinado para o seu uso correto.
- 10.17.5. Identificar a classe da edificação, para fins de proteção, de conformidade com o tipo de ocupação e finalidades, de conformidade com as normas do IRB.
- 10.17.6. Estabelecer os dispositivos de prevenção e combate a incêndio que, para os efeitos desta Prática, são classificados em:
- a) sistema de proteção por extintores manuais;
 - b) sistema de proteção por carretas;
 - c) sistema de proteção por instalação sob comando semifixo, por hidrantes;
 - d) sistema de proteção por instalação sob comando semifixo, por mangotinhos;
 - e) sistema de sinalização e indicações específicas que facilitem as operações de combate a incêndio;
 - f) portas corta-fogo;
 - g) sistema de proteção contra incêndio por chuveiro automático;
 - h) sistemas especiais;

- i) escadas de segurança;
- j) rota de fuga;
- k) iluminação de emergência.

10.17.7. Definir preliminarmente, em função da ocupação, natureza e características da edificação, os sistemas de proteção, a partir de critérios e parâmetros estabelecidos nas normas dos órgãos regulamentadores do sistema, pertinentes à localização pré-dimensionamento das tubulações, equipamentos e dispositivos.

10.17.8. A definição do Contratante referente à obtenção de descontos nos prêmios de seguros deverá ser efetuada com base em estudo técnico-econômico realizado com subsídios fornecidos pelo autor do projeto, de forma a determinar, no período de amortização do investimento, a diferença de custos entre as soluções alternativas para as Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, concebidas em obediência às exigências do Corpo de Bombeiros e IRB.

10.17.9. Se necessário, o estudo técnico-econômico deverá também levar em conta a variação do valor dos descontos nos prêmios de seguros, determinados em função da classe de ocupação da edificação e das classes de proteção consideradas.

10.17.10. Quando os parâmetros de duas ou mais entidades responsáveis pela aprovação dos projetos forem discrepantes, o Contratante deverá optar pela alternativa que estabeleça os critérios mais rigorosos sob o ponto de vista técnico e que ofereça melhores condições de segurança à edificação e seus usuários.

10.17.11. Se na edificação houver áreas isoladas sujeitas a risco de incêndio, deverá ser prevista a proteção por unidades extintoras adequadas, independentes da proteção geral.

10.17.12. Deverão ser elaborados projetos especiais nos seguintes casos:

- a) instalação fixa de gás carbônico;
- b) instalação fixa de pó químico seco;
- c) instalação fixa de espuma;
- d) instalação fixa de halon;
- e) sistemas de detecção e alarme, Prática de Projeto de Instalações de Detecção e Alarme de Incêndio.

10.17.13. Adotar sempre que possível os seguintes critérios de projeto:

- a) utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- b) dimensionamento dos equipamentos de sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional;
- c) disposição dos componentes do sistema de modo a:
 - minimizar o tempo de resposta,
 - minimizar a ocupação de espaços,
 - adequar o sistema ao desempenho dos equipamentos.

10.17.14. Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas será cientificado para efeito de verificação e inclusão no desenho de fôrmas.

10.17.15. Concepção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação,

10.17.16. Consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de combate, demanda de água, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como reservatório, bombas de recalque, prumadas, tubulações, sistemas de pressurização de chuveiros automáticos e hidrantes;

10.17.17. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais.

10.17.18. Nesta etapa serão delineadas todas as instalações necessárias ao uso da edificação, em atendimento ao Caderno de Encargos, normas e condições da legislação, obedecidas as diretrizes de economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental.

10.17.19. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta geral para cada nível da construção, inclusive nível da rua e das coberturas em escala adequada, com indicação dos componentes dos sistemas, como tubulações horizontais e verticais, locação dos hidrantes internos e externos, chuveiros automáticos, válvula de retenção e alarme, extintores, bombas, reservatórios, registros de bloqueio e de recalque, válvulas de retenção e outros;
- b) relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto, incluindo também a listagem das edificações e respectivas classes de ocupação e de risco;
- c) o anteprojeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais sistemas, considerando a necessidade de acesso para inspeção e manutenção das instalações;
- d) compatibilização com o projeto elétrico de forma a garantir alimentação elétrica por meio de prumada exclusiva para os sistemas de combate a incêndio.

10.18. ANTEPROJETO DE CLIMATIZAÇÃO POR SISTEMAS DE AR CONDICIONADO

10.18.1. Concepção do Sistema de Ar Condicionado Central, a partir das características arquitetônicas e de uso da adequação, consolidando definições preliminares quanto a localização e características técnicas dos equipamentos, pontos de consumo de utilidades e pré-dimensionamento das redes de dutos.

10.18.2. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas da solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos de economia e conservação de energia.

10.18.3. Nesta etapa serão delineados todos os sistemas necessários ao uso da edificação, em atendimento ao Caderno de Encargos, normas e condições de legislação, obedecidas as diretrizes de economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental.

10.18.4. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento dos dutos de ar, a indicação das bocas de entrada e saída de ar; pontos de alimentação de força, água e vapor, quando existentes, com os respectivos consumos e pontos de dreno; localização dos componentes do sistema, como casa de máquinas e equipamentos, condicionadores e torre de resfriamento, com os respectivos pesos e outros elementos;
- b) representação isométrica esquemática da rede hidráulica e equipamentos interligados;
- c) relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.

10.18.5. O Anteprojeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais sistemas, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a necessidade de acesso para inspeção e manutenção das instalações.

10.19. ANTEPROJETO DE SUPERVISÃO COMANDO E CONTROLE (AR CONDICIONADO, CFTV, LUZ, ALARME DE INCENDIO) - SCC

10.19.1. O sistema SCC deverá executar o gerenciamento das instalações e, por meio de seu desempenho, viabilizar o investimento pela relação Custo/benefício.

10.19.2. Definir, no âmbito das instalações, a abrangência do sistema SCC, estabelecendo as instalações a serem supervisionadas e controladas. Poderão ser atendidos os sistemas de utilidades e de segurança da edificação, destacando-se:

a) Utilidades:

- Ar condicionado;
- Iluminação;
- Elevadores;
- Subestações;
- Bombas;
- Reservatórios;
- Fator de potência;
- Demanda de energia elétrica;
- Status do sistema de proteção.

b) Segurança:

- Detecção e Alarme de Incêndio;
- Controle de Acesso;
- Circuito Fechado de TV.

10.19.3. Conhecer a finalidade de cada Sistema a ser implantado por ambiente, determinando os níveis de automação, sensoramento, controle e supervisão mais adequados ao uso da edificação a que se destinam.

10.19.4. Adotar, sempre que possível, sistemas abertos, com condições de se comunicar e interagir em diferentes níveis com outros sistemas ou componentes.

10.19.5. Utilizar Unidade Central de Processamento produzida em grande escala, segundo o padrão de mercado, por fabricantes especializados, que ofereçam adequada garantia de desenvolvimento e atualização.

10.19.6. Utilizar sistemas operacionais e ambientes de grande difusão, como Windows, Unix, Linux e outros sistemas que sempre acompanham a evolução tecnológica, de modo a serem reconhecidos como padrões de mercado.

10.19.7. Adotar as condições específicas previstas no manual de Práticas de Projeto da SEAP concepção do sistema de Supervisão, Comando e Controle, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização, características técnicas e pré-dimensionamento dos componentes principais, como central de monitores, receptores e sensores.

10.19.8. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos e econômicos.

10.19.9. Nesta etapa serão delineadas todas as funções do SCC necessárias ao uso da edificação, em atendimento ao Caderno de Encargos, normas e condições da legislação.

10.19.10. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, com indicação dos sensores e equipamentos a serem gerenciados, locação da central de supervisão e unidades remotas, esquemáticos de interligação, tabela de pontos e prumadas;
- b) relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.

10.19.11. O Anteprojeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

10.20. ANTEPROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

10.20.1. A execução de projeto para proteção de estruturas contra as descargas atmosféricas deverá atender às prescrições das normas técnicas pertinentes, não sendo admitidos recursos artificiais destinados a aumentarem o raio de proteção.

10.20.2. No projeto das instalações de para-raios constarão todos os elementos necessários ao seu completo atendimento, como os captores, descidas, localização dos eletrodos de terra, todas as ligações efetuadas, características dos materiais a empregar, bem como áreas de proteção estabelecidas, em plano vertical e horizontal.

10.20.3. O nível de proteção de um SPDA ou a exigência de implantá-lo deve ser determinado conforme "Método de Seleção do Nível de Proteção" - Anexo B da Norma NBR 5419.

10.20.4. Na definição do projeto consultar arquitetos e construtores, viabilizando o SPDA com o projeto arquitetônico.

10.20.5. O SPDA poderá ser projetado conforme os seguintes métodos, desde que se enquadre nas características construtivas da edificação e nos critérios da Norma NBR 5410:

- a) Franklin;
- b) Eletrogeométrico;
- c) Gaiola de Faraday.

10.20.6. Captores naturais podem ser utilizados desde que atendam as exigências da Norma NBR 5419.

10.20.7. Condutores de descida devem ser dispostos de maneira a possibilitar vários trajetos paralelos e com o menor comprimento possível.

10.20.8. A quantidade de descidas deve ser determinada em função do posicionamento dos captores e conforme item 5.1.2 da Norma NBR 5419.

10.20.9. Calhas ou tubos de água pluviais não devem servir como meio de instalação de condutores de descida.

10.20.10. Não executar emendas em cabos de descida externos, exceto se utilizar solda exotérmica, ou em conexões para medição conforme item 5.1.2.6 da Norma NBR 5419.

- 10.20.11. Condutores de descida naturais utilizando elementos estruturais serão admitidos, desde que atendam às prescrições do item 5.1.2.5 da Norma NBR 5419.
- 10.20.12. O sistema de aterramento deverá ser executado, podendo ser utilizado como eletrodos de aterramento:
- 10.20.12.1. condutores em anel;
- 10.20.12.2. hastes verticais ou inclinadas;
- 10.20.12.3. condutores horizontais radiais;
- 10.20.12.4. armações de aço das fundações.
- 10.20.13. A resistência de aterramento deverá ser no máximo de 10 Ohms.
- 10.20.14. No projeto do SPDA deverá ser efetuada a equalização de potencial, interligando o SPDA, a armação metálica da estrutura, instalações metálicas, as massas e o sistema elétrico, eletrônico e de telecomunicações, dentro do espaço a proteger.
- 10.20.15. Demais recomendações para equalização do potencial deverá estar conforme item 5.2.1 da Norma NBR 5419.
- 10.20.16. Estruturas especiais, como chaminés, estruturas contendo líquidos ou gases inflamáveis, antenas externas de televisão, deverão estar protegidas conforme requisitos complementares do Anexo A da Norma NBR 5419.
- 10.20.17. Considerar que nenhum ponto das edificações poderá ficar fora do campo de proteção dos para-raios.
- 10.20.18. Será projetada, com hastes metálicas verticais ou para-raios, a proteção contra as descargas atmosféricas nas edificações com cobertura não condutora, como cimento amianto, concreto armado, telha cerâmica, sendo vedado o uso, para este fim, da armação do concreto.
- 10.20.19. Quando o prédio for isolado da área protegida, e instalado sobre solo de alta resistividade, a instalação de terra poderá ser realizada em malha com dois anéis concêntricos interligados entre si ou com acréscimo de hastes verticais inclinadas para o extremo a 60° em relação à vertical.
- 10.20.20. Nos prédios de concreto armado poderão ser usados como condutores de descida os ferros de armação, desde que seja garantida a continuidade elétrica nas emendas, e que tenham pelo menos 8 mm de diâmetro.
- 10.20.21. Nas subestações secundárias de transformação e distribuição internas não existirão proteções especiais contra as descargas atmosféricas. Porém, todas as estruturas metálicas e as ferragens de concreto armado do prédio e das bases dos transformadores serão aterradas na malha de terra da subestação.
- 10.20.22. As subestações elétricas externas serão protegidas contra as descargas atmosféricas por para-raios.
- 10.20.23. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação e das áreas externas, em escalas adequadas, indicando sistema de distribuição a ser adotado;
 - relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto, que contenha o levantamento das cargas, cálculo de iluminação, verificação das quantidades e potências dos motores e as características de outras cargas a serem alimentadas com sua localização.
- 10.20.24. O Anteprojeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- 10.21. ANTEPROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- 10.21.1. O sistema de impermeabilização deverá ser adequado a cada caso particular, como cobertura, respaldo dos baldrames, reservatórios de água e outros e será escolhido em função de:
- forma da estrutura;
 - movimentação;
 - temperatura e umidade relativa do local;
 - efeito arquitetônico;
 - utilização da superfície (passagens, terraços e outras).
- 10.21.2. Cada solução em particular deverá levar em conta as propriedades dos componentes e do sistema, como impermeabilidade, resiliência (resistência ao choque), vida útil, resistência mecânica e isolamento térmica.
- 10.21.3. Memorial descritivo das soluções propostas para a impermeabilização de áreas e elementos de proteção contra a umidade.
- 10.22. ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - GLP
- 10.22.1. Concepção do sistema de Gás Combustível, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de consumo, demanda de gás, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como central de GLP, tanques de reserva, prumadas e tubulações.
- 10.22.2. Cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa solução para o projeto de edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais.
- 10.22.3. Nesta etapa serão delineadas todas as instalações necessárias ao uso da edificação, em atendimento ao Caderno de Encargos, normas e condições da legislação, obedecidas as diretrizes de economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental.
- 10.22.4. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- planta de situação da edificação ao nível da rua, em escala adequada, com a indicação do ramal de entrada (gás de rua), tubulações (gás de rua ou GLP) e demais instalações externas (GLP);
 - fluxograma esquemático da instalação (GLP);
 - planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento das tubulações;
 - pontos de alimentação de vapor, quando existentes, com os respectivos consumos; localização dos componentes do sistema, como: pontos de consumo, tanques de GLP, vaporizadores (GLP) e demais equipamentos, com os respectivos pesos e outros elementos;
 - representação isométrica esquemática da instalação;
 - relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.
- 10.22.5. O Anteprojeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais sistemas, considerando a necessidade de acesso para inspeção e manutenção das instalações.
- 10.23. ANTEPROJETO DE UNIDADE DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA

10.23.1. O sistema fotovoltaico deverá ser calculado por meio de simuladores, utilizando-se a da mais recente tecnologia para dimensionamento e melhor aproveitamento da área de cobertura da edificação. Havendo produção excedente, deverá ser direcionada para outras unidades consumidoras, se for o caso.

10.23.2. Compatibilização com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, contemplando os conceitos de economia e racionalização no uso da energia elétrica, bem como as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.

10.24. ANTEPROJETO DE SOM

10.24.1. Elaboração dos projetos de tratamento acústico, sonorização nos ambientes a serem indicados pelo CONTRATANTE, definindo a necessidade de equipamentos com especificação dos materiais utilizados. Deverá ser apresentado o estudo preliminar à fiscalização para aprovação.

10.24.2. Os materiais deverão ser definidos juntamente com o projetista de arquitetura e com o CONTRATANTE. Incluirão plantas indicativas, memoriais descritivos, detalhes, especificações, planilhas de orçamento, com valores unitários e globais.

10.24.3.

10.25. ANTEPROJETO DE AUTOMAÇÃO

10.25.1. Os projetos de automação, são projetos complementares e deverão obedecer às indicações do projeto arquitetônico e às normas e especificações da ABNT.

10.25.2. Os estudos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos;

10.25.3. O projeto de automação deverá controlar:

10.25.3.1. Sistemas elétricos: monitoração e/ou controle da cabine de medição, subestações, painéis elétricos de média e baixa tensão, iluminação de escritórios e áreas comuns, casa de máquinas, tempo de operação de equipamentos rotativos, controle de demanda, monitoração de grupos geradores e energia de emergência;

10.25.3.2. Sistemas de Abertura para portas e portões, com foco na eficiência, segurança e conveniência. O objetivo é garantir a funcionalidade e segurança do ambiente através de automação, permitindo a integração com sistemas de controle remoto ou aplicativos móveis para acesso e operação remota dos portões. O projeto deve assegurar o controle preciso e confiável da abertura e fechamento dos portões, com a utilização de sensores para detecção de veículos, pedestres e obstáculos. É essencial a inclusão de sistemas de segurança, como travas elétricas e dispositivos anti-esmagamento, visando proteger os usuários e o ambiente. Adicionalmente, o sistema deve integrar-se ao CFTV (Circuito Fechado de Televisão), proporcionando não apenas imagens, mas também áudio para uma supervisão completa da área.

10.25.3.3. Sistemas hidrossanitários: monitoração e/ou controle de bombas de água potável, de sistema hidrossanitário, controle de nível de reservatórios de água;

10.25.3.4. Sistemas de Climatização;

10.25.3.5. Sistema de detecção e alarme de incêndio: monitoração e/ou controle de detectores de fumaça; detectores termovelocimétricos em áreas de equipamentos e garagens, acionadores manuais, alarmes audiovisuais, sonorização de emergência, telefone de emergência, monitoração de chaves de fluxos e bombas de incêndio;

10.25.3.6. Circuito fechado de TV: monitoração e/ou controle de câmeras monitoramento e vigilância detecção para alerta de intrusão, arrombamento, alarme/instruções de deslocamento e controle de ronda;

10.25.3.7. Controle de acesso: monitoração e/ou controle para cadastramento de visitantes e controle na central da sala de segurança, credenciamento, registro de entradas/saídas, de portarias, de áreas restritas, de estacionamento, entre outros;

10.25.4. Este projeto deverá ser instalado em paralelo com o Sistema de Rede Lógica e deverá prever o atendimento às funções básicas de monitoração centralizada, mensagens de alarmes, acionamento remoto e comando automático e às funções especializadas de manutenção de equipamentos (histórico de funcionamento, plano de manutenção preventiva e gerenciamento de manutenção).

10.25.5. Deverá ser previsto o gerenciamento de todos os pontos de fornecimento de energia elétrica, inclusive subestação e gerador, em tela de microcomputador para manutenção, controle da qualidade da energia e demanda energética.

10.25.6. O projeto de segurança deverá prover monitoramento e segurança de tal forma que seja possível o completo controle de acesso às instalações bem como da circulação em todas as dependências da edificação, conforme demanda do CONTRATANTE. O projeto deverá especificar equipamentos que permitam armazenar imagens e registros de acesso por um período mínimo de 06 (seis) meses, no caso de equipamentos existentes, será analisado o aproveitamento.

10.25.7. Todo o projeto será pautado a partir dos parâmetros repassados pelo CONTRATANTE quanto às necessidades de controle, discutindo-se os recursos disponíveis e definindo o nível de redundância, quando necessário

11. 5ª ETAPA (PROJETO BÁSICO)

11.1. PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

11.1.1. Planilha orçamentária relativa à totalidade dos elementos arquitetônicos;

11.1.2. Apresentação gráfica dar-se-á por meio de:

- a) Projeto de implantação em escala mínima de 1:200, que contemple o conjunto total com orientação, eixos da construção cotados em relação à referência, indicação de taludes, identificação de postes, árvores, calçamentos e demais elementos construídos existentes, a demolir e a construir;
- b) Plantas dos pavimentos em escala 1:100 ou 1:50 com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, especificação de materiais e acabamentos indicação de cortes e elevações, etc;
- c) Planta de cobertura em escala 1:100 ou 1:50, com especificação dos materiais, indicação de sentido de escoamento de águas, indicação de calhas, rufos, contra rufos, etc;
- d) Cortes transversais e longitudinais da edificação em escala 1:100 ou 1:50, com indicação de pé-direito, cotas de nível, altura de vãos, dimensionamento de platibandas, indicação de materiais e de detalhes, etc;
- e) Elevações em escala 1:100 ou 1:50;
- f) Representação gráfica do leiaute final da edificação (com representação de mobiliários nos ambientes), na escala mínima 1:50;
- g) Compatibilização e consolidação de todas as informações constantes nas etapas anteriores de estudo preliminar e de anteprojeto.

11.2. PROJETO BÁSICO DE SINALIZAÇÃO VISUAL

11.2.1. Apresentação gráfica por meio de:

- a) Plantas de implantação, em escala 1:500, para um conjunto de edifícios, e 1:200 para um edifício, com a locação dos elementos do sistema;
- b) Plantas dos pavimentos dos edifícios em escala 1:100 e 1:50, com a locação dos elementos de comunicação; 2 desenhos de todos os elementos do sistema em escala mínima 1:50, com a definição e dimensões dos elementos visuais a serem utilizados, inclusive de materiais;
- c) Detalhes de montagem e fixação, inclusive de necessidades elétricas;
- d) Relatório técnico;

11.2.2. Compatibilização e consolidação de todas as informações constantes nas etapas anteriores de estudo preliminar e de anteprojeto.

11.3. PROJETO BÁSICO DE PAISAGISMO

11.3.1. Deverão estar representados os seguintes produtos gráficos:

- a) Plantas e, se necessários, cortes dos terrenos em escalas não menores que 1:500;
- b) A indicação das edificações e seus acessos de pedestres, de veículos, devidamente cotados;
- c) A definição de todo o espaço externo e seu tratamento:
 - caminhos, canteiros e divisórias de canteiros, e outros elementos, sempre com suas dimensões respectivas e elementos para locação;
 - indicação dos movimentos de terra, com demonstração de áreas de corte e aterro;

11.3.2. Representação da conformação final do terreno, com indicação das curvas de nível e dos pontos baixos para coleta de águas pluviais;

11.3.3. Localização de todos os equipamentos fixos de apoio;

- a) Localização das áreas gramadas, canteiros de ervas, arbustos e vegetação de porte, como árvores, arvoretas e palmeiras;
- b) Localização de floreiras e jardins internos à edificação ou sobre terraços, com as características da vegetação;
- c) Previsão de redes e pontos de consumo necessários ao desenvolvimento de projetos de hidráulica, de irrigação e drenagem, de eletricidade, de sonorização, de pavimentação e outros, definido o caminhamento das redes de forma a evitar interferências com os canteiros previstos ou existentes;
- d) Relatório com especificações das necessidades de correção química e orgânica do solo.
- e) Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto da SEAP.

11.3.4. Compatibilização com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

11.4. PROJETO BÁSICO DE TERRAPLANAGEM

11.4.1. Dimensionamento da solução aprovada no Anteprojeto, inclusive definição de inclinação de taludes de cortes e aterros, de forma a permitir a previsão dos custos de execução com o grau de precisão acordado com o Contratante.

11.4.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Plantas gerais do levantamento planialtimétrico do local com a indicação dos serviços de terraplenagem a ser executados;
- b) Seções transversais, em espaçamento compatível com a conformação do terrapleno, com a indicação da inclinação adotada para os taludes e das cotas finais de terraplenagem, preferencialmente em escala 1:50;
- c) Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- d) Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

11.4.3. O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, sistema viário, paisagismo e demais projetos.

11.5. PROJETO BÁSICO DE FUNDAÇÃO (EM CONCRETO) E PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL (SUPERESTRUTURA EM CONCRETO OU EM AÇO)

11.5.1. Dados quantitativos e especificações técnicas de materiais e serviços relativos à estrutura em concreto armado da edificação;

11.5.2. Plantas e cortes de armação, com indicações de:

- a) seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras em escala adequada;
- b) seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais, além das distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
- c) seção longitudinal de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;
- d) seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais e transversais (estribos);
- e) no caso das lajes cogumelo, detalhamento em escala adequada das armaduras de combate ao colapso progressivo;
- f) detalhamento das emendas das armaduras, quando houver o uso de barras com dimensões maiores que as existentes no mercado;
- g) detalhamento das armaduras de reforço, quando houver aberturas em elementos estruturais;
- h) indicação do posicionamento dos moldes e das zonas maciças juntamente com as armaduras, em caso de lajes nervuradas.

11.5.3. Quadro de ferros por prancha, contendo:

- a) tipo de armação (positiva, negativa, longitudinal, transversal);
- b) posição (numeração da ferragem);
- c) diâmetro da armadura (em mm);
- d) quantidade de barras de mesma posição;
- e) comprimento (em cm) das dobras, reto e total da barra;
- f) comprimento total das barras de mesma posição (comprimento total da barra x número de barras idênticas);
- g) massa (em kg) das barras de mesma posição;

- h) comprimento total (em cm) por tipo de aço e diâmetro;
- i) massa total (em kg) por tipo de aço e diâmetro.
- 11.5.4. Numeração de todos os elementos estruturais, utilização o seguinte padrão de nomenclatura:
- a) Pilares: com denominação P_n, onde n é o número do pilar, que seguirá numeração crescente da esquerda para a direita e de cima para baixo;
- b) Lajes: com denominação L_{pn}, onde p é o número do pavimento onde se encontra e n é o número da laje, que seguirá numeração crescente da esquerda para a direita e de cima para baixo;
- c) Vigas: com denominação V_{pn}, onde p é o número do pavimento onde se encontra a viga e n é o número da viga. As vigas horizontais seguirão numeração ímpar crescente, da esquerda para a direita e de cima para baixo. As vigas verticais terão numeração par crescente, da esquerda para a direita e de cima para baixo.
- 11.5.5. Indicação da seção transversal das vigas e pilares, de aberturas e rebaixos de lajes e de vigas invertidas;
- 11.5.6. Indicação de valor e localização da contra flecha em vigas e lajes;
- 11.5.7. Quadro especificativo contendo, dentre outras, informações sobre os elementos estruturais de cada pavimento:
- a) área de forma;
- b) o volume de concreto;
- c) o consumo de aço;
- d) consumos de concreto e aço por m².
- 11.5.8. Nota explicativa mencionando a quantidade de escoramento necessária para a execução dos elementos estruturais;
- 11.5.9. Indicação diferenciada dos pilares que nascem, que passam e que morrem, com suas respectivas legendas.
- 11.5.10. Apresentação, em planta de armação, das seções longitudinais e transversais, com indicação de quantidade, diâmetro, posição espaçamentos e comprimentos de todas as armaduras dos elementos;
- 11.5.11. Capacidades das cargas explícitas no projeto;
- 11.5.12. Memorial de cálculo e explicativo com a consolidação de todas as informações constantes na etapa anterior de anteprojeto.
- 11.6. PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA (COBERTURA)
- 11.7. Consiste no dimensionamento das principais peças do sistema estrutural selecionado, de forma a permitir a previsão dos custos de fabricação e montagem com o grau de precisão acordado com o Contratante.
- 11.8. deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- a) plantas de todas as estruturas do sistema, incluindo dimensões principais, locações, níveis e contra flechas;
- b) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto contendo:
- justificativas técnicas do dimensionamento;
 - previsões de consumo de materiais;
 - sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.
- 11.9. O Projeto Básico deverá ser harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações.
- 11.10. PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- 11.10.1. Definição, dimensionamento e representação do sistema de água quente aprovado no Estudo Preliminar, incluindo a alimentação de água quente e de água fria, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água quente e demanda de água fria, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.
- 11.10.2. Dados quantitativos e especificações técnicas de materiais e serviços relativos ao projeto de instalações hidráulicas da edificação;
- 11.10.3. Planilha orçamentária do projeto de instalações hidro sanitárias com base em quantitativos de materiais e fornecimento;
- 11.10.4. Memorial de cálculo e explicativo com a consolidação de todas as informações constantes na etapa anterior de anteprojeto, em especial os cálculos de:
- a) barrilete;
- b) colunas d'água,
- c) sistema de sucção,
- d) recalque,
- e) consumo diário de água,
- f) volume dos reservatórios,
- g) verificação da pressão no ponto mais desfavorável etc.
- 11.10.5. Aprovação junto à concessionária local.
- 11.10.6. O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas.
- 11.11. PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
- 11.11.1. Dimensionamento e representação do sistema de Esgotos Sanitários aprovado no Estudo Preliminar, incluindo o afastamento dos esgotos sanitários, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demandas, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.
- 11.11.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- a) planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse;

- b) planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;
- c) desenhos da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica referentes à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;
- d) quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- e) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.
- f) compatibilização do Projeto Básico de esgoto sanitário com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de esgotos sanitários.

11.12. PROJETO BÁSICO DE CAPTAÇÃO, DRENAGEM E REUSO DE ÁGUAS PLUVIAIS

11.12.1. Consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de Drenagem de Águas Pluviais aprovado no Estudo Preliminar, incluindo o afastamento das águas pluviais, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demandas, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.

11.12.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;
- b) planta da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização de todos os componentes descritos no estudo preliminar e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas; ▣ cortes, preferencialmente em escala 1:50, indicando o posicionamento dos condutores verticais;
- c) desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora;
- d) isométrico da instalação;
- e) quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- f) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto;
- g) compatibilização com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de drenagem de águas pluviais.

11.13. PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.13.1. Elaborar as Plantas indicando os pontos de utilização, quadros de distribuição de luz, quadros de distribuição de força, divisão das cargas em circuitos terminais, tubulações (eletrodutos, eletrocalhas e perfilados) dos circuitos, traçado da fiação dos circuitos, localização das caixas de passagem dos pavimentos e da prumada, localização dos quadros e painéis gerais de baixa tensão, centro de medição, seccionadoras, ramal alimentador, ponto de entrega, tubulações (eletrodutos, eletrocalhas) dos circuitos alimentadores, esquema vertical (prumada);

11.13.2. Dimensionar todos os componentes do projeto (condutores, tubulações, dispositivos de proteção, quadros de distribuição e cargas especiais), apresentando os cálculos (através dos memoriais de cálculo) com base nas normas técnicas aplicáveis a cada caso, considerando as tabelas de fabricantes;

11.13.3. Apresentar as tabelas representando os quadros de distribuição de cargas, os diagramas unifilares e multifilares dos quadros de luz e força, e diagrama unifilar e multifilar geral considerando todas as cargas do sistema elétrico e equipamentos especiais e essenciais (grupo motor gerador e nobreak);

11.13.4. Apresentar os detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a execução;

11.13.5. Elaborar o memorial descritivo com descrição detalhada do projeto, justificando, quando necessário, as soluções adotadas;

11.13.6. Elaborar o memorial de cálculo com a previsão de cargas, provável demanda, dimensionamento dos condutores, dimensionamento dos eletrodutos e eletrocalhas e dimensionamento dos dispositivos de proteção e outros dimensionamentos pertinentes ao projeto;

11.13.7. Elaborar projeto de luminotécnico completo da instalação (áreas interna e externa) apresentando os devidos cálculos e simulação luminotécnica em 3D utilizando os componentes propostos no projeto considerando o aproveitamento máximo de luz natural disponível;

11.13.8. Apresentar as especificações técnicas de todos os materiais aplicados na obra, citando inclusive os possíveis fabricantes e respectivas normas técnicas;

11.13.9. Deverá ser apresentado os seguintes documentos:

11.13.9.1. Plantas baixas de Tomadas e Iluminação;

11.13.9.2. Planta de situação, com ênfase nos eletrodutos situados nas áreas externas da edificação, elementos da iluminação externa, caixas de passagem enterradas e conexão da entrada de energia com a rede pública;

11.13.9.3. Planta com os diagramas unifilares e multifilares dos quadros de distribuição elétrica com respectivos quadros de cargas;

11.13.9.4. Planta com a simulação luminotécnica em 3D das áreas internas e externa;

11.13.9.5. Planta de detalhes diversos da instalação elétrica, inclusive com detalhamento da entrada de energia, das caixas de passagem enterradas e dos aterramentos;

11.13.9.6. Estudo de viabilidade para implantação de subestação exclusiva;

11.13.9.7. Projeto executivo de subestação; e

11.13.9.8. Memória de cálculo dos projetos.

11.14. PROJETO BÁSICO DE REDE INTERNA ESTRUTURADA (REDE LÓGICA)

11.14.1. Diagrama unifilar da instalação;

11.14.2. Dados quantitativos e especificações técnicas de materiais e serviços relativos ao projeto de instalações de rede lógica da edificação;

11.14.3. Planilha orçamentária do projeto de instalações de lógica com base em quantitativos de materiais e fornecimento;

11.14.4. Memorial de cálculo e explicativo com a consolidação de todas as informações constantes na etapa anterior de anteprojeto;

11.14.5. Aprovação junto à concessionária local;

11.14.6. Compatibilização com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema de telefonia.

11.15. PROJETO BÁSICO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO

11.15.1. Definição e representação do sistema de Circuito Fechado de TV aprovado no Estudo Preliminar, localização precisa dos componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como as indicações necessárias à execução das instalações;

11.15.2. Quantitativos de serviços e fornecimentos e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução;

11.15.3. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação de locação e características dos receptores, a área de visualização de cada receptor, a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos;
- b) plantas das áreas externas com as mesmas indicações;
- c) layout preliminar da central de monitores;
- d) diagrama esquemático de ligação dos componentes;
- e) quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- f) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

11.15.4. Compatibilização com os projetos dos demais sistemas, contemplando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.

11.16. PROJETO BÁSICO DE DETECÇÃO E ALARME CONTRA INCÊNDIO

11.16.1. Definição e representação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio aprovado no Estudo Preliminar, localização precisa dos componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como as indicações necessárias à execução das instalações;

11.16.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta de todas as áreas que possuam instalações de detecção e alarme de incêndio, preferencialmente em escala 1:50, contendo a caracterização precisa dos componentes indicados no estudo preliminar quanto ao posicionamento, tipo de equipamento, comprimentos e demais características;
- b) cortes gerais para indicar o posicionamento de componentes;
- c) layout preliminar do painel central e dos painéis repetidores;
- d) quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- e) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

11.16.3. Compatibilização com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, contemplando os conceitos de economia e racionalização no uso da energia elétrica, bem como as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.

11.17. PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

11.17.1. Consiste na definição, dimensionamento e apresentação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado no Estudo Preliminar, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.

11.17.2. O Projeto Básico compreenderá a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo Corpo de Bombeiros local e, se for exigido pelo Contratante, a documentação pertinente ao pedido de concessão dos descontos a que se refere o item 2 do artigo 16 da Tarifa de Seguro - Incêndio do Brasil do Instituto de Resseguros do Brasil.

11.17.3. Quantitativos de serviços e fornecimentos de materiais e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

11.17.4. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- b) planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros;
- c) representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- d) desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- e) quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- f) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

11.17.5. o Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações prevenção e combate a incêndio.

11.18. PROJETO BÁSICO DE AR CONDICIONADO

11.18.1. Definição, dimensionamento e representação de todos os seus componentes;

11.18.2. Quantitativos de serviços e fornecimentos de materiais e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução;

11.18.3. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta de cada nível da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação dos dutos de insuflamento e retorno de ar, canalizações de água gelada e condensação, quanto a materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo;
- b) interligações elétricas, comando e sinalização e outros elementos;
- c) desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;

- d) detalhes das salas para condicionadores e outros elementos;
- e) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- f) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto; 4. o Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a necessidade de acesso para inspeção e manutenção das instalações.

11.19. PROJETO BÁSICO DE SUPERVISAO COMANDO E CONTROLE (AR CONDICIONADO, CFTV, LUZ, ALARME DE INCENDIO) - SCC

11.19.1. Definição e representação do Sistema SCC aprovado no Anteprojeto, localização precisa dos componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como as indicações necessárias à execução das instalações;

11.19.2. Quantitativos de serviços e fornecimentos de materiais e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução;

11.19.3. deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, contendo a locação da Central de Supervisão, unidades remotas, sensores, equipamentos a serem gerenciados, infraestrutura para instalação dos cabos, e características do recinto onde for instalada a Central de Supervisão;
- b) desenhos esquemáticos de interligação;
- c) esquemas funcionais e de controle;
- d) tabela de pontos e funções;
- e) descrição técnica do "Hardware" e "Software" a serem instalados;
- f) quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- g) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto;

11.19.4. O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos dos demais sistemas, contemplando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.

11.20. PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

11.20.1. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta geral de implantação de edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como:
 - localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais;
 - localização da cabine e medidores;
 - outros elementos.
- b) plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50 indicando:
 - localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
 - localização dos quadros de distribuição;
 - traçado dos condutores e caixas;
 - traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
 - tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;
 - localização e tipos de pára-raios;
 - localização dos aterramentos;
 - diagrama unifilar da instalação;
 - esquema e prumadas;
 - legenda das convenções usadas.
- c) especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- d) relatório técnico, conforme Prática Geral do Projeto;

11.20.2. O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, contemplando os conceitos de economia e racionalização no uso da energia elétrica, bem como as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema elétrico.

11.21. PROJETO BÁSICO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

11.21.1. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes onde haverá impermeabilização;
- b) escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, "domus", rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
- c) cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento onde houver impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- d) ampliações, se for o caso, de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulicosanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários.

11.22. PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - GLP

11.22.1. Definição, dimensionamento e representação do Sistema de Gás Combustível aprovado no estudo preliminar, incluindo o recebimento de gás combustível (gás de rua), a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de gás, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.

11.22.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta de situação da edificação ao nível da rua, em escala não inferior a 1:500, indicando a localização precisa de todas as tubulações e instalações externas, redes existentes da concessionária, inclusive cavalete para medidores de consumo (gás de rua) e outros componentes do sistema, com dimensões, comprimentos, elevação;
- b) planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e outros elementos;
- c) fluxograma preliminar do sistema (GLP);
- d) plantas e cortes da central de GLP, com a indicação do "layout" dos equipamentos;
- e) detalhes de todos os furos necessários nos elementos da estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- f) quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- g) relatório técnico justificativo e explicativo.

11.23. PROJETO BÁSICO DE UNIDADE DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA

11.23.1. Conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de um sistema de geração de energia fotovoltaica. O projeto de geração de energia fotovoltaica consiste no desenvolvimento e detalhamento das soluções de posicionamento das placas de geração de energia fotovoltaica, instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

11.23.2.

11.24. PROJETO BÁSICO DE SOM

11.24.1. Plantas dos pavimentos com locação exata dos elementos de tratamento acústico;

11.24.2. Vistas indicando a altura dos elementos;

11.24.3. Desenho detalhado de cada elemento indicando, se for o caso, o modo de fixação, em escalas convenientes, assim como as relações com elementos elétricos ou de outros sistemas, se houver;

11.24.4. Memorial descritivo, especificações e relatório técnico, que inclua o manual de utilização do sistema proposto;

11.24.5. Planilhas de quantificação e orçamento detalhado;

11.24.6. Relatório técnico;

11.24.7.

11.25. PROJETO BÁSICO DE AUTOMAÇÃO

11.25.1. o Projeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas;

11.25.2. Desenhos de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de material, com as características técnicas dos equipamentos, com os detalhes construtivos necessários para a execução do sistema e, ainda, com todos os detalhamentos adicionais que se fizerem necessários;

11.25.3. Plantas, cortes e detalhes de montagem de todos os equipamentos e seus acessórios, incluindo o seu posicionamento e discriminação, bem como dutos e eletrocalhas, com indicação de diâmetros e/ou dimensões, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;

11.25.4. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

12. 6ª ETAPA - PROJETO LEGAL

12.1. Deverão ser graficamente representadas as plantas, cortes e fachadas em escala não inferior a 1:100, com todas as descrições e justificativas de acordo com cada uma das apresentações nas concessionárias de serviços, corpo de bombeiros e demais órgãos do poder público local.

12.2. Eventuais alterações de projeto solicitadas pelos órgãos de fiscalização e controle deverão ser providenciadas pela Contratada, com especial atenção para os seus reflexos em outras disciplinas e, sobretudo, na planilha orçamentária, com a devida substituição das vias em papel e da via em mídia eletrônica.

12.3. A Contratada deverá obter todas as licenças que se fizerem necessárias para aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle, como Distrito Federal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CAU-DF, CREA-DF, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente – inclusive licença ambiental prévia – apresentando os documentos comprobatórios acerca da aprovação para execução de todos os projetos.

13. 7ª ETAPA (PROJETO EXECUTIVO)

13.1. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

13.1.1. Implantação do edifício, em escala mínima 1:200 com as seguintes informações, dentre outras, julgadas como imprescindíveis:

- a) orientação da planta, com indicação do Norte verdadeiro;
- b) representação das características planialtimétricas, com medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, níveis de soleira, localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos;
- c) indicação dos elementos a remover ou a demolir;
- d) representação de taludes com níveis de crista e de pé, bem como a identificação em planta e em cortes dos ângulos e volumes a remover ou a aterrar;

13.1.2. Projeto de terraplenagem com dimensões de platôs de terreno, arruamentos, drenagem superficial, eixos construtivos de projetos, níveis de terreno e piso acabados, cotas e dimensionamentos referenciados.

13.1.3. Planta de todos os pavimentos, em escala 1:50, com as seguintes informações, dentre outras julgadas importantes para a execução do projeto:

- a) indicação de calçamento ao redor do edifício na planta do pavimento térreo;
- b) medidas internas de todos os compartimentos;
- c) espessura de paredes;

- d) cortes transversais e longitudinais com indicação de pé direito, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado e detalhe de todos os rodapés;
- e) todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- f) indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- g) dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido da abertura;
- h) indicação clara dos respectivos materiais de execução e tipos de acabamento.
- 13.1.4. Planta de cobertura em escala 1:50, com as seguintes indicações:
- a) o sentido de escoamento das águas;
- b) posição das calhas, rufos, condutores e beirais;
- c) a localização de reservatórios, “domus” e demais elementos de interferência na cobertura;
- d) tipo de impermeabilização;
- e) juntas de dilatação;
- f) aberturas e equipamentos;
- g) indicação dos respectivos materiais e acabamentos, além de outras informações consideradas necessárias.
- 13.1.5. Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra umidade;
- 13.1.6. Vistas e detalhes de esquadrias com materiais componentes, vidros, sentido de movimento das peças etc;
- 13.1.7. Ampliações de áreas molhadas ou especiais, na escala mínima de 1:25, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários, indicando seus tipos e demais características;
- 13.1.8. Detalhes em escalas adequadas de todos os elementos necessários para a perfeita execução das obras, tais como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança, espelhos, arremates etc;
- 13.1.9. Memorial técnico descritivo e explicativo.
- 13.2. PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL
- 13.2.1. Deverá ser desenvolvido nesta fase o Projeto Executivo completo, complementando o Projeto Básico e contendo, de forma clara e precisa, todos os detalhes e indicações necessárias à perfeita e inequívoca execução dos elementos de sinalização.
- 13.2.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- a) plantas de implantação em escala 1:500 para um conjunto de edifícios, a escala 1:200 para um edifício, com a locação e identificação final dos elementos externos de sinalização;
- b) planta do pavimento com locação exata dos elementos de sinalização, escala 1:100 ou 1:50;
- c) elevações indicando a altura dos elementos; □ desenho detalhado de cada elemento indicando, se for o caso, o modo de fixação, em escalas convenientes, assim como as relações com elementos elétricos ou de outros sistemas, se houver;
- d) desenho do alfabeto a ser utilizado, indicando com clareza suas características gráficas e critérios de alinhamento e espaçamento de letras em escala 1:1;
- e) desenho de todos os símbolos, pictogramas e signos direcionais utilizados em escala 1:1;
- f) desenhos contendo a diagramação de associações de mensagens, escritas com signos direcionais, mensagens escritas com pictogramas, pictogramas com signos direcionais, e outras;
- g) memorial descritivo, especificações e relatório técnico, que inclua o manual de utilização do sistema proposto;
- h) as planilhas de quantificação e orçamento detalhado;
- i) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto da SEAP.
- 13.3. PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO
- 13.3.1. O Projeto Executivo deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes executivos e indicações necessárias à perfeita e inequívoca execução dos elementos propostos;
- 13.3.2. Deverão ser executadas plantas e, se necessário, cortes do terreno em escalas não menores que 1:100, desenhos de todos os detalhes construtivos em escalas adequadas à sua perfeita interpretação, plantas parciais de locação de equipamentos e revestimentos do solo, quer sejam construídos, quer sejam vegetais.
- 13.3.3. O Projeto Executivo deverá conter:
- a) plano global de zoneamento paisagístico, indicando:
- todos os elementos constantes do projeto básico devidamente conferidos e verificadas as suas interferências;
 - representação, por código, de toda vegetação representada em planta, identificando-a na mesma folha de desenho e apresentando seu nome científico e popular;
 - espaçamento de mudas.
- 13.3.4. Nas plantas setoriais ou parciais, locação e cotas relativas dos canteiros de ervas. Quando se referir às áreas mais próximas da edificação, usar de preferência os mesmos eixos do projeto de arquitetura;
- 13.3.5. Representação de todas as floreiras e jardineiras internas à edificação com as mesmas identificações requeridas para áreas externas;
- 13.3.6. Locação, dimensionamento e detalhamento dos elementos específicos, como espelhos de água, lagos, muros, cercas, divisórias de canteiro, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos e outros;
- 13.3.7. Detalhes de elementos construídos em escala compatível com a topografia do terreno;
- 13.3.8. Esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externos quanto internos, harmonizados com os projetos especializados dessas áreas;
- 13.3.9. Relatório descritivo da correção do solo (aragem, adubação);
- 13.4. Planilhas de quantificação e orçamento;
- 13.5. Fornecimento de manual de plantio e manutenção das plantas (vegetais);

13.6. Relatório técnico conforme Prática Geral de Projeto.

13.7. PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM

13.7.1. Desenvolvimento do Projeto Básico, com a apresentação do detalhamento das soluções de terraplenagem para a implantação da edificação. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da terraplenagem.

13.7.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) plantas gerais, conforme Projeto Básico;
- b) seções transversais, conforme projeto básico, com definição dos tipos de tratamento recomendados, e demais características de cortes e aterros;
- c) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto, que contenha a distribuição e natureza dos materiais envolvidos, cálculos dos volumes de corte e de aterro e, caso necessário, a localização, caracterização e cálculo dos volumes de empréstimo e bota-fora;
- d) planilhas de serviço ou notas de serviço, contendo todas as cotas e distâncias necessárias à execução do movimento de terra envolvido no projeto de terraplenagem.

13.7.3. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

13.8. PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURAL (SUPERESTRUTURA) E ESTRUTURAL (COBERTURA)

13.8.1. Detalhamento completo da estrutura criada e dimensionada na etapa de anteprojeto;

13.8.2. Planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema;

13.8.3. Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;

13.8.4. Especificação de todos os materiais utilizados, características e limites;

13.8.5. Lista completa de materiais;

13.8.6. Desenhos de montagem;

13.8.7. Plano de execução prevendo a sequência de montagem das peças estruturais, posicionamento dos olhais de içamento e os equipamentos necessários à montagem;

13.8.8. Previsão de proteção e emprego de materiais adequados aos dispositivos estruturais como aparelhos de apoio, juntas de vedação, dispositivos especiais de ligação e outros submetidos a ambientes agressivos;

13.8.9. Lista completa de materiais;

13.8.10. Indicação do esquema de execução obrigatório, se for necessário ao sistema estrutural;

13.8.11. Memorial explicativo contendo todas as informações necessárias à correta execução do sistema estrutural.

13.9. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

13.9.1. Planta de situação e de cada nível da edificação, de acordo com o Projeto Básico;

13.9.2. Indicação de ampliações, cortes e detalhes;

13.9.3. Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes onde há consumo de água em escala mínima 1:20, com o detalhamento das instalações;

13.9.4. Isométrico de hidráulica e da rede geral;

13.9.5. Detalhamento de todos os furos e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação; 6. lista detalhada de materiais e equipamentos;

13.9.6. Memorial técnico explicativo contendo todas as informações necessárias à correta execução do sistema estrutural.

13.10. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

13.10.1. Detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de esgotos sanitários a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

13.10.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta de situação e de cada nível da edificação, conforme Projeto Básico, com a indicação de cortes e detalhes;
- b) plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- c) detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- d) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- e) lista detalhada de materiais e equipamentos;
- f) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

13.10.3. Lista detalhada de materiais e equipamentos;

13.10.4. Memorial técnico explicativo contendo todas as informações necessárias à correta execução do sistema.

13.11. PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

13.11.1. Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de Drenagem de Águas Pluviais a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

13.11.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta de situação, conforme projeto básico, com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas; 2 cortes, indicando posicionamento definitivo dos condutores verticais;

- b) desenhos em escalas adequadas das instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora, com indicação dos detalhes;
 - c) desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, sala de bombas, caixas coletoras, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros;
 - d) desenho do esquema geral da instalação;
 - e) lista detalhada de materiais e equipamentos;
 - f) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.
- 13.11.3. Todos os detalhes que interferirem com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.
- 13.12. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 13.12.1. Projeto de implantação com as indicações dos elementos externos ou de entrada de energia, com indicação do local dos medidores;
- 13.12.2. Desenhos com diagrama unifilar;
- 13.12.3. Planta, corte, elevação da subestação rebaixadora, com a parte civil e a parte elétrica;
- 13.12.4. Plantas com localização de geradores e Nobreaks;
- 13.12.5. Plantas com o local dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados, local dos quadros de distribuição, traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção, tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas, entre outros.
- 13.12.6. Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas;
- 13.12.7. Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases);
- 13.12.8. Esquema de prumadas;
- 13.12.9. Lista de cabos e circuitos;
- 13.12.10. Especificações dos materiais e equipamentos;
- 13.12.11. Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento;
- 13.12.12. Aprovação junto à concessionária local;
- 13.12.13. Planilha de orçamento.
- 13.12.14. Além das necessidades constantes deste caderno de Especificações Técnicas, a CONTRATADA deverá verificar a existência de outras demandas de energia elétrica as quais também deverão ser consideradas na elaboração do projeto.
- 13.13. PROJETO EXECUTIVO DE REDE INTERNA ESTRUTURADA (REDE LÓGICA)
- 13.13.1. Planta de todos os pavimentos, em escala 1:50, com as complementações do projeto básico e caminhamento dos cabos;
- 13.13.2. Identificações dos respectivos caminhamentos dos cabos de interligação;
- 13.13.3. Desenhos esquemáticos de interligação;
- 13.13.4. Diagramas de blocos;
- 13.13.5. Detalhamento da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura;
- 13.13.6. Detalhes dos dutos de piso e suas caixas e dos dutos sob o piso elevado;
- 13.13.7. Detalhe da fixação de eletrodutos e calhas;
- 13.13.8. Detalhe do distribuidor geral;
- 13.13.9. Indicação de critérios uniformes e sequência lógica para a fase de execução;
- 13.13.10. Detalhes do sistema de aterramento;
- 13.13.11. Legendas explicativas das convenções utilizadas;
- 13.13.12. Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;
- 13.13.13. Detalhes de todos os furos e de todas as peças a serem embutidos ou fixados nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte na instalação;
- 13.13.14. Memorial técnico descritivo e explicativo.
- 13.14. PROJETO EXECUTIVO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO
- 13.14.1. Desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem.
- 13.14.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- a) plantas conforme projeto básico, com marcação das ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
 - b) detalhes de fixação das câmeras;
 - c) esquemas de ligação dos equipamentos e fontes de alimentação;
 - d) arranjo dos consoles da central de monitores;
 - e) arranjo dos bastidores;
 - f) lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;
 - g) memorial de projeto, incluindo memória de cálculo das objetivas e das linhas de transmissão.
- 13.14.3. Compatibilização do projeto de CFTV e Controle de Acesso com outros sistemas.
- 13.15. PROJETO EXECUTIVO DE DETECÇÃO E ALARME CONTRA INCÊNDIO

13.15.1. Desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem.

13.15.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e localizados todo tipo de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores;
- b) cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;
- c) layout do painel central e dos painéis repetidores;
- d) detalhes de instalação dos detectores;
- e) detalhe de instalação dos painéis;
- f) diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- g) esquema elétrico da fonte de alimentação;
- h) lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;
- i) quadro resumo da instalação, conforme item 5.1.6 e Tabelas 2 e 3 Anexo B da Norma NBR 9441;
- j) cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono, conforme item 5.1.6.e/f da Norma NBR 9441;
- k) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

13.15.3. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

13.16. PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

13.16.1. Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

13.16.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) plantas de situação e de cada nível da edificação, conforme projeto básico, com indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- b) detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos e outros;
- c) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a ser embutidas;
- d) lista detalhada de materiais e equipamentos;
- e) relatório técnico conforme Prática Geral de Projeto.

13.16.3. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

13.17. PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO POR SISTEMAS DE AR CONDICIONADO

13.17.1. Apresentação de todos os detalhes de execução, de montagem e de instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, de fixação, de apoio de dutos e tubulações, de isolamento e de outros.

13.17.2. Usualmente esta etapa de projeto é desenvolvida pela empresa contratada para a montagem da instalação.

13.17.3. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) plantas de cada nível da edificação, conforme o projeto básico, com ampliações (quando necessárias), cortes e detalhes, indicação de tipos, modelos e fabricantes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- b) detalhes da instalação de todos os equipamentos, com indicação dos modelos, capacidade e fabricantes;
- c) lista detalhada de materiais e equipamentos;
- d) relatório técnico conforme Prática Geral de Projeto.

13.17.4. Os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, para que fiquem perfeitamente harmonizados entre si.

13.18. PROJETO EXECUTIVO DE SUPERVISAO COMANDO E CONTROLE (AR CONDICIONADO, CFTV, LUZ, ALARME DE INCENDIO) - SCC

13.18.1. Desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

13.18.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50, indicando locação da Central de Supervisão, unidades remotas, sensores, equipamentos a serem gerenciados, caminhamento dos cabos de interligação e respectivas identificações;
- b) desenhos esquemáticos de interligação;
- c) diagramas de blocos;
- d) esquemas funcionais e de controle;
- e) tabela de pontos e de funções;
- f) detalhamento da instalação de painéis, equipamentos e da infra estrutura;
- g) identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- h) detalhes do sistema de aterramento;
- i) legendas das convenções utilizadas;
- j) lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;

- k) detalhe de todos os furos necessários nos elementos estruturais e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- l) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.
- 13.18.3. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.
- 13.19. PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
- 13.19.1. Desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.
- 13.19.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- planta de situação geral, conforme projeto básico;
 - planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
 - planta, corte, elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;
 - planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando
 - localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos;
 - detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;
 - trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
 - código de identificação de enfiamento e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e seqüência lógica;
 - desenho indicativo da divisão dos circuitos;
 - definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;
 - previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;
 - detalhes completos do projeto de aterramento e para-raios;
 - detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros.
 - legenda das convenções usadas;
 - diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
 - esquema e prumadas.
 - lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;
 - lista de cabos e circuitos, quando solicitada pelo Contratante;
 - detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
 - relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto
- 13.19.3. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.
- 13.20. PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- 13.20.1. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- 13.20.2. ampliações, se for o caso, de áreas molhadas ou especiais, com indicação das áreas a serem impermeabilizadas, indicando tipos e detalhes necessários;
- 13.20.3. todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários;
- 13.20.4. lista detalhada de materiais e equipamentos;
- 13.20.5. Relatório técnico e memoriais descritivos;
- 13.20.6. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.
- 13.20.7. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - GLP
- 13.20.8. Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de gás combustível a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.
- 13.20.9. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- planta de cada nível da edificação, conforme projeto básico, com ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
 - detalhes da instalação da central de GLP, inclusive base dos equipamentos, com indicação de modelos e capacidades;
 - fluxograma do sistema (GLP);
 - desenhos isométricos das linhas de gás combustível, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;
 - lista detalhada de materiais e equipamentos;
 - relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.
- 13.20.10. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

- 13.21. PROJETO EXECUTIVO DE UNIDADE DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA
- 13.21.1. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes produtos:
- 13.21.1.1. planta de implantação geral;
- 13.21.1.2. planta e detalhes da disposição das placas geradoras de energia fotovoltaica;
- 13.21.1.3. detalhes dos quadros de distribuição, inversores, string box e demais elementos;
- 13.21.1.4. trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
- 13.21.1.5. memorial de cálculo e simulação de produção do sistema;
- 13.21.1.6. memorial descritivo contendo a lista de equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação e respectivas quantidades;
- 13.21.1.7. relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.
- 13.21.2. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.
- 13.22. PROJETO EXECUTIVO DE SOM
- 13.22.1. Desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de material, com as características técnicas dos equipamentos, com os detalhes construtivos necessários para a execução do sistema e, ainda, com todos os detalhamentos adicionais que se fizerem necessários;
- 13.22.2. Plantas, cortes e detalhes de montagem de todos os equipamentos e seus acessórios, incluindo o seu posicionamento e discriminação, bem como dutos e eletrocalhas, com indicação de diâmetros e/ou dimensões, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;
- 13.22.3. Cortes parciais e gerais;
- 13.22.4. Diagramas e detalhes das redes de áudio;
- 13.22.5. Detalhes de montagem e fixação dos dutos e eletrocalhas;
- 13.22.6. Projeto dos quadros elétricos, com esquemas elétricos unifilares e funcionais, dimensionamento dos componentes, layouts e legendas, indicando as capacidades de cada circuito e todos os dispositivos de proteção, medição e manobra;
- 13.22.7. Os detalhes construtivos e as especificações de suportes e dispositivos de fixação, com os seus acabamentos;
- 13.22.8. Detalhamento de todas as ligações eletrônicas através de diagrama unifilar e digrama de blocos, com a identificação dos cabos e as respectivas conectividades;
- 13.22.9. Previsão das interferências em toda a edificação;
- 13.22.10. PROJETO EXECUTIVO DE AUTOMAÇÃO
- 13.22.11. Desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de material, com as características técnicas dos equipamentos, com os detalhes construtivos necessários para a execução do sistema e, ainda, com todos os detalhamentos adicionais que se fizerem necessários;
- 13.22.12. Plantas, cortes e detalhes de montagem de todos os equipamentos e seus acessórios, incluindo o seu posicionamento e discriminação, bem como dutos e eletrocalhas, com indicação de diâmetros e/ou dimensões, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;
- 13.22.13. Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações;
- 13.22.14. Planta baixa, indicando a modulação das caixas de saída, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos;
- 13.22.15. Diagrama unifilar da instalação;
- 13.22.16. Diagramas de blocos;
- 13.22.17. Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura;
- 13.22.18. Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações;
- 13.22.19. Lista com especificações dos materiais e equipamentos;
- 13.22.20. Memorial técnico descritivo e explicativo;
14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1. A Fiscalização das atividades da elaboração dos projetos será realizada por profissionais indicados pelo CONTRATANTE. Todas as instruções e observações feitas pela Fiscalização a respeito do projeto serão efetuadas por meio de comunicação escrita, cabendo à Fiscalização elucidar eventuais dúvidas.
- 14.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme as Normas técnicas e/ou Resoluções e/ou Decretos vigentes, observando questões de acessibilidade, saúde, conforto, segurança, entre outros.
- 14.3. Todas as especialidades envolvidas, na escolha de suas soluções técnicas-construtivas, deverão buscar atender aos requisitos de segurança, considerando todo o ciclo de vida da edificação



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE - Matr.0187568-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/06/2024, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUIS VIVAN - Matr.1692851-2, Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/06/2024, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AUGUSTO A DE OLIVEIRA - Matr.1693119-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/06/2024, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ALMEIDA RODRIGUES SODRE - Matr.1688592-9, Policial Penal**, em 04/06/2024, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO JERÔNIMO SILVA - Matr.1691693-X, Agente de Polícia Civil**, em 25/06/2024, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123184952)
verificador= **123184952** código CRC= **F0125110**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Site - www.seape.df.gov.br